



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 048/2019

DATA: 15 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Claudinei Maba

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 15 de Janeiro de 2.019


ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fis	01
Rub	

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PUBLICOS


ofício nº 001/2019

solicitação de contratação de empresa especializada em armazenagem de lixo doméstico

Senhor secretário, como é de vosso conhecimento nosso município ainda não possui aterro sanitário, assim sendo para que possamos dar a destinação correta para o lixo doméstico produzido em nossa cidade se faz necessário a contratação de empresa especializada em armazenagem de lixo doméstico em aterro sanitário, portanto venho através deste, solicitar de vossa excelência os procedimentos legais de acordo com o que determina a lei para a finalidade acima citada, sempre visando a praticidade e economicidade com transparência.

Sem mais para o momento.

CLAUDIA-MT 07 JANEIRO DE 2019.


ANTONIO ROBERTO DALMASO
Sec.mun.de obras

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DAVI SCHLEICHER
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL.
CLAUDIA-MT.

P.M.C	
Fis	02
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Cláudia/MT, 07 de Janeiro de 2019.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para: **PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se faça a contratação para prestação dos serviços acima epigrafados.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

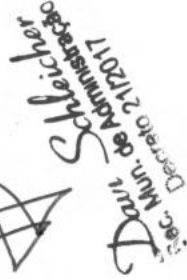
P.M.C	
Fis	03
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

	CAMPO G	SINOP	LUCAS	PEIXOTO	DIAMANTINO	N.LACERDA	CHUPINGUAIA	SANORTE	IPIRANGA	TABAPORÃ	MÉDIA
Lixo Doméstico	157,70	144,14	143,98	143,21	142,00	142,93	142,93	144,14	142,18	143,9	144,71

2000 Remuneração x 144,71 = R\$ 289.420,00




 Sec. Mun. de Administração
 Decreto 212017
 Schelcher

Fis _____
 Rub _____
P.M.C.
 04

propriedade (HUCK) em desacordo com as normas de bem estar animal vigentes, onde na data de 23/06/2014 o mesmo entregou o animal ao órgão sanitário, apresentando péssimo e gravíssimo estado de saúde, com o agravante da presença de lesão crônica (compatíveis com longo período de evolução das lesões), fato este que levou o animal a óbito antes mesmo de ser submetido ao processo de eutanásia; 2) Foi negligente com os cuidados básicos à saúde do animal, não havendo assistência médico-veterinária necessária, em flagrante prática de maus tratos em desfavor do mesmo, tipificado como infração sanitária (...)."

Fundamentos: da Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 § único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, 2º § 2º inciso III, 14, 67 § único, 69 caput, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e 140 incisos XVIII e XX c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigos 9º inciso I e 13 caput c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 73 § 1º c/c o Decreto n. 9882, de 16/03/2007, artigos 2º I e II, 17 e 18.

Penalidades: ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Pelo presente Edital, ficam os interessados cientes das decisões acima e de que poderão interpor recurso das presentes decisões, na Junta de Recursos Fiscais – JURFIS, do Município de Campo Grande/MS, sito à Rua Cândido Mariano n. 2655, Sala 05, 4º Andar, Centro – Central de Atendimento ao Cidadão, em 02 (duas) vias, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da efetiva intimação.

CAMPO GRANDE – MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE AUTUAÇÃO n.º 004/2018/CJC

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 144 da Lei Complementar n. 148, de 23 de dezembro de 2009, a Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU faz saber que constatou irregularidade conforme abaixo:

Processo: 85303/2016-06

Auto de Infração: 63270

Autuado: Rudy Pereira da Silva

Endereço: Rua São Crispim, Quadra 15 Lote 10 – Vila Futurista

CPF/MF: 011.678.451-29

Infração: "Encontrava-se mantendo 16 galináceos (dezesseis galos índios) em desacordo com as normas de bem estar animal e em condições inadequadas de saúde, ao mantê-los em ambiente insalubre e apresentando lesões em bicos e asas, lesões pontiformes e amputações de esporas, em flagrante prática de maus tratos em desfavor dos mesmos, fato constatado pela Coordenadoria de Controle de Zoonoses conforme Laudo Técnico n. 032/2016 de 11/11/2016 e Relatório de Visita Zoonosológica e Ambiental e de Apreensão de Animais n. 07/2016/SFVZ de 11/11/2016. Tal ocorrência constitui infração sanitária (...)."

Fundamentos: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 67 parágrafo único, 69 caput e 70 c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 73 § 1º c/c a Lei n. 9.605, de 12/02/1998, artigo 32.

Pelo presente Edital, fica o interessado ciente de que foi autuado e de que responderá a Processo Administrativo Sanitário, estando sujeito às penalidades de Advertência, Apreensão dos Animais e/ou Multa compreendida entre os valores de R\$ 100,00 até R\$ 15.000,00, conforme artigos 130 e 140 incisos III, XVIII, XX e XXI da Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, podendo apresentar defesa ou impugnação do Auto de Infração à Coordenadoria de Julgamento e Consultas – CJC, sito à Rua Barão do Rio Branco, n. 2760 – Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da efetivação deste Edital, sob pena de revelia.

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

CONSULTA PÚBLICA n.º 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPO GRANDE, torna pública minuta de resolução que **DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL PRODUZIDOS, MANIPULADOS, FATIADOS OU FRACIONADOS, EMBALADOS E REEMBALADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O texto em apreço encontra-se disponível, também no seguinte endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/SESAU>, menu Serviços, Link Consulta Pública.

A relevância da matéria recomenda a sua ampla divulgação, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento. Eventuais sugestões poderão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde até 30 (trinta) dias a contar desta publicação para o endereço eletrônico: sfal@sesau.campogrande.ms.gov.br ou ao Serviço de Fiscalização de Alimentos, situado na Travessa Guia Lopes, 19 - Bairro São Francisco, 2º Andar, especificando o número desta Consulta Pública e o nome do anexo no título da mensagem.

O serviço responsável pela elaboração desta Minuta coordenará a avaliação das proposições apresentadas, elaborando a versão final consolidada da resolução em questão, para que, findo o prazo estabelecido, seja aprovada e publicada, passando a vigorar no Município de Campo Grande.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 01/2018, CELEBRADO EM 18 DE JANEIRO 2018.

PARTES: Município de Campo Grande – MS, Município de Rochedo – MS, Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR e a Empresa CG Solurb Soluções Ambientais SPE Ltda.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com observação da Lei n. 12.305, de 02/08/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Processo Administrativo n. 54226/2016-34.

DO OBJETO: Disposição final dos resíduos sólidos oriundos da coleta domiciliar realizada no município de Rochedo-MS, no aterro sanitário Dom Antônio Barbosa II, instalado no Município de Campo Grande-MS.

VIGÊNCIA: De 18/01/2018 a 31/12/2018.

DO VALOR: Para recebimento dos resíduos sólidos a taxa a ser cobrada, inicialmente, do Município de Rochedo monta em R\$ 157,70 (cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos) por tonelada depositada/disposta.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Francisco de Paula Ribeiro Junior, Vinícius Leite Campos, Rudi Florese, José Marcos da Fonseca, Antônio Fernando de Araújo Garcia e Luciano Potrich Dolzan.

CAMPO GRANDE/MS, 18 de janeiro de 2018.

Notas Explicativas às Demonstrações contábeis da administração Indireta-
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS –
AGEREG.

Exercício Findo em 31 de dezembro de 2017

NOTA 1 – Contexto Operacional

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CAMPO GRANDE- AGEREG foi criada pela Lei Municipal nº4.423, de 08 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Decreto n.9803, de 22/12/2006, Lei 4.532, de 19/09/2007, Lei n.4.722, de 01/01/2009, Decreto n.10.723 de 22/01/2009 e Lei n.5.793, de 03/01/2017 – Título IV, Capítulo I, Artigo 77 – Parágrafo IV, Letra "G", a qual alterou sua denominação para "AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS". É entidade autárquica com personalidade jurídica própria, vinculada ao Chefe do Executivo Municipal, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial (Artigo 1º da Lei 4423/2006), com sede e foro no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

NOTA 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, a Lei Federal n.4.320/64 consubstancia normas e diretrizes que orientam os procedimentos e apurações contábeis para fins de análise e avaliação do desempenho da administração pública brasileira, a Lei complementar nº101/2000, os princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor Público, e demais disposições normativas vigentes as quais devem ser observadas por todas as entidades de Direito Público (União, Estado, Distrito federal, Municípios e respectivas autarquias e fundos).

NOTA 3 – Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações

complementares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

As receitas e despesas orçamentárias da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG para o exercício de 2017 teve aprovado seu orçamento pela Lei Municipal n.5.787 de 27 de dezembro de 2016, que fixou a despesa no montante de R\$ 4.686.000,00, que foram codificadas de acordo com a Portaria STN/MF 634/2013 e STN/MF 840/2016 respectivas alterações, em consonância com os novos padrões de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MPCASP).

O Registro, no aspecto orçamentário, obedecendo ao disposto no art.25 da Lei Federal nº4320/64, considerou como realizada as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.

Conforme descrito no MPCASP, O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas autorizadas, as despesas pagas e o saldo de dotação.

P.M.C.
Fls. 05
Rub. 05

P.M.C.
Fls. 05
Rub. 05

de Vigência: por mais 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, com início em 15/02/2019 e término em 12/09/2019 **Data da Assinatura:** 30/10/2018. **Responsável Jurídico:** Aginaldo Wagner Zanatto OAB/MT nº. 7284B **Signatários:** Marcos Cesar Pissinatti Guerra, pela contratada e Rosana Tereza Martinelli, pela contratante.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2016 Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop **Contratada:** Sanetran Saneamento Ambiental S/A, CNPJ nº 95.391.876/0001-12 **Objeto:** alteração de preâmbulo, prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preços ao contrato nº 059/2016 tendo como objeto a "Contratação para **COLETA**, de resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares do Município de Sinop/MT, conforme Projeto Básico - Anexo I". **Valor Global:** R\$ 5.790.770,55 **Data da Assinatura:** 24/10/2018 **Responsável Jurídico:** Aginaldo Wagner Zanatto OAB/MT nº. 7284B **Signatários:** Luiz Carlos Polipela contratada e Rosana Tereza Martinelli pela contratante.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2016 Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop **Contratada:** Sanorte Saneamento Ambiental Ltda CNPJ nº 10.242.459/0001-55 **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores ao contrato nº 061/2016 tendo como objeto a "Contratação de empresas especializadas para **DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares do Município de Sinop/MT, conforme Projeto Básico - Anexo I". **Valor Global:** R\$ 5.837.808,27 **Data da Assinatura:** 24/10/2018 **Responsável Jurídico:** Aginaldo Wagner Zanatto OAB/MT nº. 7284B **Signatários:** Laercio Sandrin pela contratada e Rosana Tereza Martinelli pela contratante.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2016 Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop **Contratada:** Renato M. Leonel e Cia Ltda., CNPJ nº 05.222.628/0001-55. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 064/2016 tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL PARA FAMILIAS CARENTES, DESPROVIDAS DE RECURSOS FINANCEIROS NO MUNICÍPIO DE SINOP". **Valor Global:** R\$ 63.500,00 **Data da Assinatura:** 25/10/2018 **Responsável Jurídico:** Aginaldo Wagner Zanatto OAB/MT nº. 7284B **Signatários:** Renato Miyamoto Leonel pela contratada e Rosana Tereza Martinelli pela contratante.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016 Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop **Contratada:** V. Roberto de Matos e Cia Ltda. ME, CNPJ nº 20.840.359/0001-84, **Objeto:** alteração do preâmbulo e acréscimo de quantitativo ao contrato nº 068/2016 tendo como objeto "Diárias de casa de apoio com hospedagem (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação), com fornecimento de refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar - de boa qualidade) e transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratórios, tratamento médico, traslado de rodoviária ou aeroporto)". **Valor Global:** R\$ 729.025,00 **Data da Assinatura:** 01/10/2018 **Responsável Jurídico:** Aginaldo Wagner Zanatto OAB/MT nº. 7284B **Signatários:** Vicente Roberto de Matos pela contratada e Rosana Tereza Martinelli pela contratante.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014 Locatária: Prefeitura Municipal de Sinop **Locadora:** Júlia Calgaro Mendonça, CPF nº 033.143.521-74 **Objeto:** a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores ao contrato nº 102/2014 tendo como objeto a "Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado na Rua dos Magnos, nº 411-1-17 - Loteamento Village, destinado à instalação da: Sede do Centro de Apoio Psicossocial - "CAPS" - Atendendo a Secretaria Municipal de Saúde". **Valor Global:** R\$ 105.648,00 **Data da Assinatura:** 18/10/2018 **Responsável Jurídico:** Aginaldo Wagner Zanatto OAB/MT nº. 7284B **Signatários:** Júlia Calgaro Mendonça pela contratada e Rosana Tereza Martinelli pela contratante.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2014 Locatária: Prefeitura Municipal de Sinop **Locadora:** Rosatur Participações Ltda., CNPJ nº 73.140.436/0001-50. **Objeto:** a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores ao contrato nº 105/2014 tendo como objeto a "Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Rua: das Ipoméias nº 100 (quadra R-17 lotes 03 ao 06) - Setor Residencial Norte, destinado à instalação de: Garagem para veículos utilizados para Transporte Escolar - Atendendo a Secretaria Municipal de Educação". **Valor Global:** R\$ 128.778,48 **Data da Assinatura:** 31/10/2018 **Responsável Jurídico:** Aginaldo Wagner Zanatto OAB/MT nº. 7284B **Signatários:** Rosatur Participações Ltda, pela contratada e Rosana Tereza Martinelli pela contratante.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2018 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 25/2018 E REGISTRO DE PREÇOS 43/2018 PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ELETRO FRIO SINOP EIRELI CNPJ: 30.234.350/0001-83 OBJETO DA ATA: Contratação de empresa especializada em manutenção completa, aquisição de recarga de gás e peças para reposição, reparo e conserto e instalações de aparelhos condicionadores de ar para atender as necessidades da Administração Municipal **DO CANCELAMENTO:** O presente termo visa rescindir conforme Cláusula

Nona, Item 9.16 da referida ata e em decorrência da notificação do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE) através do Acórdão nº 448/2018-TP, Medida Cautelar Adotada, publicado no dia 26/10/2018, determinou que o Município de Sinop se absteresse de Celebrar o Contrato com a referida Empresa.

SINOP - MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 PROCESSO Nº 029/2018

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, não acudiram interessados à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, relativa ao Processo de Licitação sob nº 029/2018, emitido em 17/10/2018, cujo objeto refere-se à Execução, no regime de Empreitada por Preço Global, de Remanescente de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos Assentamentos Rurais: Mata Bonita, Olga Benário 1, Olga Benário 2 e Jaguaribe, no Município de União do Sul - MT, tornando-se deserta esta licitação.

União do Sul/MT, 05 de novembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Presidente da CPL.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 28/2018; prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, para uso das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Vale de São Domingos-MT. **DATA DE ABERTURA:** 03/12/2018 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos - MT, 08 de Novembro de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que o Edital do Pregão supracitado, o qual tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias de Ação Social, Administração, Agricultura, Cultura, Desporto e Lazer, Educação, Finanças, Gabinete do Prefeito, Saúde, Obras e Conselho Tutelar, o mesmo acontecerá dia 21/11/2018, no paço Municipal, as 09:00hs, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 8 de Novembro de 2018

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

Publicar-65-3644-4382

Fis _____
Rubr _____

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que o Edital do Pregão supracitado, o qual tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada, o mesmo acontecerá dia 22/11/2018, no paço Municipal, as 15:00hs, horário de Brasília, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 08 de Novembro de 2018

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

Publicar-65-3644-4382



Av. Pará, 219-E - Bairro Cidade Nova
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78.455-000
Fone: (65) 3549-7707 - CNPJ 01.377.043/0001-53
www.saaelrv.com.br - administrativo@saaalrv.com.br

CONTRATO Nº 018/2015

QUINTO TERMO ADITIVO - REAJUSTE

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde -MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.377.043/0001-53, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor, **RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG 02671425 SSP/MT, CPF 274.978.441-72, residente e domiciliado na Av. Rio Grandê do Sul, nº 1574, Bairro Pioneiro, na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, e do outro lado, a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde no Distrito de Primavera, cidade de Sorriso MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.242.459/0002-36 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **LAERCIO SANDRIM**, Brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 1.142.173 e CPF/MF sob nº 579.965.049/20, residente e domiciliada na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem aditar o contrato supracitado, oriundo do processo licitatório Concorrência nº 001/2015, que será regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Os valores referentes ao Contrato nº 018/2015, passam a vigorar conforme abaixo demonstrado:

Valor por tonelada atual	Valor com reajuste	Índice de Reajuste
R\$ 141,78	R\$ 143,98	1,55%

2.2 O presente termo aditivo está sendo celebrado com base na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 018/2015.

Lucas do Rio Verde/MT, 26 de Abril de 2018

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Lucas do Rio Verde/MT
CONTRATANTE

Sanorte Saneamento Ambiental LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Sônia Alves Duarte Bueno
CPF: 613.746.441-53

Renata Aparecida Domingues Fernandes
CPF: 073.949.219-56

Gabriele Estefany Zanco
CPF: 046.111.7.442-4

P.M.C. 07	
Fis	07
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

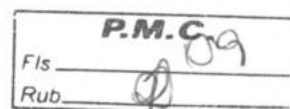
Aos 29 dias do mês de Agosto de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NB, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	CNPJ 10.242.459/0001-55
Endereço RUA GOIÁS	Nº SN
Bairro PRIMAVERA	Cidade SORRISO
Representante Legal LAERCIO SANDRIN	CEP 78898000
E-mail administrativo@sanorteambiental.com.br	CPF 579.965.049-20
	Telefone (66) 3584-1096

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	47403	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE LIA E LIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.	T - TONELADA	SANORTE	7000,00	142,0000	994.000,0000

TOTAL 994.000,0000





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão**

Presencial nº. 46/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho**.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de **01 (um) dia**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA —DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

P.M.C.	
Fls	10
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

1. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
2. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
3. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
4. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
5. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7. - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
10. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
11. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
12. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

P.M.C.	
Fls	011
Rub	011



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO**

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.
2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA —DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30(trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações e implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

P.M.C.	
Fis	12
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

1. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
2. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
3. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dela XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
4. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;
2. Multa
3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. **Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto- A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

P.M.G.	
Fis	13
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

1. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
2. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
3. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 46/2018 - SRP** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
3. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

P.M.G.	
Fls	_____
Rub	_____

|



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Ordenador(a) de Despesa

LAERCIO SANDRIN
57996504920
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Testemunhas

Nome: GILLIANO RODRIGO JONATHAN SANTOS VASCONCELLOS
CPF:729.531.441-53

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO
CPF:041.489.821-43

P.M.C.
Fls. _____ 15
Rub. _____

CIDADÃO / CAPA

Licitação

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFMT TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE REGULAR E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.

LICITAÇÃO Nº: 0000000000012018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO: NOVA LACERDA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 21/03/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 21/03/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 371.309,60

Histórico de Situação
ABERTA em 21/03/2018

Download XLS --- Download CSV Simples

HOMOLOGADA em 21/03/2018

Ítems

- SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUO SOLIDO, EM CONTAINERS, COM COLETA
Quantidade: 40000 por R\$ 6,71 = R\$ 268.400,00
PARTICIPANTES: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
- SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUO SOLIDO, EM CONTAINERS, COM COLETA
Quantidade: 720 por R\$ 142,93 = R\$ 102.909,60
PARTICIPANTES: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

P.M.C.
Fls 16
Rub





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0008/2018

EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA PROC. ADM. Nº. 113/2018.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, com sede à Avenida Valter Luís Filus, nº 1133, Centro, Chupinguaia-Estado de Rondônia, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr^a **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.330.216-6 SSP/SP e do CPF nº. 296.679.598-05, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.099.538/0001-19**, com sede comercial: SETOR 12, VILHENA/RO, neste ato representada pelo Sr^o. **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO** portador do CPF nº 835.844.71249-87, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, conforme autorização nos Autos do Processo Administrativo nº. 113/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

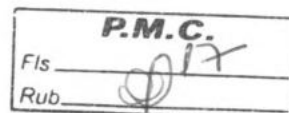
Fica alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.0008/18, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 142,93 (cento e quarenta dois reais e noventa e três centavos), por tonelada, com empenho estimativo no valor de R\$ 72.842,85 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavo), para a execução dos serviços, acrescido ao valor total do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.02.15.452.0027.2015.0000.3.3.93.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- COLETA DE LIXO- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÓDICA-SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA

TECNICO - NOTA DE EMPENHO N.º 1285 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

CLÁUSULA DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato n.º 0008/18, pelo período de 06 (seis) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja 05 de agosto de 2018 e término em 05/02/2019, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. n.º. 113/2018.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato n.º.0008/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Chupinguaia - RO, 06 de agosto de 2018.

Pelo Município:

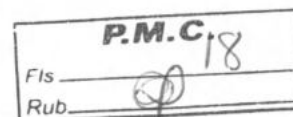
Pelo Contratado:

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALLAN THIAGO MULLER CIRINO
Representante Legal

MAXDELLY LUIZ FAGGION
Secretário Municipal de Obras

TESTEMUNHAS:



Visto: _____
IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA

<http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=/aplicacoes/contrato/contrato&codcontrato=0008/18¶metrotela=contrato>

P.M.C
Fls. _____
Rub. _____

Sorriso/MT, 24 de janeiro de 2019.

À Prefeitura Municipal de Claudia/MT

Prezados Senhores

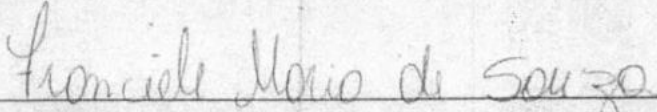
Atendendo solicitação, a Sanorte Saneamento Ambiental Ltda. vem à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta financeira para destinação final de resíduos sólidos, classe IIA e IIB (não recicláveis), gerados na área urbana do Município de Claudia - MT, em aterro sanitário devidamente licenciado.

A Sanorte disponibiliza sua infraestrutura física, técnica, de pessoal e de equipamentos, para atendimento do Município de Claudia/MT, obrigando-se a prestar o serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos de acordo com as normas técnicas vigentes.

Para prestação dos serviços, a empresa propõe o valor unitário de R\$ 144,14 (cento quarenta quatro reais e quatorze centavos) por tonelada de resíduos encaminhada ao aterro sanitário.

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ. N° 10.242.459/0001-55
Coordenadora Administrativa
Franciele Maria de Souza

P.M.C.	
Fls	20
Rub	0



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 N° 1342
Divulgação terça-feira, 17 de abril de 2018

Página 36
Publicação quarta-feira, 18 de abril de 2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato 024/2018

D'OESTE - MT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

Contratado: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EM

Valor: R\$108.000,00(Cento e oito mil reais)

Vigência: 16/04/2018 a 16/04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentária e contabilidade pública, em como consultoria financeira e consultoria no preenchimento do SINCOF,SIOPS,SIOPE,DIRF,RAIS E DCTF, de acordo com a nova contabilidade pública.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de Abril de 2018

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 032/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018- SRP cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para 04/05/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente presencialmente no setor de licitações ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantá do Norte/MT, 16 de abril de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

PORTARIA

PORTARIA N° 357/2018 de 16/04/2018

“DESIGNA MEMBROS PARA PESQUISAR, ORGANIZAR E APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA RECONHECIMENTO JUNTO AO TCE DA CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GUARANTÁ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Pela presente portaria ficam nomeados os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de trabalho que deverá pesquisar, organizar e apresentar documentos necessários para oficializar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE. Tal procedimento tem por objetivo regularizar a certificação e homologação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS deste município de Guarantá do Norte, no período anterior e posterior a fevereiro de 2005.

I – Geruza Granella

II – Jean Carlos Amorim

III – Monata Cesar Malveiro

IV – Graciela Gubert

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/04/2018.
NP 516/2018.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

O município de GUIRATINGA-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA, ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA-MT, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia 02 de maio de 2018. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 abril de 2018.

MARCUS VINICIUS SILVA DIAS
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 49/2018

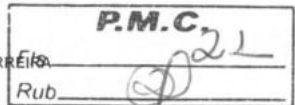
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA - LEI COMPLEMENTAR N.º 084/2017, de 09 de novembro de 2017.

O município de Guiratinga-MT, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a Errata à Lei Complementar n° 084/2017, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 6 N.º 1237, Página 45, Divulgação 10 de novembro de 2017 e Publicação 13 de novembro de 2017.

Dispositivo da Lei	Onde se lê:	Leia-se:
Art. 1º	Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos de Assessor de Gabinete, Auxiliar de Farmácia, Coordenador de Convênios, Coordenador de Indústria e Comércio, e Assistente Jurídico, com cargas horárias de 40 horas semanais, incluindo-os ao anexo II (provimento em comissão), nos termos do artigo 47 48 da Lei Complementar 49 de 09 de junho de 2010.	Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos de Assessor de Gabinete, Coordenador de Convênios, Coordenador de Farmácia, e Assistente Jurídico, com cargas horárias de 40 horas semanais, incluindo-os ao anexo II (provimento em comissão), nos termos do artigo 47 48 da Lei Complementar 49 de 09 de junho de 2010.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PEDRO FERRONATTO brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG n° 2421645-3 SSP/MT e CPF n° 345.727.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.242.459/0001-55, e Inscrição Estadual n.º 13.445.789-7, estabelecida na Rua Goiás, s/n.º, Quadra 22, Lote 07 – C, Bairro Distrito Primavera, na cidade de Sorriso – MT, CEP 78.898-000 , neste ato representada pelo Sr. Laércio Sandrin, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.142.173 SSP/SC e CPF/MF n.º 579.965.049-20, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, com o Decreto n° 010/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTATION DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)
LICITAÇÃO Nº: 000000000002/2018
MODALIDADE: Tomada de preço para compras e serviços
MUNICÍPIO: TABAPORA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 19/04/2018
ABERTURA PROPOSTAS: 07/05/2018
LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 07/05/2018
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 528.544,80

P.M.C.
 Fls. 24
 Rub.

Histórico de Situação
ABERTA em 19/04/2018
HOMOLOGADA em 08/05/2018
Ítems
 • **SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUO SOLIDO, EM CAMINHAO BASCULANTE, COM COLETA**
 Quantidade: 20736 por R\$ 10,00 = R\$ 207.360,00
 PARTICIPANTES: M.R.G.C. ABRAHAO - ME - SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL - LTDA
 • **SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DO TIPO RESIDUO SOLIDO DA CLASSE II-A: LODO DE ETE**
 ORIUNDOS DA PRODUCAO, LIXO COMUM, VARRICAO, NAO RECICLAVEIS E RESIDUOS SÓLIDOS, ACONDICIONADO EM CACAMBAS ESTACIONARIAS, COM COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DEVIDAMENTE LEGALIZADO
 Quantidade: 2232 por R\$ 143,90 = R\$ 321.184,80
 PARTICIPANTES: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL - LTDA - M.R.G.C. ABRAHAO - ME



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AUTORIZO o Departamento de Licitação realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Claudia/MT, 24 de Janeiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	25
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

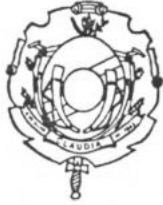
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para a contratação acima, no valor estimado em **R\$ 289.420,00 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais).**

Claudia/MT, 25 de Janeiro de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	26
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

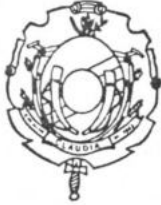
(336) 08.001.15.452.0015.1078.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Claudia/MT, 28 de Janeiro de 2019.


ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.	
Fis	27
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Cláudia/MT, 29 de Janeiro de 2019.

Da: **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira oficial

P.M.C.	
Fis	<i>20</i>
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório aberto visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, no que tange aos serviços de destinação de resíduos sólidos, sendo que registramos que o mesmo cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

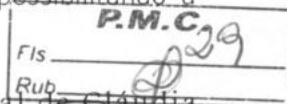
No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, preços públicos, entre outros preços de mercado, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Alerta-se que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

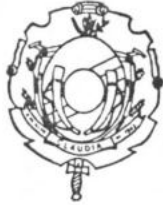
Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dada o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o critério de julgamento, obedecendo ao conteúdo exarado na Resolução de Consulta nº 021/2011 do TCE/MT, e delineou de forma objetiva a descrição do objeto a ser licitado, possibilitando a

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ampla participação, não havendo que se falar em direcionamento ou restrição do caráter competitivo.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta do Contrato Administrativo, informamos que preveem todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, importante salientar que mesmo tratando-se de registro de preços, o edital disponibilizou minuta do contrato administrativo, sinalizando que no momento da efetiva aquisição/contratação firmará obrigações contratuais com a empresa contratada, atendendo a determinação do Tribunal de Contas.

Ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

CLÁUDIA - MT, 31 de Janeiro de 2019.

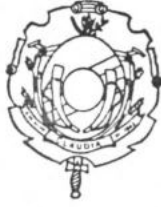
ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico do Município

OAB/MT nº 22.370

P.M.C.	
Fls	30
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

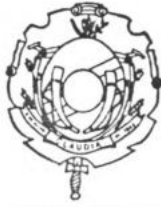
- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- m) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- n) Anexo XIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 01 de Fevereiro de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	31
Rub	40

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 018/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do **dia 15 de Fevereiro de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.2 As prestações de serviços serão realizadas semanalmente ou mensalmente, de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

1.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

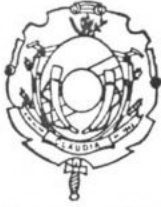
1.5 Os serviços serão recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

1.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação por parte da contratada dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

1.7 A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

P.M.C.	
Fis	32
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.8 Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

1.9 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo IV** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme **anexo VI** do edital), efetuado, no mínimo, um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.1.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.1.2. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficam impedidas de participar do certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;**

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

3.3.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

P.M.C.	
Fis	33
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b.1) o citado documento deverá estar acompanhado das eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO V do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório ou Procuração por Instrumento Particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no referido Pregão Presencial;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VIII do edital);

e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretendem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO XII** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.1.

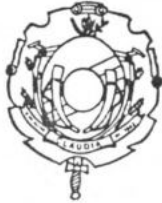
4.5. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

P.M.C	
Fis	34
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

4.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

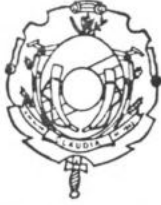
6.2.2. A marca dos produtos ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

P.M.C.	
Fls	35
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

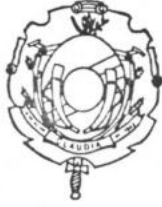
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será

P.M.C.
Fls. 36
Rub. 0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
- g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

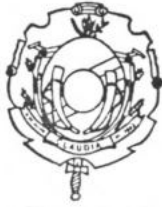
OBS: A empresa que apresentar para Credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes.

P.M.C.	
Fls	37
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

III – REGULARIDADE FISCAL

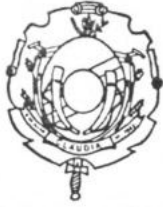
- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2019, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
OBS: Ressalva-se que, por força de legislação estadual, os casos de unificação, quando será aceita a certidão unificada.
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Licença de Operação (L.O), junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde se dará o tratamento e a destinação final do lixo;
- c) Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica e seus responsáveis técnicos, do exercício corrente. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA – Local;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo VII** do edital);
- e) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (MODELO - **anexo VIII** do edital);
- f) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo IX** do edital);
- g) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo X** do edital);
- h) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - **anexo XI** do edital);
- i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XIII** do edital).

P.M.C.	
Fls	38
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

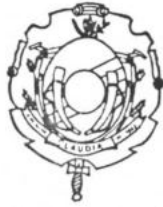
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

P.M.C	
Fls	39
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, podendo utilizar-se o modelo trazido em anexo.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS

12.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

P.M.C.	
Fls	40
Rub	[assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

12.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

12.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

12.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

12.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

12.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

12.6.1 A empresa vencedora deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

12.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3 Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

13.4 As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.5 Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

13.6 Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

13.7 O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

P.M.C	
Fls	41
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4 A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

15.4.1 Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

15.4.2 Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

15.4.3 Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

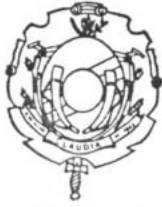
15.4.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

P.M.C.
Fls. 42
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- m) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- n) Anexo XIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

CLÁUDIA - MT, 01 de Fevereiro de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fls	43
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

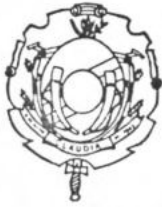
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT. COD.TCE 216132-0.	TONELADA	2.000	R\$	R\$
TOTAL					



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e especificado na planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT COD TCE 216132-0.	TONELADA	2.000	R\$	R\$
TOTAL					

1.2. Os resíduos sólidos comerciais a serem despejados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

P.M.C.
Fls. 46
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dode) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

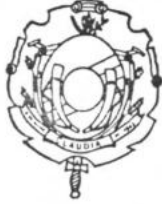
4.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

4.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

P.M.C.	
Fis	47
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

4.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.6.1 A empresa vencedora deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

4.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções prevista em Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços, para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

P.M.C.	
Fis	48
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

5.2.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

5.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

5.2.7 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.8 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.9 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;

5.2.10 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.11 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.

5.2.14 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.15 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.16 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

5.2.17 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.18 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.19 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

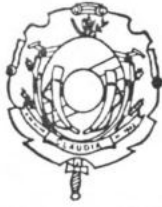
5.2.20 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.21 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e

P.M.C. 49

Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.22 - A CONTRATADA manterá, diariamente, duas caçambas/contêineres na Estação de Transbordo, para a disposição dos resíduos, sendo que, se for necessário, deverá aumentar esse número, de forma a atender e adequar à necessidade do Município.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1 - Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2 - Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

6.6.3 - Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.4 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

P.M.C.	
Fis	50
Rub	

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

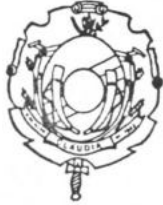
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente

P.M.C.	
Fis	31
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.C	
Fls	52
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO**

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

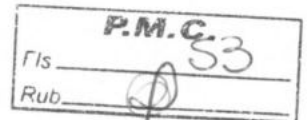
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

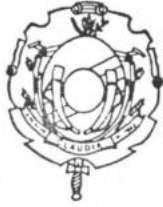
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

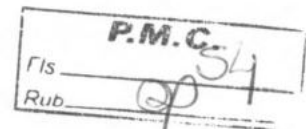
Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MTE A EMPRESA _____.

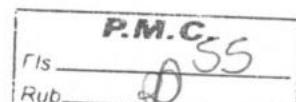
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

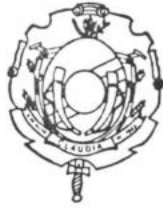
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e especificado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT COD. TCE 216132-0.	TONELADA		R\$	R\$
TOTAL					

1.2. Os resíduos sólidos comerciais a serem despejados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo IV**, do Edital de Licitação.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de _____, contados da data de sua assinatura.

4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.4 Os serviços somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

4.5 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.6 A empresa contratada obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

4.7 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.7.1 A empresa vencedora deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

4.8 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

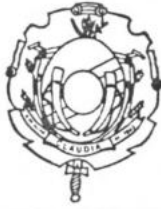
5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

P.M.C	
Fis	56
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2019, alocados na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

(336) 08.001.15.452.0015.1078.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

P.M.C.	
Fis	57
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

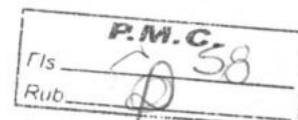
10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

P.M.C.	
Fls	59
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Devido há grande necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos relativo à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará qualquer proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida ao cidadão de Cláudia.

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

1.1. – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, a operação, a manutenção e o controle de Aterro Sanitário, de propriedade ou responsabilidade da empresa contratada, onde o Aterro Sanitário não poderá estar localizado num raio superior a 400 km (quatrocentos quilômetros) do município, assim facilitando a coleta e o transporte dos resíduos e reduzindo os gastos, para o bem da administração, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

- a) Manutenção e Controle de Aterro Sanitário, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cláudia/MT, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da empresa contratada, detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados.

Os resíduos a serem coletados são classificados como:

- a) Resíduos Classe II – Não perigosos:

- a.1) Classe IIA- não inertes; são os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de Resíduos classe I – Perigosos ou de Resíduos classe II B – Inertes. Os Resíduos classe IIA- não inertes podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. Estão incluídos nessa classe os papéis, o papelão, a matéria vegetal e outros.

- a.2) Resíduos classe II B – Inertes: são os resíduos que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente e que estão incluídos nessa classe as rochas, tijolos, vidros e certos plásticos e borrachas que não são decompostos facilmente.

- b) Dentre os Resíduos classe IIB – inertes, a CONTRATANTE compromete destinar ao Aterro Sanitário da Contratada apenas os vidros e determinados plásticos.

- c) Os operadores do serviço deverão ter nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

- d) A equipe deverá ser treinada, às expensas da Contratada, e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.

- e) A Contratada deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.

- f) A responsabilidade pela ação ou omissão dos operadores será de inteira responsabilidade da Contratada.

- g) A empresa deverá ter em seu quadro funcional, ou contrato administrativo, um engenheiro que ficará

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____
60
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

responsável pela execução dos serviços contratados, com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais tanto para a coleta na estação de transbordo e transporte, como para a destinação final dos resíduos.

h) O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação, bem como manter as licenças ambientais vigentes.

3 – DO CÁLCULO E DO VALOR ESTIMADO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O valor máximo a ser pago pela Prefeitura de Cláudia - MT para a destinação final de resíduos sólidos coletados na Estação de Transbordo será de **R\$ 144,71 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), por tonelada, totalizando o valor de R\$ 289.420,00 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais), para um estimativo total de 2.000 (duas mil) toneladas**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT.	TONELADA	2.000	R\$ 144,71	R\$ 289.420,00
TOTAL					

- A pesagem ficará sob a responsabilidade da Administração Pública, sendo necessária a presença de um responsável da empresa contratada, se assim entender necessário, para conferência.

- Após a pesagem, deverá emitir um documento comprobatório com data, devidamente carimbado e assinado pelo responsável, sendo que o responsável da empresa contratada poderá assinar juntamente com o responsável pela pesagem.

4 – RESULTADOS ESPERADOS

A correta destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Cláudia – MT em local apropriado e a conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

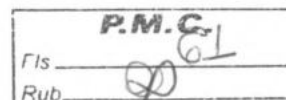
5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do objeto registrado será de 12 meses, iniciados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

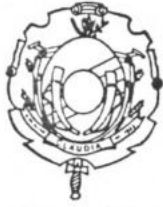
Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____ / _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 002/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

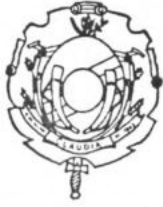
..... de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

P.M.C.	
Fis	02
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VI

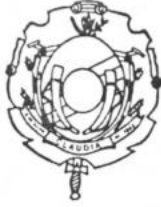
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do Município de CLÁUDIA – MT, em cópia simples ou autenticada. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

P.M.C.	
Fis	063
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

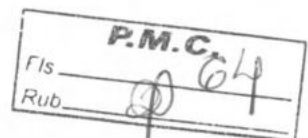
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

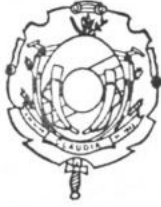
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

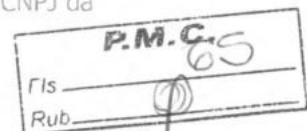
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano\

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

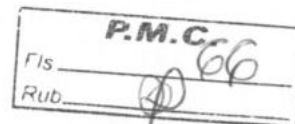
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

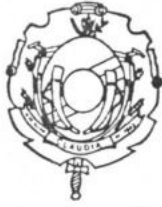
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

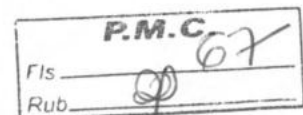
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

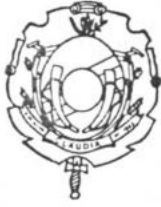
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "G"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

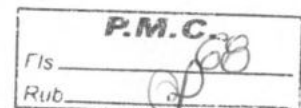
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EMITIDOS EM NOME DA EMPRESA LICITANTE.

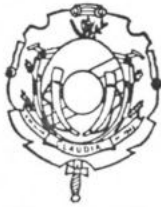
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO XII

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

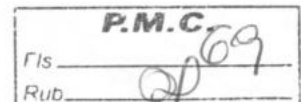
- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

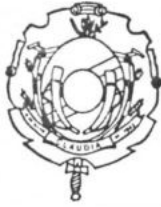
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO XIII

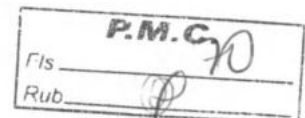
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

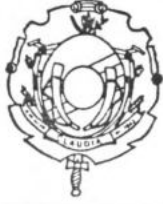
A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e
inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 15 de Fevereiro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2019.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YÖTZCHETZ
Pregoeira

P.M.G	
Fls	71
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

assinatura

assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

01/02/2019.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, de

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE GONDOLAS DUPLA DE AÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: **R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais)**.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
EMPRESA CONTRATADA: **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI**

ME

CNPJ: 24.321.932/0001-02

Carlinda - MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Deise Dione Mutschall
Presidente da C.PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇOS

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 REGISTRO DE

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 15 de Fevereiro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, PARA MELHORAR AS HABILIDADES COGNITIVAS E MOTORAS, PROPICIAR LAZER E ENTRETENIMENTO ENTRE OS ACOLHIDOS GERANDO O BEM ESTAR E SOCIALIZAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

IAGO HENRIQUE PERES CAMPORINI EIRELI-ME
CNPJ nº 19.480.903/0001-45
Endereço: Rua João Caretta, nº 154, Resid. Pedro Marin Berbel
BIRIGUI - SP

VALOR GLOBAL: R\$ 14.964,54 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia - MT, 01 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

001/2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 013/2019 - DISPENSA

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 013/2019

b) Licitação Nº: 001/2019- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 01/02/2019

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

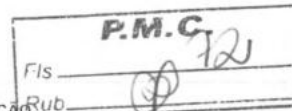
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CHAPAS DE ACRILICO, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

012922 - A. SALDANHA EIRELI - CNPJ: 31.099.874/0001-71, item (1)

Totalizando 01 (UM) item no valor global de **R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2019
PROCESSO 007/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT. Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 (quatorze) de Fevereiro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 01 de Fevereiro de 2019.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 010/2019- ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 010/2019

b) Licitação Nr.: 008/2019-PR

c) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

d) Data Homologação: 01/02/2019

e) Objeto da Licitação: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2018. GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA MANUTENÇÃO IMEDIATA DAS ESTRADAS VICINAIS E DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012511- GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA

Totalizando (01) itens no valor global de **R\$ 102.000,00 (CENTO E**

DOIS MIL REAIS).

JAIR KLASNER
PREFEITO

LEI Nº 1.793 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**LEI Nº 1.793 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019****Autoria: Vereador BOZÓ – MDB****DENOMINA-SE VEREADOR ANTONIO PINHEIRO DE FREITAS “TONINHO DE FREITAS” O PSF DO BAIRRO OLHO D’ÁGUA.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Vereador **Antônio Pinheiro de Freitas “Toninho Freitas”** o PSF do Bairro Olho D’Água, neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.792 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**LEI Nº 1.792 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Revisão Geral Anual do subsídio dos Servidores da Educação Básica regidos pela Lei Complementar nº 41/2010 será de 4,17% a ser implantado a partir de janeiro do exercício de 2019.

Art. 2º. Fica alterado a tabela de subsídios dos servidores da Educação Básica, de acordo com os anexos da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, PARA MELHORAR AS HABILIDADES COGNITIVAS E MOTORAS, PROPICIAR LAZER E ENTRETENIMENTO ENTRE OS ACOLHIDOS GERANDO O BEM ESTAR E SOCIALIZAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

IAGO HENRIQUE PERES CAMPORINI EIRELI-ME**CNPJ nº 19.480.903/0001-45**

Endereço: Rua João Caretta, nº 154, Resid. Pedro Marin Berbel

BIRIGUI – SP

VALOR GLOBAL: R\$ 14.964,54 (quatorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia - MT, 01 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 15 de Fevereiro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

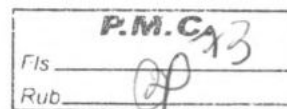
Cláudia/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2019****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 30 DE JANEIRO DE 2019

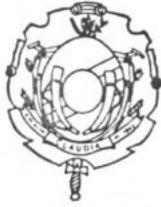
Aprova e institui a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Janeiro de 2019, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990, Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005 e Ata nº 27, de 27 de maio de 2015;

Considerando, as disposições legais e normatizações referentes à realização da XVI Conferência Nacional de Saúde e a IX Conferência Estadual de Saúde para o presente ano que são instâncias máximas do SUS – Sistema Único de Saúde, estabelecidas através da Constituição Federal e pelas Leis nºs 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1.990;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005 do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a determinação constitucional que “assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde”;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **01 de MARÇO de 2019, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

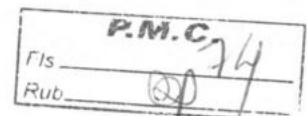
Cláudia - MT, 15 de FEVEREIRO de 2019.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

I – EXONERAR o Sr. FÁBIO LUIS URIARTE, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 11/02/2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 133/2019

DATA: 08 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor Everson Ceser Konzen, RE: 1934, portador do RG n°: 137774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/Ano	Contratado	Objeto
05/2019	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A CASA LAR PEQUENO PRINCIPE, PARA MELHORAR AS HABILIDADES COGNITIVAS E MOTORAS, PROPICIAR LAZER E ENTRETENIMENTO ENTRE OS ACOLHIDOS GERANDO O BEM ESTAR E SOCIALIZAÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data 07 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

TAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA N° 132/2019

DATA: 08 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor VALTERCIR FIDELIS DE OLIVEIRA, Re: 123, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 912.942.741-04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
001/2019	PCL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data 06 de Fevereiro de 2019.

Cláudia-MT, 08 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 131/2019

DATA: 08 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor Everson Ceser Konzen, RE: 1934, portador do RG n°: 137774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/Ano	Contratado	Objeto
04/2019	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES E AUXÍLIO TRANSPORTE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data 04 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTAMIR KURTEEN

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura

P.M.C.
Fis. _____
Rub. _____

Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **01 de MARÇO de 2019, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 15 de FEVEREIRO de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Secretaria Municipal de Administração, torna publico aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, para prestação de Serviços na execução e Acompanhamento nas prestações de Contas Municipal, contábil, Orçamentaria e Planejamento, que será realizado no dia 28 de Fevereiro de 2019, as 09:00 horas (Brasília) na sala de Licitação, maiores informações e o Edital Completo poderão ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sala de Licitação ou pelo fone: 66 35861595.

Cocalinho - MT, 15 DE Fevereiro de 2019

ELDES RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

PREVILIDER

PORTARIA N.º 015/2019. A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI - LIDER. AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE

Resolve,

Art. 1º Reestruturar a COMISSÃO MEDICA PERICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVI – LIDER, composta pelos Médicos Peritos TETSURO KAWANO inscrito no Conselho Regional de Medicina CRM/MT nº 1142, ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO inscrito no Conselho Regional de Medicina CRM/MT nº 3310 e LARA MINAMI RUIZ TAKANO, inscrito no Conselho Regional de Medicina CRM/MT nº 4504, tendo por objetivo o estudo fundamentado, através de laudos, nos casos de Aposentadoria por Invalidez, Auxílio Doença e Auxílio Acidente de Trabalho, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º A Comissão Médica ou Medico Perito se reunirá por convocação da Diretora Executiva do PREVI-LIDER.

Art.3º - Para cada reunião convocada e realizada com conclusões através de Laudo Pericial será permitida a remuneração do membro participante descrito em portaria na forma de consulta.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de parecer especializado, o Medico Perito encaminhará o paciente ao PREVI – LIDER, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 4º - A remessa de processos à apreciação dos médicos Peritos será obrigatoriamente precedida de encaminhamento do médico que deu acompanhamento antes desta fase, através de atestado com o Código Internacional de Doenças - CID devidamente citado.

Art. 5º - O Medico Perito em caso de mudança de função deixará claro qual o período da mudança de função e quando será o retorno para nova avaliação.

Art. 6º - A Diretora Executiva instruirá convenientemente o processo, com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho do Médico que realizará a perícia medica solicitada.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria do Previ-Lider nº 120/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

COLIDER-MT, 15 de fevereiro de 2019. Mariza Bernardes da Silva Diretora Executiva – Previ-Lider

Fundo Municipal de Previdência Social

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2018

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2018 que deverão **APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 25/02/2019** na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;

P.M.C.
Fls _____
Rub _____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **01 de MARÇO de 2019, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone 3546-3100.

Cláudia - MT, 15 de FEVEREIRO de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 Procedimento: 26.701/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza/MT nomeada através do Decreto nº 136/GP/2018 faz saber aos interessados o resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 que tem por objeto a **seleção de empresa para Execução dos serviços de manutenção e reforma do Ginásio de Esporte Municipal Ayrton Senna do Município de Colniza - MT.**
EMPRESA VENCEDORA: **RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA CNPJ Nº 27.112.652/0001-74**
VALOR TOTAL: **R\$ 45.508,77** (Quarenta e cinco mil quinhentos e oito reais e setenta e sete centavos).

Colniza - MT, 15 de Fevereiro de 2019.

Vânia Orben
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

DECRETO N.º 007/2019
DE: 15.02.2019

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores do Campo, Monitor de Educação Básica, Auxiliar de Serviço de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais (Campo) e Professores Indígenas, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), 1.326, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Servidores), Lei Municipal n.º 1.810, de 15 de fevereiro de 2019 (Autoriza a contratação de Servidores) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epígrafa:

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, Professores do Campo, Monitor de Educação Básica, Auxiliar de Serviço de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais (campo) e Professor Indígena;

CONSIDERANDO o disposto no art. 133 da Lei Municipal 1.329, de 29.07.2011, combinado com art. 130 a art. 133 da Lei Municipal nº 1.328, de 29.07.2011, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores do Campo, Monitor de Educação Básica, Auxiliar de Serviço de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais (Campo), Professores Indígenas; da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), 1.326, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Servidores) e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2019.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, entrevista e seleção psicológica, conforme constante da Resolução de Consulta nº. 14/2010 do TCE MT.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Maria Cristina Queiroz dos Santos	Presidente
Adriana Betina Jonk Nichele	Membro
Andréia Felisberta dos Santos Souza	Membro
José Fausto Ferraz	Membro
Francianny Danyella Schmidt	Membro
Rafael Vasconcelos	Membro
Gecimar Alves Pereira	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

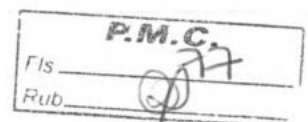
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 01 de março de 2019, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2019 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO 2019, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 15 de fevereiro de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

4.0. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

P.M.C.	
Fis	70
Rub	

UAT

1

~~1~~



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51201078475

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900093362

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SORRISO

Local

13 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

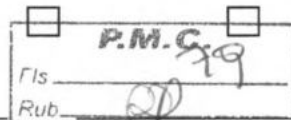
5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal



Vogal

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and initials: VAF, [Signature], [Signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEMr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/017.972-4	MT2201900093362	13/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
627.554.200-49	ADEMIR BARCELLA
221.155.959-04	ARLINDO TEBALDI
469.381.689-20	JAIME JOSE D AGOSTINI
589.785.859-49	JULEIDE INES D AGOSTINI
579.965.049-20	LAERCIO SANDRIN
132.746.519-15	NELSON JOAO BAUERMANN

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

JAAT

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

LAERCIO SANDRIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 579.965.049-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.142.173, órgão expedidor SSPDC - SC, residente e domiciliado na RUA POUSO ALEGRE, 253 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.455-000, BRASIL.

ATF PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 24.307.325/0001-80, NIRE 42205432934, com sede na AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, Nº 80, SALA E, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ARLINDO TEBALDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 221.155.959-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 562.906, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: RUA SANTA CATARINA, Nº 1007, BAIRRO MORADA DO SOL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000.

ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:24.598.839/0001-31, NIRE 42205450291, com sede na AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, Nº 80, SALA A, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JAIME JOSE D AGOSTINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 469.381.689-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.710.837, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: RUA ARLINDO KAMMLER, Nº 47, BAIRRO JARDIM, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000.

SICURO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:24.628.327/0001-70, NIRE 42205451378, com sede na AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, Nº 80, SALA B, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JULEIDE INES D AGOSTINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1966, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 589.785.859-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.030.718, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA WALTER EDVINO GRAEFF, Nº 15, BAIRRO JARDIM, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000.

MAESTRO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:26.317.432/0001-14, NIRE 42205520183, com sede na RUA EVARISTO DA VEIGA, Nº 101, SALA G, BAIRRO GLORIA, JOINVILLE, Estado de Santa Catarina, CEP:89.216-215, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE NELSON JOAO BAUERMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1942, CASADO em

P.M.C.
Fls. 81
Rub. 00

JAIT

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 132.746.519-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 212.036, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA 20 DE JULHO, Nº 362, CIDADE ALTA, CUNHA PORA, Estado de Santa Catarina, CEP:89.890-000.

VOZ DO VENTO PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:21.894.292/0001-23, NIRE 42205287918, com sede na RUA DOUTOR JOÃO COLIN, Nº 1285, SALA 03, BAIRRO AMÉRICA, JOINVILLE, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-001, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ADEMIR BARCELLA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/07/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 627.554.200-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.641.449, Órgão Expedidor SSPDC - SC, endereço: RUA VIDAL RAMOS, Nº 439, BAIRRO MATINHO, XANXERE, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201078475, com sede na Fazenda Sanorte, S/N, Sala 01, Zona Rural, Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP:78.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.242.459/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à FAZENDA SANORTE, S/N, BR 163, KM 713 A ESQUERDA 23 KM ESTRADA COLOMBO, GLEBA RIO VERDE, ZONA RURAL, SORRISO, Estado de Mato Grosso, CEP:78.890-000.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio LAÉRCIO SANDRIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

P.M.C.	
Fls	82
Rub	82

VAIK

[Handwritten signature]

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SORRISO, Estado de Mato Grosso.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:24.598.839/0001-31, NIRE 42205450291, com sede na AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, Nº 80, SALA A, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JAIME JOSÉ D AGOSTINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 469.381.689-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.710.837, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: RUA ARLINDO KAMMLER, Nº 47, BAIRRO JARDIM, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000;

ATF PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:24.307.325/0001-80, NIRE 42205432934, com sede na AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, Nº 80, SALA E, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ARLINDO TEBALDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 221.155.959-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 562.906, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: RUA SANTA CATARINA, Nº 1.007, BAIRRO MORADA DO SOL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000;

SICURO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:24.628.327/0001-70, NIRE 42205451378, com sede na AVENIDA ALCIDES

(Handwritten signatures and initials)

JAIF

P.M.C. 3
Fls. _____
Rub. _____

Página 3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

ANTONIO D AGOSTINI, Nº 80, SALA B, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JULEIDE INES D AGOSTINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1966, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 589.785.859-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.030.718, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA WALTER EDVINO GRAEFF, Nº 15, BAIRRO JARDIM, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000;

VOZ DO VENTO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor João Colin, nº 1285, Sala 03, Bairro América, Município e Cidade de Joinville/SC, registrada na JUCESC – Junta Comercial Do Estado de Santa Catarina, sob NIRE 42205287918 em sessão de 13/02/2015, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.894.292/0001-23, neste ato representada por seu SÓCIO-ADMINISTRADOR **ADEMIR BARCELLA**, brasileiro, natural de Rodeio Bonito/RS, nascido aos 17 dias do mês de Julho de 1970, filho de Júlio Barcella e de Terezinha Bagatini Barcella, CASADO sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, portador do CPF sob nº 627.554.200-49 e da CI – RG sob nº 2.641.449 SSPDC/SC, residente e domiciliado na RUA VIDAL RAMOS, Nº. 439, BAIRRO MATINHO, XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000;

MAESTRO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ:26.317.432/0001-14, NIRE 42205520183, com sede na RUA EVARISTO DA VEIGA Nº101, SALA G, GLÓRIA, JOINVILLE, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-215, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE NELSON JOÃO BAUERMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1942, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 132.746.519-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 212036, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA 20 DE JULHO, Nº 362, CIDADE ALTA, CUNHA PORÃ, Estado de Santa Catarina, CEP 89.890-000;

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, natural de Ipumirim/SC, nascido ao 1º dia do mês de novembro de 1966, filho de Cerilo Sandrin e de Maria Rosa Tomazoni, CASADO sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO inscrito no CPF sob o nº. 579.965.049-20 e portador da CI – RG sob o nº. 1.142.173 SSPDC/SC, residente e domiciliado na RUA POUSO ALEGRE, Nº. 253-S, BAIRRO MENINO DEUS, no Município e Comarca de LUCAS DO RIO VERDE, Estado do Mato Grosso, CEP 78.455-000;

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro na Fazenda Sanorte, S/N, BR 163, KM 713 A Esquerda 23 KM Estrada Colombo, Gleba Rio Verde, Zona Rural, cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP:78.890-000, registrada na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201078475

Página 4

VAIT

J

P.M.C.	
Fls	94
Rub	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEMr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

em sessão de 26 de novembro de 2008, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

1 - A Sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, é regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e gira sob o nome empresarial de "**SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**", e tem sua sede e domicílio no Município e Comarca de Sorriso/MT, Fazenda Sanorte, S/N, BR 163, KM 713 a Esquerda 23 km Estrada Colombo, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP:78.890-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui uma Filial situada na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município e Comarca de Sorriso/MT, CEP:78.898-000, com um destaque de Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

2 - A sociedade tem pôr objeto social a exploração da atividade de: **GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE E INDUSTRIAIS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, INCLUSIVE INDUSTRIAIS; ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL; LICENCIAMENTO E DIAGNÓSTICOS AMBIENTAIS; LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE RESÍDUOS; CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REMEDIAÇÕES DE ÁREAS DEGRADADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES; E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;**

3 - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2008, com prazo e duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE.

1 - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Página 5

JAIT

Fls. _____
Rub. _____

P.M.C. 05

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

SÓCIOS	%	TOTAL DE QUOTAS	VALOR R\$
<i>LAERCIO SANDRIN</i>	27,00	54.000	R\$ 540.000,00
<i>VOZ DO VENTO PARTICIPAÇÕES LTDA</i>	19,00	38.000	R\$ 380.000,00
<i>MAESTRO PARTICIPAÇÕES LTDA</i>	19,00	38.000	R\$ 380.000,00
<i>ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA</i>	17,50	35.000	R\$ 350.000,00
<i>A T F PARTICIPAÇÕES LTDA</i>	8,75	17.500	R\$ 175.000,00
<i>SICURO PARTICIPAÇÕES LTDA</i>	8,75	17.500	R\$ 175.000,00
<i>Total Capital Social</i>	100	200.000	R\$ 2.000.000,00

2 – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;


Parágrafo 1º - Para fins de aplicação dos princípios da função social e da preservação e continuidade da empresa, o sócio devedor/executado deverá, obrigatoriamente, quando penhoradas parcial ou totalmente as quotas de capital social de sua titularidade junto a empresa ou quando houver pedido de penhora de lucros por parte de terceiro credor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promover a competente substituição de tal penhora de quotas ou de lucros por outros bens de sua propriedade particular, sob pena de, não o fazendo, promover-se a imediata liquidação de suas quotas sendo o valor destas apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim.

3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

4 – Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

1 – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem e em caso de diminuição de capital, esta será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

JAHT


P.M.C.
Fis _____
Rub _____



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

2 - O sócio que desejar alienar, parcial ou totalmente, suas quotas de capital social, sob qualquer forma, deverá notificar por escrito os demais sócios, os quais terão direito de preferência, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, bem como outras informações que se façam necessárias à sua concretização, se houver, para que exerçam tal direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Transcorrido o prazo concedido sem que haja interesse no exercício do direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas, por qualquer outro sócio, as quotas poderão ser ofertadas a terceiros, observadas as condições abaixo, ou poderão ser objeto de liquidação pela própria sociedade, na forma estabelecida no item 5 abaixo.

Parágrafo 1º - Na hipótese do sócio alienante já haver recebido ofertas por parte de terceiros para a aquisição de suas quotas, obrigar-se-á a informar aos sócios remanescentes o nome do(s) terceiro(s) interessado(s), bem como os termos da proposta feita, mesmo se verbal.

Parágrafo 2º - Fica vedada a venda das quotas de capital social da sociedade a terceiros que estejam envolvidos em processo criminal em curso e/ou que tenham sido condenados; à empresa concorrente ou a terceiros que estejam inseridos no cadastro de inadimplentes.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de liquidação pela empresa de haveres do sócio retirante, as quotas sociais deste serão distribuídas e incorporadas ao capital social dos demais sócios, proporcionalmente ao percentual de capital social de titularidade de cada um, existente à época da liquidação.

Parágrafo 4º - Em caso de alienação gratuita de quotas por parte de qualquer um dos sócios, a todos os demais ou somente àqueles sócios que o desejarem, as mesmas serão distribuídas proporcionalmente ao percentual de capital social que já possuem.

3 - Na ocorrência de dissolução da sociedade conjugal de qualquer um dos sócios, a parte que couber ao ex-cônjuge ou ex-convivente de qualquer um deles será liquidada na forma estabelecida no item 5 abaixo.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de liquidação de haveres das quotas sociais cabíveis a ex-cônjuge ou ex-convivente de sócio e seu pagamento pela empresa, estas quotas sociais ou percentual de quotas sociais serão diminuídas do montante de quotas deste sócio e incorporadas ao capital social dos demais sócios, proporcionalmente ao percentual de capital social de titularidade de cada um destes, existentes à época da liquidação.

Parágrafo 2º - Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o ex-cônjuge ou ex-convivente tem direito de concorrer à divisão periódica dos lucros.

[Handwritten signatures]

VAT

P.M.C.	
Fis	<i>07</i>
Rub	<i>07</i>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

4 - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado conforme estabelecido no item 5 abaixo.

Parágrafo 1º - Até a liquidação das quotas que lhe couberem, os herdeiros ou sucessores de sócio tem direito de concorrer à divisão periódica dos lucros.

5 - Os haveres do sócio retirante, herdeiros e/ou sucessores legais, ex-cônjuge ou ex-convivente serão levantados considerando valores de mercado do negócio.

Parágrafo 1º - Para apuração dos haveres será contratada empresa especializada.

Parágrafo 2º - Em caso de eventual acordo entre as partes quanto aos haveres devidos ao sócio retirante, herdeiros e/ou sucessores legais, será dispensada a contratação de empresa especializada.

Parágrafo 3º - Para liquidação dos haveres deverá ser considerada a situação financeira/patrimonial da sociedade e essa se dará sempre de forma parcelada, visando a preservação da saúde financeira da sociedade.

6 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

7 - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo à extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

CLAÚSULA QUARTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS.

1 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados em balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

2 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

JAIT

P.M.C.

Fls _____

Rub _____

Página 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEMR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

3 - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuí-lo a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e, ainda, distribuir lucros com base nos acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

4 - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO,
REUNIÕES E CONTABILIDADE.**

1 - A sociedade será administrada pelo sócio LAÉRCIO SANDRIN, que assinará pela sociedade e a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções. O administrador será considerado investido em sua função na data de assinatura deste contrato social.

2 - A sua destituição se operará pela aprovação, em assembleia de titulares de, no mínimo, 2/3 do capital social, que deve ser averbado no registro competente, no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação à sociedade, no momento de sua comunicação escrita e, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.

3 - O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da lei.

4 - O administrador declarará não estar impedindo por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5 - O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras, nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e as Demonstrações do Resultado do Exercício, acompanhadas do respectivo Balanço Patrimonial.

VAIK

Página 9

P.M.C.	
Fls	89
Rub	30



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

6 – O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia, como remuneração da prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

7 – À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

8 – Externamente, a sociedade se considerará obrigada e/ou representada pelo administrador.

9 – Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador dependerá do consentimento de todos os sócios devidamente assinado.

10 – A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais e para participações em licitações públicas, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

11 – É vedado ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou estranhas ao objeto social, ou contrárias às leis, entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todos e qualquer título de favor.

12 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CLAÚSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E
DISPOSIÇÕES FINAIS.**

1 – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

2 – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

JAV

P.M.C90	
Fis	
Rub	

Página 10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

3 – A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/ MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;

4 – Fica eleito o foro da cidade e comarca de Sorriso/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

5 - Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SORRISO/MT, 17 de Janeiro de 2019.

LAERCIO SANDRIN
CPF: 579.965.049-20

VOZ DO VENTO PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 21.894.292/0001-23
P/P: ADEMIR BARCELLA
CPF: 627.554.200-49

SICURO PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 24.628.327/0001-70
P/P: JULEIDE INES D AGOSTINI
CPF: 589.785.859-49

P.M.G. 1
Fls _____
Rub _____

JAK

Página 11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

A T F PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 24.307.325/0001-80
P/P: ARLINDO TEBALDI
CPF: 221.155.959-04

ALPES PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 24.598.839/0001-31
P/P: JAIME JOSÉ D AGOSTINI
CPF: 469.381.689-20

MAESTRO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 26.317.432/0001-14
P/P: NELSON JOÃO BAUERMANN
CPF: 132.746.519-15



JAT

Página 12

P.M. Cg 2
Fls. _____
Rub. _____



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEMr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 14/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

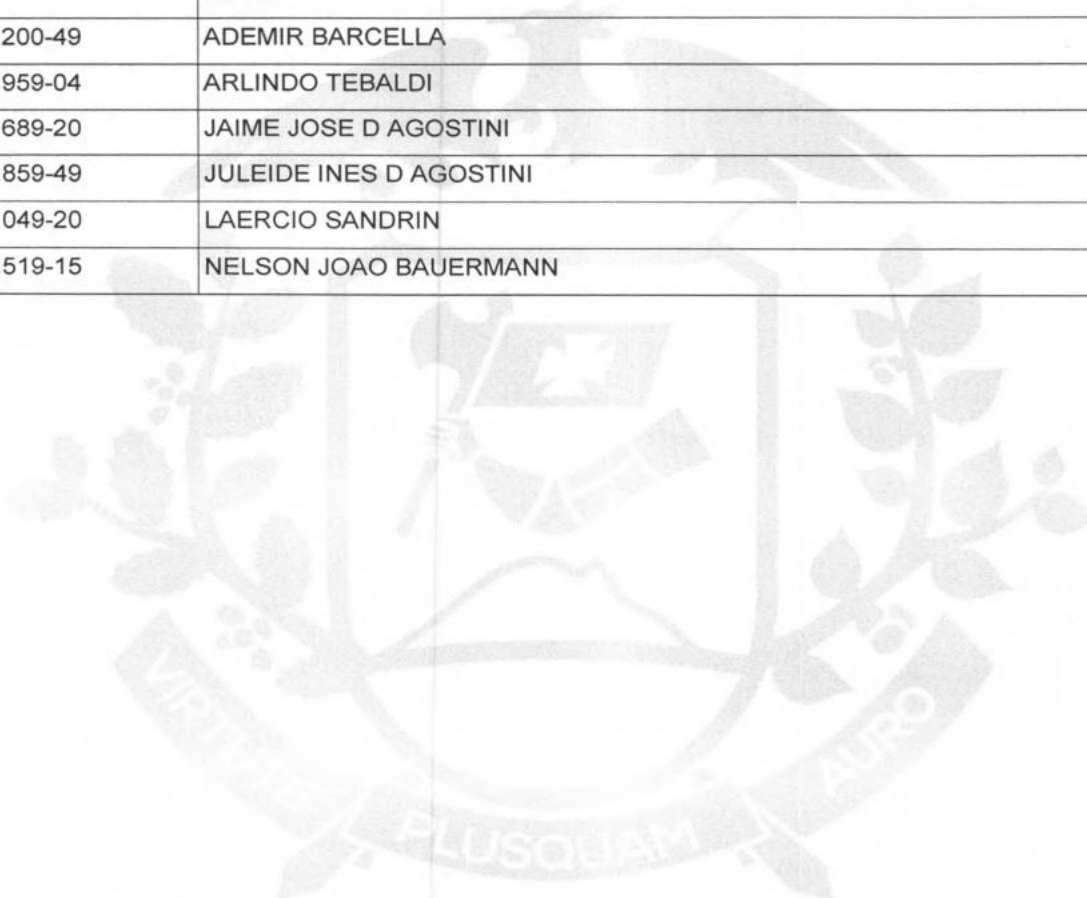
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/017.972-4	MT2201900093362	13/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
627.554.200-49	ADEMIR BARCELLA
221.155.959-04	ARLINDO TEBALDI
469.381.689-20	JAIME JOSE D AGOSTINI
589.785.859-49	JULEIDE INES D AGOSTINI
579.965.049-20	LAERCIO SANDRIN
132.746.519-15	NELSON JOAO BAUERMANN

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



[Handwritten signature]

JAH

Página 1 de 1

P.M.C. 93
Fls _____
Rub _____



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEMR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 15/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, de nire 5120107847-5 e protocolado sob o número 19/017.972-4 em 13/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2122702, em 14/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alexandro Dos Santos Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
579.965.049-20	LAERCIO SANDRIN
221.155.959-04	ARLINDO TEBALDI
469.381.689-20	JAIME JOSE D AGOSTINI
589.785.859-49	JULEIDE INES D AGOSTINI
132.746.519-15	NELSON JOAO BAUERMANN
627.554.200-49	ADEMIR BARCELLA

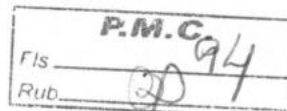
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
579.965.049-20	LAERCIO SANDRIN
221.155.959-04	ARLINDO TEBALDI
469.381.689-20	JAIME JOSE D AGOSTINI
589.785.859-49	JULEIDE INES D AGOSTINI
132.746.519-15	NELSON JOAO BAUERMANN
627.554.200-49	ADEMIR BARCELLA

Cuiabá, Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/17

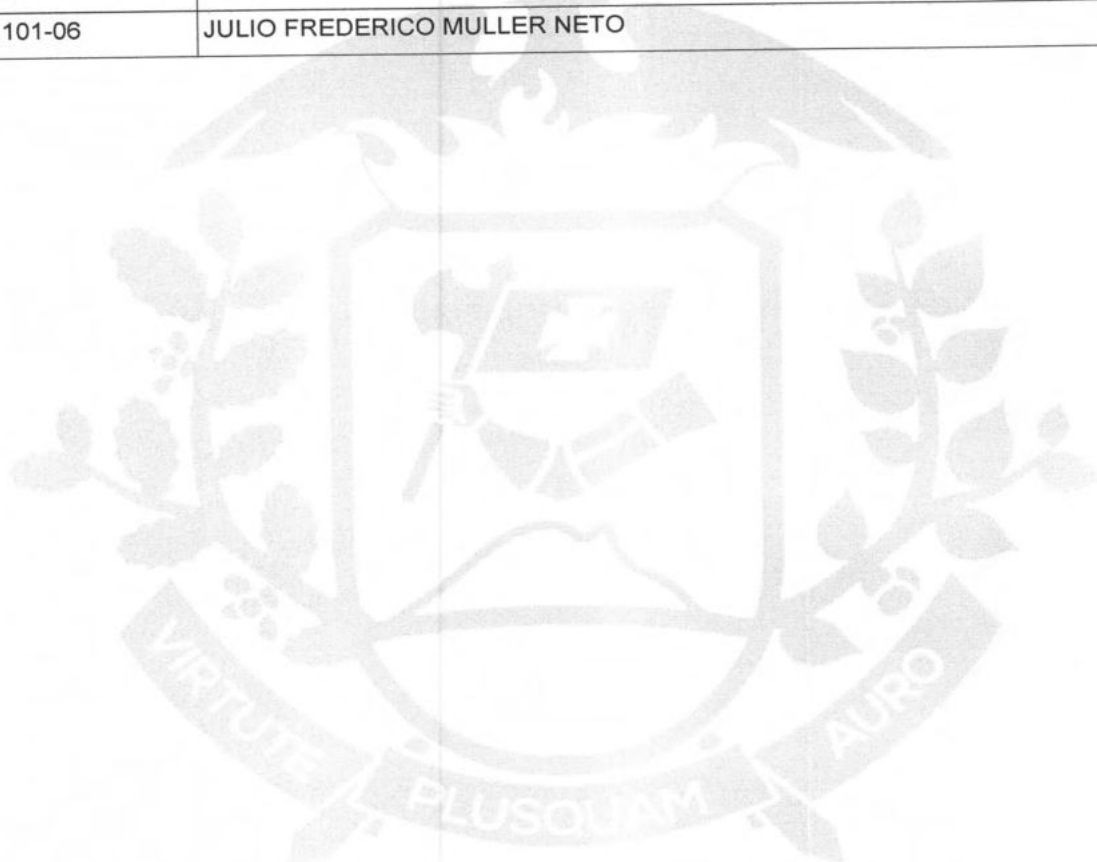


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.247.251-64	ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



VAH

Cuiabá, Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019

P.M.G.
Fls. 95
Rub.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

REGISTRO GERAL 1.142.173
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/NOV/2014
 NOME LAERCIO SANDRIN
 PLACAO CERILLO SANDRIN
 MARIA ROSA TOMASONI SANDRIN
 NATURALIDADE IPUMIRIM SC
 CERT. CAS. 2576 LV B-15 FL.137
 DATA DE NASCIMENTO 01/NOV/1966
 DDC ORIGEM CART. MALTA - LUCAS DO RIO VERDE MT
 CPF 579.965.049-20
 CONCORDIA - SC
 ASSINATURA DO CARTEIRO
 PERITO OITOMEIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERICIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
 ASSINATURA DO TITULAR
 POLEGAR DIREITO
 LUCAS DO RIO VERDE - MT



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 76.455-000 - Tel: (65) 3549-1575
 AB039825
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
 Lucas do Rio Verde-MT, 09 de outubro de 2018
 Dou fé. Em testemunho () da verdade 16:03
 Selo digital: BEB - 55780 At: CHAYANE
 Emolumentos R\$2,94 ISSQN: R\$0,12 Cod. Ato: 06
 Consultar: http://www.tjmt.jus.br/valco

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código de Serenata 101

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO

VAIT

P.M.C.
 Fis. 96
 Rub.

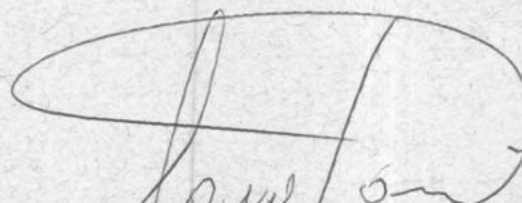
PROCURAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Por este instrumento de procuração a empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual sob nº 13445789-7, estabelecida na Fazenda Sanorte, Sala 01, Gleba Rio Verde, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **LAÉRCIO SANDRIN**, brasileiro, casado, empresário, portado do RG sob nº 1.142.173 e CPF nº 579.965.049/20 residente e domiciliado na Rua das Hortênsias, 1498-w Bairro Bandeirantes, Cidade de Lucas do Rio Verde – MT, nomeia e constitui seu bastante procuradora **FRANCIELE MARIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, RG Sob nº 2106727-9 SSP/MT e CPF sob nº 031.952.191-58, residente e domiciliado na Rua Buriti, nº 1784-E Bairro Pioneiro na Cidade de Lucas do Rio Verde Estado de Mato Grosso, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Claudia, com poderes para praticar todos os atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, tais como: manifestar-se em ata, interpor recursos e renunciar a direitos, formular ofertas e lances de preços, bem demais atos pertinentes a este Pregão.

P.M.C.
Fls. 97
Rub.

Sorriso, 05 de fevereiro de 2019.



2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

LAERCIO SANDRIN
Sócio Administrador
CPF: 579.965.049/20

Laercio Sandrin
CPF: 579.965.049-20

10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Goiás s/nº Q-22 L-07-C
Distrito de Primavera CEP 78.898-000
Sorriso - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **FRANCIELE MARIA DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **21067279 SSP MT**

CPF: **031.952.191-58** DATA NASCIMENTO: **16/09/1992**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO HELENO DE SOUZA**
ROSANGELA MARIA GONZALES DE SOUZA

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

N° REGISTRO: **05181112012** VALIDADE: **18/01/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **12/04/2011**

OBSERVAÇÕES: **A**

Franciele Maria de Souza
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **LUCAS DO RIO VERDE, MT** DATA EMISSÃO: **30/01/2017**

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR: **38469050849**
MT628919654

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1419909444
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1419909444

Reconheço Fielmente como o Original
 Cláudia 01/03/19
Shirley Yatschitz
 Prefeitura Municipal de Cláudia

VAlH

F.M. C98
 Fis _____
 Rub _____

(Handwritten mark)

(Large handwritten mark)

(Handwritten mark)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual sob nº 13445789-7, estabelecida na Fazenda Sanorte, Sala 01, Gleba Rio Verde, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.	
Fls	59
Rub	

Cláudia, 15 de Fevereiro de 2019



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.242.459/0001-55
LAERCIO SANDRIN
Sócio Administrador
CPF: 579.965.049/20

10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Goiás s/nº Q-22 L-07-C
Distrito de Primavera CEP 78.898-000
Sorriso - MT

Laercio Sandrin
CPF: 579.965.049-20

Valt

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

P.M.C.	
Fis	100
Rub	

VALT   

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Razão Social: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Optante pelo SIMPLES? (Não)

Endereço: FAZENDA SANORTE, SALA 01

Bairro: GLEBA RIO VERDE

Cidade: SORRISO / MT

CEP: 78.890-000

E-MAIL: administrativo2@sanorteambiental.com.br

Telefone: (66) 3584 1096

Fax: (66) 3584 1120

Banco: (01) BANCO DO BRASIL

Conta Bancária: 18374-1

Nome: S S AMBIENTAL

nº da Agência: 3196-8

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT. COD.TCE 216132-0.	TON.	2.000	R\$ 144,71	R\$ 289.420,00

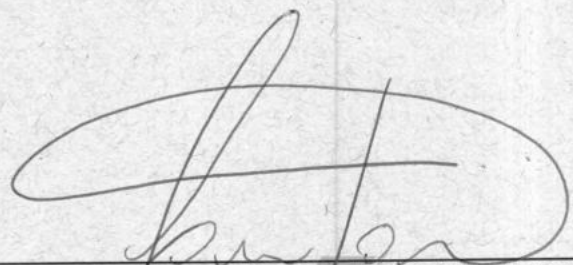
P.M.C. 101
Fis. _____
Rub. _____

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (R\$ 289.420,00) DUZENTOS OITENTA NOVE MIL, QUATROCENTOS VINTE RAIS.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Cláudia, 15 de fevereiro 2019.



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

LAERCIO SANDRIN

Sócio Administrador

CPF: 579.965.049/20

Laercio Sandrin

CPF: 579.965.049-20

SANORTE

10.242.459/0001-55

SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA

Rua Goiás s/nº Q-22 L-07-C

Distrito de Primavera CEP 78.898-000

Sorriso - MT



VAIF



P.M.C
Fls _____
Rub. _____



8.0. DA HABILITAÇÃO:

P.M.C.	
Fls	104
Rub	

Valt



\$

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

P.M.C.	
Fls	105
Rub	

REGISTRO GERAL 1.142.173
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 DATA DE Expedição 18/NOV/2014
 NOME LAERCIO SANDRIN
 FILIAÇÃO GERILDO SANDRIN
 MARIA ROSA TOMASONI SANDRIN
 NATURALIDADE IPUMIRIM SC
 CERT. CAS 2526 LV B-15 FL 137
 DATA DE NASCIMENTO 01/NOV/1966
 DOC. ORIGEM CART. MALTA - LUCAS DO RIO VERDE MT
 CPF 579.965.049-20
 CONCORDIA - SC
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 ASSINATURA DO AUTOR
 PAULO HENRIQUE FELIPETTO
 PAULO HENRIQUE FELIPETTO
 PAULO HENRIQUE FELIPETTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 ASSINATURA DO TITULAR
 POLEGAR DIREITO
 CARTEIRA DE IDENTIDADE


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde/MT - CEP: 78450-000 - Tel: (65) 3549-1575
 AB039824
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
 Lucas do Rio Verde-MT, 09 de outubro de 2018
 Dou fé. Em testemunho () da verdade. 16:03:00
 Selo digital: BEB - 55779 At(CHAYANE)
 Emolumentos R\$2,94 - ISSQN R\$ 0,12 Cop. Ato. 06
 Consultar: http://www.junt.jur.br/selos

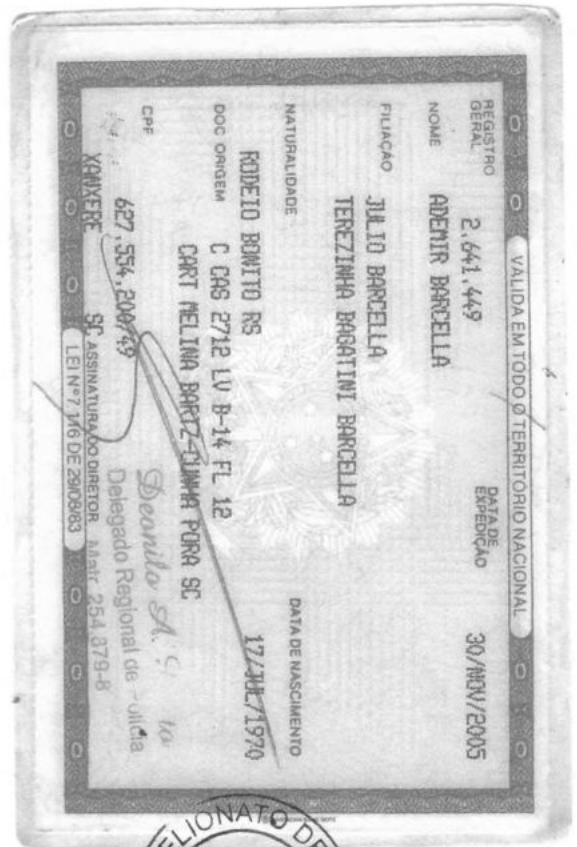
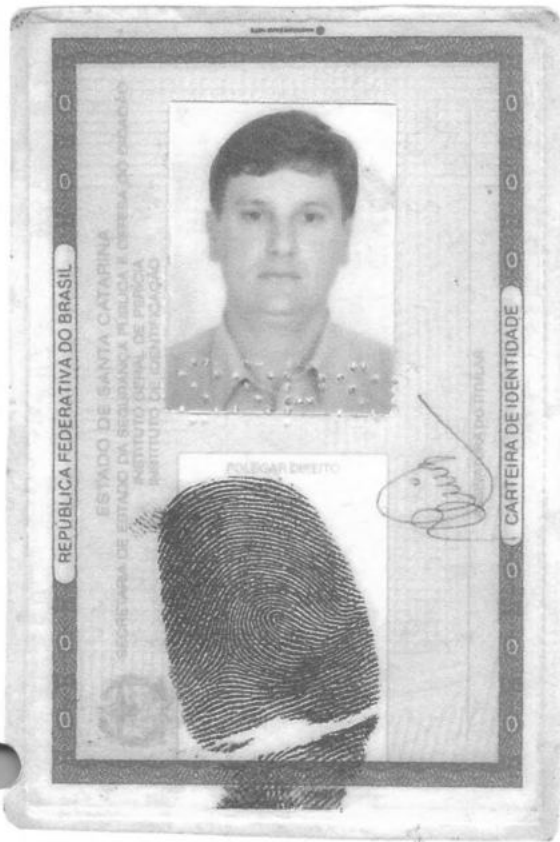
Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código de Serenista 101

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
 LUCAS DO RIO VERDE-MT
EM BRANCO

P.M.C. 106
 Fis. _____
 Rub. _____

VAK

[Handwritten signatures and marks]



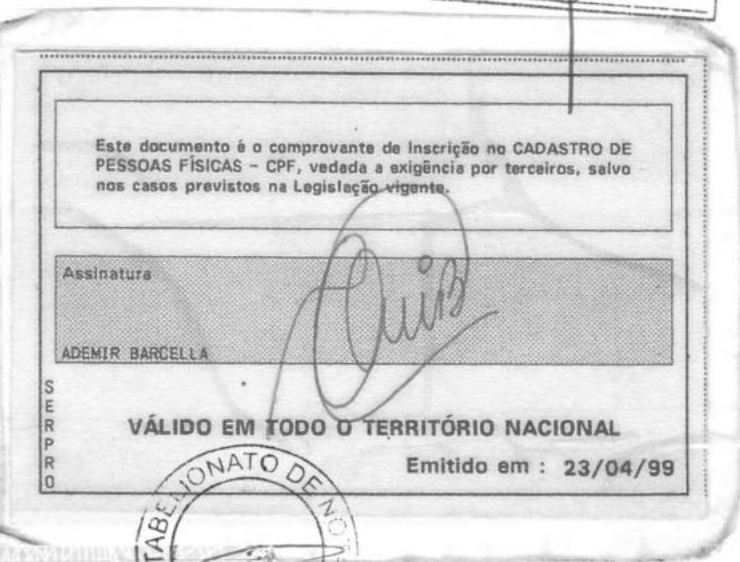
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE XANXERÊ - SC
 Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã
 Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
 CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
 Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO nº 153759
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé. Xanxerê, 17 de agosto de 2017.
 Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial
 OBS: RG EM NOME DE ADEMIR BARCELLA
 Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,16
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETW56065-P753
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



P.M.C. 107
 Fls. _____
 Rub. _____



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE XANXERÊ - SC
 Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã
 Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
 CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
 Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO nº 153760
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé. Xanxerê, 17 de agosto de 2017.
 Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial
 OBS: CPF EM NOME DE ADEMIR BARCELLA
 Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,16
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETW56068-0ACI
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1/14



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.030.718	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/SET/2014
NOME	JULEIDE INES D'AGOSTINI		
FILIAÇÃO	ALCIDES ANTONIO D'AGOSTINI VALDOMIRA ZAMPROGNA D'AGOSTINI		
NATURALIDADE	SERAFINA CORRÊA RS	DATA DE NASCIMENTO	17/09/1966
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 4339 LV B-015 FL 050 CART. BRUSCATO-MARAVILHA SC		
CPF	589.785.859-49	JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH Perito Criminal	
MARAVILHA - SC		Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC	

LEI Nº 7.116 DE 29/05/69



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EUF95729-OCCP) = R\$ 1,96 | Total = R\$ 5,16 | Recibo N° 12294

Selo Digital de Fiscalização EUF95729-OCCP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. São Miguel da Boa Vista - 14 de agosto de 2017

Carmen Lucia Hensel
Carmen Lucia Hensel - Escrevente

Estado de Santa Catarina
Escritório de São Miguel da Boa Vista
Bel. Davi Schwertz - Escritório de Paz
Av. São Miguel, 357, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89879-000. Fone: 49 - 36670029 - schwertz@nhnet.com.br

P.M.C. 108
Fls _____
Rub _____

WALT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 212.036 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/JUL/2012

NOME NELSON JOÃO BAUERMANN

FILIAÇÃO ERVINO BAUERMANN
GERTA BAUERMANN

NATURALIDADE NÃO-ME-TOQUE RS DATA DE NASCIMENTO 27/DEZ/1942

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 86 LV B-1 FL 86V
CART. PULGA/RACEMINHA SC

OPF 132.746.519-15

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

ASSINATURA DO TITULAR *Nelson Bauer*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Nelson Bauer*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Estado de Santa Catarina
Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos
Silvania Licks - Tabeliã Designada
Rua Espírito Santo, 1050, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000
cartoriolicks@hotmail.com

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.

Cunha Porã/SC, 02 de março de 2017. Em testº *elo*
da verdade. *elo*

SILVANIA LICKS - Tabeliã Designada
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EPH39613-2EXM
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR NELSON JOAO BAUERMANN

DATA DE NASCIMENTO 29/12/1942 Nº INSCRIÇÃO 201229709/73 ZONA 083 SEÇÃO 0022

MUNICÍPIO CUNHA PORÁ DATA DE EMISSÃO 18/09/86

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR *Nelson Bauer*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Estado de Santa Catarina
Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos
Silvania Licks - Tabeliã Designada
Rua Espírito Santo, 1050, Centro, Cunha Porã - SC, 89890-000
cartoriolicks@hotmail.com

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.

Cunha Porã/SC, 02 de março de 2017. Em testº *elo*
da verdade. *elo*

SILVANIA LICKS - Tabeliã Designada
Emolumentos: R\$ 3,30 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma EPH39614-D7LE
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

P.M.C.
Fls 109
Pub

VALT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.710.837 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/NOV/2007

NOME JAIME JOSE D'AGOSTINI

FILIAÇÃO ALCIDES ANTONIO D'AGOSTINI

NATURALIDADE VALDOMIRA ZAMPROGNA D'AGOSTINI DATA DE NASCIMENTO 28/ABR/1965

DOC ORIGINÁRIO CERT. CAS. 2283 LV B-IV FL 191 CART. BRUSCATO-MARAVILHA SC

CPF 469.381.689-20 ASSINATURA DO DIRETOR JOSE AIRTON STANG DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA MAT 308916-2

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

LEI N° 7.116 DE 29/03/83



Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EUF95736-W2KQ) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Recibo N°: 12294

Selo Digital de Fiscalização EUF95736-W2KQ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 14 de agosto de 2017

Carmen Lucia Hensel
Carmen Lucia Hensel - Escrevente

Escritório: Rua Santa Catarina, 357, São Miguel da Boa Vista - SC
Bel. Davi Schwitzer - Escrevente de Paz
Av. São Miguel, 357, Centro, São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 88879-000 - Fone: 49 - 36670029 schwitzer@minnet.com.br

P.M.C. 110
Fls _____
Rub _____

JAIT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 562.906 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/JAN/2008

NOME ARLINDO TEBALDI

FILIAÇÃO AMADIO TEBALDI
ADELAIDE MARIA TONDO TEBALDI

NACIONALIDADE QUAIPORE RS DATA DE NASCIMENTO 09/03/1952

DOC ORIGINAL CERT. CAS. 1823 LV B-9 FL 2/1
CART. BRUSCATO-MARAVILHA
"COM AVERB. SEP. JUDICIAL"

CPF 221.135.959-04

ASSINATURA DO DIRETOR JOSÉ AIRTON STANG
DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA
MAT 308516-3

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
LE N° 7 116 DE 25/08/83



Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EUF96743-DMWO) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Recibo N°: 12294

Selo Digital de Fiscalização EUF95743-DMWO
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Miguel da Boa Vista - 14 de agosto de 2017

Carmen
Carmen Lucia Hensel - Escrevente



P.M.C.

Fls. 111

Rub. [Signature]

VALT

[Handwritten marks]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51201078475

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900093362

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SORRISO
Local

13 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



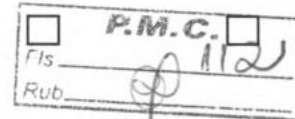
_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma



OBSERVAÇÕES

VAIT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/017.972-4	MT2201900093362	13/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
627.554.200-49	ADEMIR BARCELLA /
221.155.959-04	ARLINDO TEBALDI /
469.381.689-20	JAIME JOSE D AGOSTINI /
589.785.859-49	JULEIDE INES D AGOSTINI /
579.965.049-20	LAERCIO SANDRIN /
132.746.519-15	NELSON JOAO BAUERMANN /

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P.M.C. 113
Fls. _____
Rub. _____

Página 1 de 1

VAT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

LAERCIO SANDRIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 579.965.049-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.142.173, órgão expedidor SSPDC - SC, residente e domiciliado na RUA POUSO ALEGRE, 253 S, MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.455-000, BRASIL.

ATF PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 24.307.325/0001-80, NIRE 42205432934, com sede na AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, Nº 80, SALA E, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ARLINDO TEBALDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 221.155.959-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 562.906, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: RUA SANTA CATARINA, Nº 1007, BAIRRO MORADA DO SOL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000.

ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:24.598.839/0001-31, NIRE 42205450291, com sede na AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, Nº 80, SALA A, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JAIME JOSE D AGOSTINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 469.381.689-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.710.837, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: RUA ARLINDO KAMMLER, Nº 47, BAIRRO JARDIM, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000.

SICURO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:24.628.327/0001-70, NIRE 42205451378, com sede na AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, Nº 80, SALA B, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JULEIDE INES D AGOSTINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1966, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 589.785.859-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.030.718, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA WALTER EDVINO GRAEFF, Nº 15, BAIRRO JARDIM, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000.

MAESTRO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:26.317.432/0001-14, NIRE 42205520183, com sede na RUA EVARISTO DA VEIGA, Nº 101, SALA G, BAIRRO GLORIA, JOINVILLE, Estado de Santa Catarina, CEP:89.216-215, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE NELSON JOAO BAUERMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1942, CASADO em

P.M.C.	
Fis	014
Rub	

Página 1

VAIT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 132.746.519-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 212.036, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA 20 DE JULHO, Nº 362, CIDADE ALTA, CUNHA PORA, Estado de Santa Catarina, CEP:89.890-000.

VOZ DO VENTO PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:21.894.292/0001-23, NIRE 42205287918, com sede na RUA DOUTOR JOÃO COLIN, Nº 1285, SALA 03, BAIRRO AMÉRICA, JOINVILLE, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-001, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ADEMIR BARCELLA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/07/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 627.554.200-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.641.449, Órgão Expedidor SSPDC - SC, endereço: RUA VIDAL RAMOS, Nº 439, BAIRRO MATINHO, XANXERE, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000.

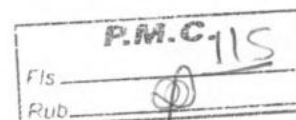
Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201078475, com sede na Fazenda Sanorte, S/N, Sala 01, Zona Rural, Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP:78.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.242.459/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à FAZENDA SANORTE, S/N, BR 163, KM 713 A ESQUERDA 23 KM ESTRADA COLOMBO, GLEBA RIO VERDE, ZONA RURAL, SORRISO, Estado de Mato Grosso, CEP:78.890-000.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio LAÉRCIO SANDRIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEMR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SORRISO, Estado de Mato Grosso.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:24.598.839/0001-31, NIRE 42205450291, com sede na AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, Nº 80, SALA A, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JAIME JOSÉ D AGOSTINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1965, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 469.381.689-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.710.837, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: RUA ARLINDO KAMMLER, Nº 47, BAIRRO JARDIM, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000;

ATF PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:24.307.325/0001-80, NIRE 42205432934, com sede na AVENIDA ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, Nº 80, SALA E, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ARLINDO TEBALDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1952, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 221.155.959-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 562.906, Órgão Expedidor SESPDC - SC, endereço: RUA SANTA CATARINA, Nº 1.007, BAIRRO MORADA DO SOL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000;

SICURO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:24.628.327/0001-70, NIRE 42205451378, com sede na AVENIDA ALCIDES

P.M.C.	
Fis	116
Rub	

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

ANTONIO D AGOSTINI, Nº 80, SALA B, BAIRRO INDUSTRIAL, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE JULEIDE INES D AGOSTINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1966, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 589.785.859-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.030.718, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA WALTER EDVINO GRAEFF, Nº 15, BAIRRO JARDIM, MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000;

VOZ DO VENTO PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor João Colin, nº 1285, Sala 03, Bairro América, Município e Cidade de Joinville/SC, registrada na JUCESC – Junta Comercial Do Estado de Santa Catarina, sob NIRE 42205287918 em sessão de 13/02/2015, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.894.292/0001-23, neste ato representada por seu SÓCIO-ADMINISTRADOR **ADEMIR BARCELLA**, brasileiro, natural de Rodeio Bonito/RS, nascido aos 17 dias do mês de Julho de 1970, filho de Júlio Barcella e de Terezinha Bagatini Barcella, CASADO sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, portador do CPF sob nº 627.554.200-49 e da CI – RG sob nº 2.641.449 SSPDC/SC, residente e domiciliado na RUA VIDAL RAMOS, Nº. 439, BAIRRO MATINHO, XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000;

MAESTRO PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ:26.317.432/0001-14, NIRE 42205520183, com sede na RUA EVARISTO DA VEIGA Nº101, SALA G, GLÓRIA, JOINVILLE, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-215, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE NELSON JOÃO BAUERMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1942, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 132.746.519-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 212036, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA 20 DE JULHO, Nº 362, CIDADE ALTA, CUNHA PORÃ, Estado de Santa Catarina, CEP 89.890-000;

LAÉRCIO SANDRIN, brasileiro, natural de Ipumirim/SC, nascido ao 1º dia do mês de novembro de 1966, filho de Cerilo Sandrin e de Maria Rosa Tomazoni, CASADO sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO inscrito no CPF sob o nº. 579.965.049-20 e portador da CI – RG sob o nº. 1.142.173 SSPDC/SC, residente e domiciliado na RUA POUSO ALEGRE, Nº. 253-S, BAIRRO MENINO DEUS, no Município e Comarca de LUCAS DO RIO VERDE, Estado do Mato Grosso, CEP 78.455-000;

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro na Fazenda Sanorte, S/N, BR 163, KM 713 A Esquerda 23 KM Estrada Colombo, Gleba Rio Verde, Zona Rural, cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP:78.890-000, registrada na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201078475

P.M. 917
Fls. _____
Rub. _____

Página 4

JAK

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

em sessão de 26 de novembro de 2008, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO.

1 - A Sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, é regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e gira sob o nome empresarial de "SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA", e tem sua sede e domicílio no Município e Comarca de Sorriso/MT, Fazenda Sanorte, S/N, BR 163, KM 713 a Esquerda 23 km Estrada Colombo, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP:78.890-000.

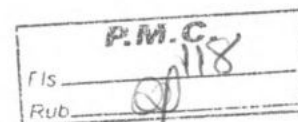
PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui uma Filial situada na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, Município e Comarca de Sorriso/MT, CEP:78.898-000, com um destaque de Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

2 - A sociedade tem pör objeto social a exploração da atividade de: **GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE E INDUSTRIAIS; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, INCLUSIVE INDUSTRIAIS; ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL; LICENCIAMENTO E DIAGNÓSTICOS AMBIENTAIS; LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE RESÍDUOS; CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REMEDIAÇÕES DE ÁREAS DEGRADADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES; E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;**

3 - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2008, com prazo e duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE.

1 - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



Página 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

SÓCIOS	%	TOTAL DE QUOTAS	VALOR R\$
<i>LAERCIO SANDRIN</i>	<i>27,00</i>	<i>54.000</i>	<i>R\$ 540.000,00</i>
<i>VOZ DO VENTO PARTICIPAÇÕES LTDA</i>	<i>19,00</i>	<i>38.000</i>	<i>R\$ 380.000,00</i>
<i>MAESTRO PARTICIPAÇÕES LTDA</i>	<i>19,00</i>	<i>38.000</i>	<i>R\$ 380.000,00</i>
<i>ALPES PARTICIPAÇÕES LTDA</i>	<i>17,50</i>	<i>35.000</i>	<i>R\$ 350.000,00</i>
<i>A T F PARTICIPAÇÕES LTDA</i>	<i>8,75</i>	<i>17.500</i>	<i>R\$ 175.000,00</i>
<i>SICURO PARTICIPAÇÕES LTDA</i>	<i>8,75</i>	<i>17.500</i>	<i>R\$ 175.000,00</i>
<i>Total Capital Social</i>	<i>100</i>	<i>200.000</i>	<i>R\$ 2.000.000,00</i>

2 – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social;

Parágrafo 1º - Para fins de aplicação dos princípios da função social e da preservação e continuidade da empresa, o sócio devedor/executado deverá, obrigatoriamente, quando penhoradas parcial ou totalmente as quotas de capital social de sua titularidade junto a empresa ou quando houver pedido de penhora de lucros por parte de terceiro credor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, promover a competente substituição de tal penhora de quotas ou de lucros por outros bens de sua propriedade particular, sob pena de, não o fazendo, promover-se a imediata liquidação de suas quotas sendo o valor destas apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim.

3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

4 – Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

1 – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, esta será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;

P.M.C.
Fls. 119
Rub.

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

2 - O sócio que desejar alienar, parcial ou totalmente, suas quotas de capital social, sob qualquer forma, deverá notificar por escrito os demais sócios, os quais terão direito de preferência, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, bem como outras informações que se façam necessárias à sua concretização, se houver, para que exerçam tal direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Transcorrido o prazo concedido sem que haja interesse no exercício do direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas, por qualquer outro sócio, as quotas poderão ser ofertadas a terceiros, observadas as condições abaixo, ou poderão ser objeto de liquidação pela própria sociedade, na forma estabelecida no item 5 abaixo.

Parágrafo 1º - Na hipótese do sócio alienante já haver recebido ofertas por parte de terceiros para a aquisição de suas quotas, obrigando-se-á a informar aos sócios remanescentes o nome do(s) terceiro(s) interessado(s), bem como os termos da proposta feita, mesmo se verbal.

Parágrafo 2º - Fica vedada a venda das quotas de capital social da sociedade a terceiros que estejam envolvidos em processo criminal em curso e/ou que tenham sido condenados; à empresa concorrente ou a terceiros que estejam inseridos no cadastro de inadimplentes.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de liquidação pela empresa de haveres do sócio retirante, as quotas sociais deste serão distribuídas e incorporadas ao capital social dos demais sócios, proporcionalmente ao percentual de capital social de titularidade de cada um, existente à época da liquidação.

Parágrafo 4º - Em caso de alienação gratuita de quotas por parte de qualquer um dos sócios, a todos os demais ou somente àqueles sócios que o desejarem, as mesmas serão distribuídas proporcionalmente ao percentual de capital social que já possuem.

3 - Na ocorrência de dissolução da sociedade conjugal de qualquer um dos sócios, a parte que couber ao ex-cônjuge ou ex-convivente de qualquer um deles será liquidada na forma estabelecida no item 5 abaixo.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de liquidação de haveres das quotas sociais cabíveis a ex-cônjuge ou ex-convivente de sócio e seu pagamento pela empresa, estas quotas sociais ou percentual de quotas sociais serão diminuídas do montante de quotas deste sócio e incorporadas ao capital social dos demais sócios, proporcionalmente ao percentual de capital social de titularidade de cada um destes, existentes à época da liquidação.

Parágrafo 2º - Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o ex-cônjuge ou ex-convivente tem direito de concorrer à divisão periódica dos lucros.

P.M.C.	
Fis	120
Rub	

Página 7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

4 - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus", para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado conforme estabelecido no item 5 abaixo.

Parágrafo 1º - Até a liquidação das quotas que lhe couberem, os herdeiros ou sucessores de sócio tem direito de concorrer à divisão periódica dos lucros.

5 - Os haveres do sócio retirante, herdeiros e/ou sucessores legais, ex-cônjuge ou ex-convivente serão levantados considerando valores de mercado do negócio.

Parágrafo 1º - Para apuração dos haveres será contratada empresa especializada.

Parágrafo 2º - Em caso de eventual acordo entre as partes quanto aos haveres devidos ao sócio retirante, herdeiros e/ou sucessores legais, será dispensada a contratação de empresa especializada.

Parágrafo 3º - Para liquidação dos haveres deverá ser considerada a situação financeira/patrimonial da sociedade e essa se dará sempre de forma parcelada, visando a preservação da saúde financeira da sociedade.

6 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma do art. 1076, CC/2002;

7 - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo à extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

CLAÚSULA QUARTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS.

1 - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados em balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;

2 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade;

P.M.C.	
Fis	121
Rub	

Página 8

JAIT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 10/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

3 - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuí-lo a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e, ainda, distribuir lucros com base nos acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

4 - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE.


1 - A sociedade será administrada pelo sócio LAÉRCIO SANDRIN, que assinará pela sociedade e a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções. O administrador será considerado investido em sua função na data de assinatura deste contrato social.

2 - A sua destituição se operará pela aprovação, em assembleia de titulares de, no mínimo, 2/3 do capital social, que deve ser averbado no registro competente, no prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se tornará eficaz, em relação à sociedade, no momento de sua comunicação escrita e, em relação a terceiros, após a averbação na Junta Comercial.

3 - O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinação da lei.

4 - O administrador declarará não estar impedido por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5 - O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá, entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras, nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e as Demonstrações do Resultado do Exercício, acompanhadas do respectivo Balanço Patrimonial.

P.M.C.	
Fls	122
Frub	

Página 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

6 – O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia, como remuneração da prestação de serviços, nos termos do art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

7 – À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

8 – Externamente, a sociedade se considerará obrigada e/ou representada pelo administrador.

9 – Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de concordata ou falência, o administrador dependerá do consentimento de todos os sócios devidamente assinado.

10 – A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais e para participações em licitações públicas, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

11 – É vedado ao administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou estranhas ao objeto social, ou contrárias às leis, entre outras, como fiança, aval, endosso e aceite de todos e qualquer título de favor.

12 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLAUSULA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS.

1 – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo por liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

2 – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

P.M.C.	
Fls	123
Fub	

Página 10

VALT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEMR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

3 – A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/ MT à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11.09.33;

4 – Fica eleito o foro da cidade e comarca de Sorriso/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

5 - Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SORRISO/MT, 17 de Janeiro de 2019.

LAERCIO SANDRIN
CPF: 579.965.049-20

VOZ DO VENTO PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 21.894.292/0001-23
P/P: ADEMIR BARCELLA
CPF: 627.554.200-49

SICURO PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 24.628.327/0001-70
P/P: JULEIDE INES D AGOSTINI
CPF: 589.785.859-49

P.M.C	
Fls	124
Rub	30


Página 11

JAIR



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 13/17

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE SANORTE
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ nº 10.242.459/0001-55

A T F PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 24.307.325/0001-80
P/P: ARLINDO TEBALDI
CPF: 221.155.959-04

ALPES PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 24.598.839/0001-31
P/P: JAIME JOSÉ D AGOSTINI
CPF: 469.381.689-20

MAESTRO PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 26.317.432/0001-14
P/P: NELSON JOÃO BAUERMANN
CPF: 132.746.519-15

P.M.C.	
Fls	125
Rub	0

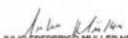
Página 12

JAIF



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 14/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

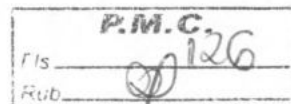
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/017.972-4	MT2201900093362	13/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
627.554.200-49	ADEMIR BARCELLA
221.155.959-04	ARLINDO TEBALDI
469.381.689-20	JAIME JOSE D AGOSTINI
589.785.859-49	JULEIDE INES D AGOSTINI
579.965.049-20	LAERCIO SANDRIN
132.746.519-15	NELSON JOAO BAUERMAN

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 15/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, de nire 5120107847-5 e protocolado sob o número 19/017.972-4 em 13/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2122702, em 14/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aleksandro Dos Santos Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

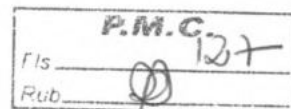
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
579.965.049-20	LAERCIO SANDRIN
221.155.959-04	ARLINDO TEBALDI
469.381.689-20	JAIME JOSE D AGOSTINI
589.785.859-49	JULEIDE INES D AGOSTINI
132.746.519-15	NELSON JOAO BAUERMANN
627.554.200-49	ADEMIR BARCELLA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
579.965.049-20	LAERCIO SANDRIN
221.155.959-04	ARLINDO TEBALDI
469.381.689-20	JAIME JOSE D AGOSTINI
589.785.859-49	JULEIDE INES D AGOSTINI
132.746.519-15	NELSON JOAO BAUERMANN
627.554.200-49	ADEMIR BARCELLA

Cuiabá. Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019



Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



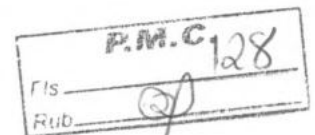
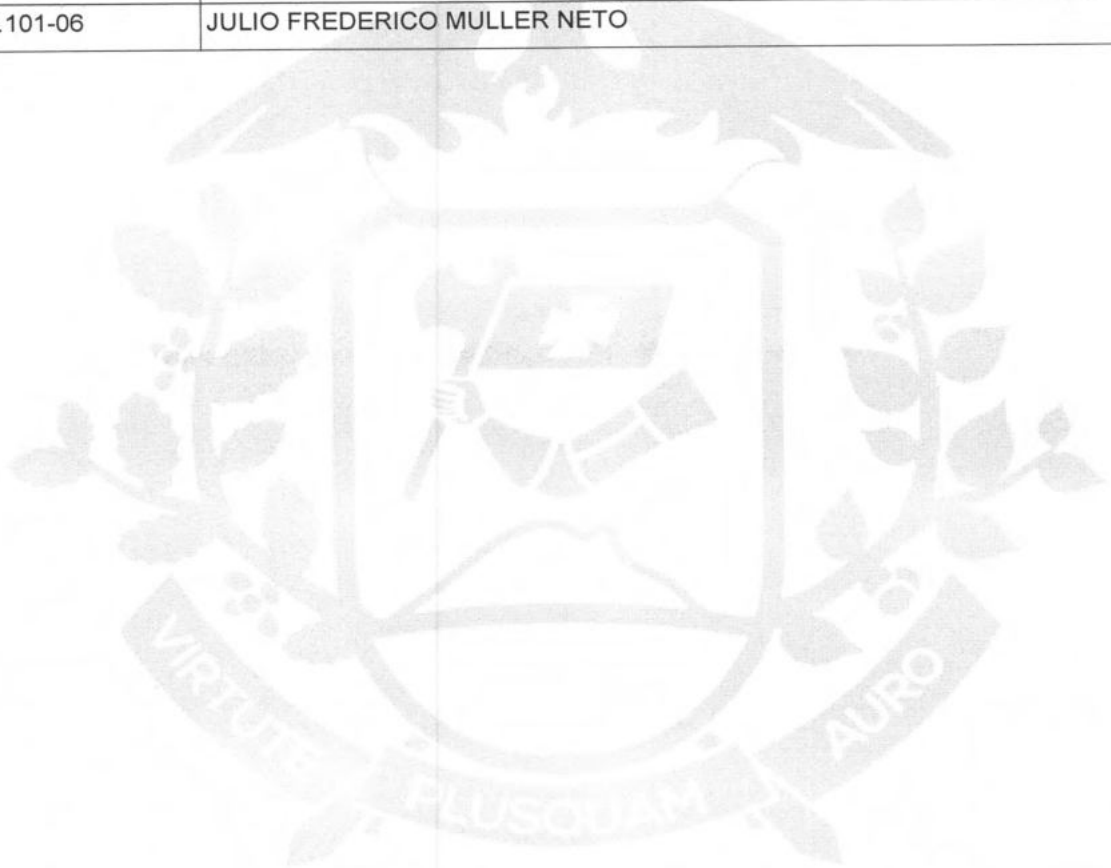


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.247.251-64	ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019

VAIT

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2122702 em 14/02/2019 da Empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Nire 51201078475 e protocolo 190179724 - 13/02/2019. Autenticação: 33C515D176982D2CD4275E385E1E9F0A5308E2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/017.972-4 e o código de segurança IEmR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120107847-5	10.242.459/0001-55	01/08/2008	01/07/2008

Endereço Completo:

FAZENDA SANORTE S N SALA 01 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 78890-000 - SORRISO/MT

Objeto Social:

GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, DE SAUDE E INDUSTRIAIS, IMPLANTACAO, OPERACAO, CONTROLE, MANUTENCAO E MONITORAMENTO DE ATERROS SANITARIOS, INCLUSIVE INDUSTRIAIS, ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL, LICENCIAMENTO E DIAGNOSTICO AMBIENTAIS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E TRANSPORTE RODOVIARIO DE RESIDUOS, CONSERVACAO E HIGIENIZACAO EM PREDIOS E DOMICILIOS, RECUPERACAO, REVITALIZACAO, REMEDIACOES DE AREAS DEGRADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL, IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE AGUA E ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LIQUIDOS E GASES, E EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA.

Capital Social: R\$ 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.300.000,00 UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
xxxxxxx	A T F PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 175.000,00	SOCIO
4220545029-1	ALPES PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 350.000,00	SOCIO
579.965.049-20	LAERCIO SANDRIN	xxxxxxx	R\$ 540.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
4220552018-3	MAESTRO PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 380.000,00	SOCIO
4220545137-8	SICURO PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 175.000,00	SOCIO
4220528791-8	VOZ DO VENTO PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 380.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/08/2018

Número: 2077275

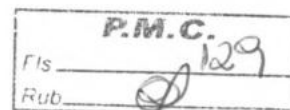
Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO



Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190029608-1	10.242.459/0002-36	GLEBA RIO VERDE, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, 78898-000, SORRISO/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 11 de Dezembro de 2018 14:57

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180001078155 e visualize a certidão)



18/234.355-3

II. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

P.M.C.	
Ris	130
Sub	

JAIT

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
51201078475	10.242.459/0001-55
NOME EMPRESARIAL	
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
19.92.43.4F.87.1D.88.E3.46.94.18.39.53.EB.5C.3C.A7.BA.25.ED	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01538963965	SANDRAMAR TORIANI SEMBRANELI: 01538963965	119518009397352713 281870813740136837 782	17/02/2017 a 17/02/2020	Não
Administrador	57996504920	LAERCIO SANDRIN: 57996504920	825858732117674961 1	29/05/2015 a 29/05/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

19.92.43.4F.87.1D.88.E3.
46.94.18.39.53.EB.5C.3C.A7.BA.25.ED-
8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/03/2018 às 11:00:08

47.36.A5.BC.FD.2F.83.7B
AD.AA.1F.9D.8E.B9.61.B3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

P.M.C. 31
Fls _____
Rub _____

VAIK

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **10.242.459/0001-55**
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 10.536.121,33	R\$ 11.871.568,88
CIRCULANTE	R\$ 3.313.187,89	R\$ 4.208.257,27
DISPONÍVEL	R\$ 263.112,26	R\$ 576.826,37
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 98.071,44	R\$ 271.245,14
CAIXA	R\$ 98.071,44	R\$ 271.245,14
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R\$ 41.462,63	R\$ 305.581,23
Banco do Brasil S/A	R\$ 39.299,10	R\$ 233.827,37
Banco Sicredi	R\$ 2.163,53	R\$ 71.753,86
Banco do Brasil S/A	R\$ 121.098,19	R\$ 0,00
APLIC. LIQ. IMEDIATA - OUTRAS PRAÇAS	R\$ 2.480,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO BANCO ABN AMRO REAL S.A.	R\$ 2.480,00	R\$ 0,00
CLIENTES	R\$ 327.056,76	R\$ 253.383,87
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 327.056,76	R\$ 253.383,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	R\$ 104.084,50	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE VERA	R\$ 143.634,00	R\$ 35.908,50
AGUAS DE SORRISO LTDA	R\$ 9.295,02	R\$ 6.037,89
ENGBEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R\$ 2.924,31	R\$ 656,88
QUEBEC APIACAS ENGENHARIA S.A.	R\$ 57.062,66	R\$ 25.881,22
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS	R\$ 9.450,17	R\$ 0,00
WAGNER REGULADORA DE SINISTROS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 828,95
TRANSPORTADORA XODO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 148.321,60
PAULO SÉRGIO FRANZ	R\$ 606,10	R\$ 1.007,60
BC2 CONSTRUTORA S.A.	R\$ 0,00	R\$ 1.793,28
ATACADAO S.A.	R\$ 0,00	R\$ 3.210,90
CRAWFORD BRASIL REGULADORA DE SINISTROS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 7.255,74
MONSANTO DO BRASIL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.866,48
SUPERMERCADO ROMANCINI LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.176,34
AUTO POSTO RENASCER LTDA	R\$ 0,00	R\$ 19.438,49
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 1.864.624,68	R\$ 948.562,36
TÍTULOS A RECEBER	R\$ 949.427,74	R\$ 0,00
CONTR.A REALIZAR PREF. CLÁUDIA	R\$ 8.640,00	R\$ 0,00
CONTR.ATIVOS A REALIZAR PREF. ITANHANGÁ	R\$ 6.938,40	R\$ 0,00
CONTR.A REALIZAR PREF. NOVA MUTUM	R\$ 743.916,01	R\$ 0,00
CONTR A REALIZAR PREF TAPURAH	R\$ 51.800,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 7

P.M.C.
Fls. <u>132</u>
Flub. <u> </u>

VAH



BALANÇO PATRIMONIAL


Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 10.242.459/0001-55
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRA REALIZAR PREF VERA	R\$ 138.133,33	R\$ 0,00
TÍTULOS A RECEBER	R\$ 7.120,60	R\$ 7.120,60
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 7.120,60	R\$ 7.120,60
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	R\$ 47.164,13	R\$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 1.034,87	R\$ 0,00
FABIANE COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9.186,22	R\$ 0,00
KZ COM DE PNEUS LTDA	R\$ 318,36	R\$ 0,00
VF COM DE ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 4.107,00	R\$ 0,00
AMAZÔNIA OBJETIVA PLANEJAMENTO FLORESTAL LTDA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
MARTINI E PEDRAZZANI E CIA LTDA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA XODÔ LTDA	R\$ 12.397,67	R\$ 0,00
C CARVALHO SILVA E CIA LTDA	R\$ 120,01	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 860.912,21	R\$ 941.441,76
PIS A RECUPERAR	R\$ 604,70	R\$ 486,56
COFINS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 817,11
IRPJ A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 42.392,88
CSLL A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 1.045,52
INSS A RECUPERAR	R\$ 856.138,85	R\$ 896.699,69
ISS A RECUPERAR	R\$ 4.168,66	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 850.500,00	R\$ 2.428.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POS FIXADOS	R\$ 850.500,00	R\$ 2.428.000,00
Aplicacao Financeira - BB - CDB DI	R\$ 850.500,00	R\$ 2.428.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 7.894,19	R\$ 1.484,67
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 7.894,19	R\$ 1.484,67
SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 7.894,19	R\$ 1.484,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 7.222.933,44	R\$ 7.663.311,61
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 1.306,13	R\$ 1.306,13
OUTROS INVESTIMENTOS	R\$ 1.306,13	R\$ 1.306,13
AÇÕES BANCO SICOOB	R\$ 1.306,13	R\$ 1.306,13
IMOBILIZADO	R\$ 7.221.627,31	R\$ 7.662.005,48
IMÓVEIS	R\$ 3.952.660,00	R\$ 3.952.660,00
TERRENOS	R\$ 2.276.480,00	R\$ 2.276.480,00
TERRENOS DE USO - SORRISO	R\$ 1.670.580,00	R\$ 1.670.580,00
REFLORESTAMENTO	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00




Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 2 de 7

P.M.C.
Fls. 133
Rub. 

VAIT

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 10.242.459/0001-55
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRAS CIVIS	R\$ 1.323.062,09	R\$ 1.323.062,09
ATERRO SANITARIO UNIDADE SORRISO	R\$ 577.074,16	R\$ 577.074,16
EDIFICAÇÃO - REFEITÓRIO	R\$ 223.286,60	R\$ 223.286,60
EDIFICAÇÃO - ESCRITÓRIO	R\$ 140.779,00	R\$ 140.779,00
BENFEITORIAS IMOVEIS DE TERCEIROS - RAMPASORRISO	R\$ 123.516,70	R\$ 123.516,70
EDIFICAÇÃO RAMPALAVAGEM VEICULOS UNID SORRISO	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
EDIFICAÇÃO CASAVIGIA UNID SORRISO	R\$ 92.450,00	R\$ 92.450,00
EDIFICAÇÃO BARRACAOUNID DIST PRIMAVERA	R\$ 93.857,05	R\$ 93.857,05
EDIFICAÇÃO BALANÇAPESAGEM UNID SORRISO	R\$ 27.098,58	R\$ 27.098,58
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 2.519.186,26	R\$ 3.391.737,43
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.552.632,96	R\$ 2.330.332,96
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 25.687,95	R\$ 25.687,95
INSTALAÇÕES	R\$ 14.061,56	R\$ 14.061,56
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 53.731,64	R\$ 234.481,64
SOFTWARE	R\$ 6.245,11	R\$ 6.245,11
VEÍCULOS	R\$ 674.365,88	R\$ 588.467,05
VEÍCULOS DE USO - REAVALIAÇÃO MATRIZ	R\$ 156.046,42	R\$ 156.046,42
EDIFICAÇÃO SIST TRAT FISICO QUIMICO IND SORRISO	R\$ 36.414,74	R\$ 36.414,74
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 122.048,40	R\$ 122.048,40
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	R\$ 48.523,01	R\$ 48.523,01
CONSÓCIO D BENS	R\$ 73.525,39	R\$ 73.525,39
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORT/EXAUST ACUMULADA	R\$ (695.329,44)	R\$ (1.127.502,44)
(-) (-) Deprec. Obras Civis	R\$ (39.736,83)	R\$ (39.736,83)
(-) (-) Deprec. Predios Uso Matriz	R\$ (20.544,10)	R\$ (20.544,10)
(-) (-) Deprec. Instalações	R\$ (9.891,76)	R\$ (12.133,12)
(-) (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	R\$ (303.875,52)	R\$ (430.152,75)
(-) (-) Deprec. Móveis e Utensílios	R\$ (8.958,69)	R\$ (11.852,46)
(-) (-) Deprec. Veiculos	R\$ (305.708,66)	R\$ (574.773,22)
(-) (-) DEPREC. EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (31.696,08)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ (1.014,03)	R\$ (1.014,03)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO REFLORESTAMENTO	R\$ (5.599,85)	R\$ (5.599,85)
PASSIVO	R\$ 10.536.121,33	R\$ 11.871.568,88
CIRCULANTE	R\$ 1.213.484,62	R\$ 872.556,58

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

P.M.C. 134
RIS
Sub
JAH

Página 3 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 10.242.459/0001-55
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 191.573,33	R\$ 66.822,90
EMPRÉSTIMOS	R\$ 191.573,33	R\$ 66.822,90
Banco do Brasil S/A	R\$ 104.442,90	R\$ 66.822,90
BANCO VOLVO (BRASIL) S.A	R\$ 87.130,43	R\$ 0,00
FORNECEDORES	R\$ 512.749,10	R\$ 53.950,61
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 512.749,10	R\$ 53.950,61
TELEFONICA BRASIL S/A	R\$ 0,00	R\$ 16.036,83
ALLIANZ SEGUROS S/A	R\$ 866,72	R\$ 1.484,67
O MONTAGNA E CIA LTDA	R\$ 678,96	R\$ 0,00
CADORE, BIDOIA CIA LTDA	R\$ 3.397,00	R\$ 470,00
ACOLUCAS COM E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 1.167,00	R\$ 0,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 224,46
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - MT (CUIABA)	R\$ 2.900,00	R\$ 0,00
H.M COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	R\$ 0,00	R\$ 725,00
KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 669,80	R\$ 0,00
COMERCIAL MAGOGA LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 645,00
AUTO POSTO CHARRUA LTDA	R\$ 3.451,52	R\$ 635,09
DACAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 7.920,61	R\$ 320,05
FERREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 161,72	R\$ 0,00
SAMAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 627,00
LUMAF MAQ. E FERRAMENTAS	R\$ 175,73	R\$ 0,00
TRANSETE TRANSPORTES SEGURO	R\$ 35,60	R\$ 0,00
PAULO SERGIO PICOLI ME	R\$ 2.220,00	R\$ 0,00
OI S.A.	R\$ 17,65	R\$ 477,05
AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA	R\$ 4.013,68	R\$ 0,00
IRLANDA MARIA COLPANI	R\$ 7.552,00	R\$ 0,00
DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 3.906,67
UNIMED NORTE MATO GROSSO COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	R\$ 21.892,31	R\$ 0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R\$ 1.623,18	R\$ 0,00
CONTINENTAL OBRAS E SERVICOS LTDA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
TONIAL E CIA LTDA	R\$ 11.029,75	R\$ 0,00
TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 30,00
TREVISOL & CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 3.787,00
ELETROMAQUINAS MECANICA ELETRICA E AUTOPECAS	R\$ 2.114,30	R\$ 2.488,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

P.M.C. 135
Fls. _____
Pub. _____

Página 4 de 7

VAIT

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **10.242.459/0001-55**
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA - EPP		
DARCI MARCHIORO 38425220963	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00
ELIZAINÉ DE LIMA ALVES - ME	R\$ 1.084,00	R\$ 0,00
GELSON FRANZ & CIA LTDA EPP	R\$ 650,00	R\$ 0,00
H.N.AUTO POSTO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 10.590,00
MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS	R\$ 1,00	R\$ 0,00
Rech Importadora e Distribuidora S A	R\$ 9.879,08	R\$ 0,00
CLARO S.A.	R\$ 0,50	R\$ 0,00
GRAMARCA VEICULOS LTDA	R\$ 900,00	R\$ 0,00
CITADELLA ALVES E CIA LTDA - ME	R\$ 1.036,00	R\$ 0,00
UCAYALI HOTEIS E TURISMO LTDA	R\$ 687,00	R\$ 0,00
FERNANDA CITADELLA ALVES ME	R\$ 505,00	R\$ 0,00
IRINEU J PUHL & CIA LTDA - ME	R\$ 7.190,00	R\$ 0,00
R M MOURA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 200,00
WALTER PEDRO PRESOTTO ME	R\$ 106,98	R\$ 0,00
LIBERTY SEGUROS S/A	R\$ 156,70	R\$ 0,00
ZAMBER - COMERCIO DE TECIDOS LTDA	R\$ 217,75	R\$ 0,00
M MARCA VIVEIRO DE MUDAS ME	R\$ 500,00	R\$ 0,00
PH COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA - ME	R\$ 586,00	R\$ 0,00
CRISTAL PEDRAS MINERACAO EIRELLI - EPP	R\$ 720,79	R\$ 0,00
WALISSON JHON NUNES EIRELI ME	R\$ 123,00	R\$ 0,00
DYNAMICA ASSESSORIA LTDA - ME	R\$ 560,00	R\$ 427,00
QUESTOR SISTEMAS LTDA	R\$ 4.341,88	R\$ 1.383,92
BMC HYUNDAI S.A. FILIAL CUIABA - MT	R\$ 0,00	R\$ 277,60
MATO GROSSO COM DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 936,05
FLAVIO DE CARVALHO-ME	R\$ 0,00	R\$ 40,00
TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 4.640,22
JANDIR COMPAGNONI & CIA LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 3.599,00
VALDECIR GIRARDI	R\$ 92.353,53	R\$ 0,00
AULUS RODRIGUES FERREIRA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
HIDRAULICA PEDRINHO EIRELI	R\$ 17.062,36	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 361.696,16	R\$ 621.301,81
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 361.696,16	R\$ 621.301,81

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

P.M.C.
Fis. <u>136</u>
Rub. <u>SP</u>

Página 5 de 7

Valt

[Handwritten signatures and marks]

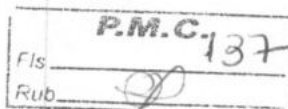
BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **10.242.459/0001-55**
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A RECOLHER	R\$ 214.775,25	R\$ 356.926,55
IRRF A RECOLHER	R\$ 60,03	R\$ 8.038,78
ISS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 54.980,35
COFINS A RECOLHER	R\$ 47.015,72	R\$ 58.101,88
CSLL A RECOLHER	R\$ 89.658,42	R\$ 130.665,51
PIS A RECOLHER	R\$ 10.186,74	R\$ 12.588,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIARIAS	R\$ 131.293,54	R\$ 130.481,26
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 8.513,52	R\$ 7.701,24
INSS A RECOLHER	R\$ 2.871,94	R\$ 2.690,60
FGTS A RECOLHER	R\$ 5.641,58	R\$ 5.010,64
PROVISÕES	R\$ 122.780,02	R\$ 122.780,02
Provisão Para Férias	R\$ 85.616,48	R\$ 85.616,48
Provisão Inss Sobre Férias	R\$ 29.516,09	R\$ 29.516,09
Provisão Fgts Sobre Férias	R\$ 7.647,45	R\$ 7.647,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 16.172,49	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR	R\$ 16.172,49	R\$ 0,00
Energia Elétrica a Pagar	R\$ 3.523,03	R\$ 0,00
Planos de Saúde a Pagar	R\$ 3.639,68	R\$ 0,00
Seguros a Pagar	R\$ 9.009,78	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 424.535,68	R\$ 376.509,59
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 424.535,68	R\$ 376.509,59
EMPRÉSTIMOS	R\$ 390.520,00	R\$ 349.829,84
Banco do Brasil S/A	R\$ 390.520,00	R\$ 349.829,84
FINANCIAMENTOS	R\$ 34.015,68	R\$ 26.679,75
Cartão BNDS	R\$ 34.015,68	R\$ 26.679,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 8.898.101,03	R\$ 10.622.502,71
CAPITAL SOCIAL	R\$ 2.249.427,74	R\$ 1.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Capital Social	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ (700.000,00)	R\$ (700.000,00)
(-) (-) Capital a Integralizar	R\$ (700.000,00)	R\$ (700.000,00)
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 949.427,74	R\$ 0,00
Reserva Legal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reservas Estatutárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 6 de 7

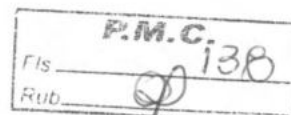


Handwritten signatures and initials.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 10.242.459/0001-55
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Reservas Para Contingências	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Lucros a Realizar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reservas de Lucros Para Expansão	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE REAVLIAÇÃO	R\$ 949.427,74	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 6.648.673,29	R\$ 9.322.502,71
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 6.648.673,29	R\$ 9.322.502,71
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 6.319.833,13
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 6.648.673,29	R\$ 3.002.669,58
(-) Prejuízos Acumulados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Prejuízos do Exercício	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Dividendos Distribuídos	R\$ 0,00	R\$ 0,00



VAK

[Signature]

[Signature]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



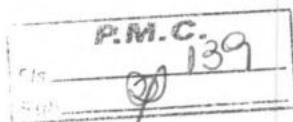
Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 10.242.459/0001-55
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 14.746.278,30
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 14.746.278,30
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ 14.746.278,30
Receita Disposição Resíduos Urbanos	R\$ 0,00	R\$ 14.746.278,30
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 540.068,60
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ (540.068,60)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (540.068,60)
(-) (-) PIS	R\$ 0,00	R\$ (96.419,21)
(-) (-) COFINS	R\$ 0,00	R\$ (443.649,39)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 0,00	R\$ 14.206.209,70
CUSTOS	R\$ 0,00	R\$ 4.507.053,54
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ (1.415.696,92)
(-) TESTE	R\$ 0,00	R\$ (1.415.696,92)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS DIRETOS	R\$ 0,00	R\$ (504.636,24)
(-) Pró Labore	R\$ 0,00	R\$ (90.776,57)
(-) INSS	R\$ 0,00	R\$ (275.722,89)
(-) FGTS	R\$ 0,00	R\$ (82.685,97)
(-) Assistência Médica e Social	R\$ 0,00	R\$ (24.322,54)
(-) Alimentação do Trabalhador	R\$ 0,00	R\$ (132.268,96)
(-) Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0,00	R\$ (14.752,00)
(-) Transporte de Empregados	R\$ 0,00	R\$ (220.309,56)
(-) IRRF	R\$ 0,00	R\$ (70.222,19)
(-) CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ (3.091.356,62)
(-) INSUMOS E MATERIAL DE CONSUMO DIRETO	R\$ 0,00	R\$ (917.745,74)
(-) Lubrificantes	R\$ 0,00	R\$ (23.079,64)
(-) Insumos e Materiais de Consumo	R\$ 0,00	R\$ (23.028,20)
(-) COMBUSTIVEL	R\$ 0,00	R\$ (871.637,90)
(-) MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DIRETOS	R\$ 0,00	R\$ (627.408,80)
(-) Peças Parte Elétrica com Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ (2.221,20)
(-) Peças Parte Mecânica Com Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ (300.653,43)
(-) Pneus e borracharia com equipamentos	R\$ 0,00	R\$ (23.251,22)
(-) Reforma de equipamentos (batidas e acidentes)	R\$ 0,00	R\$ (24.855,31)
(-) Filtro/extintor para equipamentos	R\$ 0,00	R\$ (432,00)
(-) Serviços Parte Mecânica em Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ (6.029,00)
(-) Serviço Parte Elétrica com Equipamentos	R\$ 0,00	R\$ (3.040,00)
(-) RATEIO CUSTO ATERRO SANITÁRIO	R\$ 0,00	R\$ (266.926,64)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 4



VALE

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **10.242.459/0001-55**
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Manutenção de Veículos	R\$ 0,00	R\$ (421.536,46)
(-) Peça Parte Mecânica com veículos	R\$ 0,00	R\$ (86.958,45)
(-) Sinalização e Acessórios para veículo	R\$ 0,00	R\$ (1.235,10)
(-) Reforma de veículos (pequenas)	R\$ 0,00	R\$ (603,00)
(-) IPVA/Licenciamento/Vistorias/Transfer. de veículos	R\$ 0,00	R\$ (4.653,58)
(-) Peças Parte Elétrica Com Veículos	R\$ 0,00	R\$ (11,50)
(-) Serviço Parte Elétrica com Veículos	R\$ 0,00	R\$ (495,00)
(-) Serviços Parte Mecânica Com Veículos	R\$ 0,00	R\$ (327.579,83)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ (130.591,41)
(-) Energia Elétrica	R\$ 0,00	R\$ (27.307,39)
(-) Telefone e Comunicações	R\$ 0,00	R\$ (30.474,42)
(-) Correios	R\$ 0,00	R\$ (529,75)
(-) Serviços de Terceiros	R\$ 0,00	R\$ (160,00)
(-) Manutenção de Sistemas Software	R\$ 0,00	R\$ (22.082,07)
(-) Serviços Assessoria/Consultoria/Projetos	R\$ 0,00	R\$ (47.717,00)
(-) Monitoramento Aterro Sanitário	R\$ 0,00	R\$ (2.320,78)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ (762.522,69)
(-) Aluguel e Condomínios de Imóveis	R\$ 0,00	R\$ (16.509,94)
(-) Serviços de Operação de Aterros	R\$ 0,00	R\$ (746.012,75)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ 0,00	R\$ (231.551,52)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 0,00	R\$ (130.630,81)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ 0,00	R\$ (12.020,97)
(-) SEGURANÇA E VIGILANCIA	R\$ 0,00	R\$ (2.800,00)
(-) SEGUROS DE BENS	R\$ 0,00	R\$ (25.322,63)
(-) SEGUROS DE VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ (32.904,86)
(-) VIAGENS/ESTADIAS/PASSAGENS	R\$ 0,00	R\$ (27.872,25)
LUCRO BRUTO	R\$ 0,00	R\$ 9.699.156,16
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 1.760.317,31
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ (895.968,58)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 0,00	R\$ (70.056,31)
(-) Seguros de Vida em Grupo	R\$ 0,00	R\$ (3.700,08)
(-) Uniformes	R\$ 0,00	R\$ (109,00)
(-) Despesas Operacionais Diversas	R\$ 0,00	R\$ (42.487,78)
(-) Vale Alimentação	R\$ 0,00	R\$ (23.759,45)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ 0,00	R\$ (4.116,44)
(-) Publicidade	R\$ 0,00	R\$ (4.116,44)

P.M.G

Fis. 140

Rub. 01

VANT

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017** CNPJ: **10.242.459/0001-55**
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) VIAGENS	R\$ 0,00	R\$ (58.092,76)
(-) Despesas de Viagens	R\$ 0,00	R\$ (50.248,66)
(-) Hospedagem	R\$ 0,00	R\$ (7.844,10)
(-) OCUPAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ (18.030,00)
(-) Aluguéis e Condomínios	R\$ 0,00	R\$ (18.030,00)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (432.173,00)
(-) Depreciações	R\$ 0,00	R\$ (432.173,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ (51.713,27)
(-) Telefone Fixo e Internet	R\$ 0,00	R\$ (34.104,94)
(-) Manutenção de Edifícios	R\$ 0,00	R\$ (17.608,33)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ 0,00	R\$ (261.786,80)
(-) Honorários Jurídicos/Serviços Profissionais	R\$ 0,00	R\$ (5.704,90)
(-) Honorários Contábeis	R\$ 0,00	R\$ (32.100,00)
(-) Entidades e Associações	R\$ 0,00	R\$ (9.164,84)
(-) Despesas Diversas	R\$ 0,00	R\$ (7.499,51)
(-) Despesas com Cartório	R\$ 0,00	R\$ (1.363,14)
(-) Social e Confraternização	R\$ 0,00	R\$ (1.620,00)
(-) Taxas/Anuid.CREA/CRA/CRC/Fatma	R\$ 0,00	R\$ (200.397,64)
(-) Doações	R\$ 0,00	R\$ (3.936,77)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ 0,00	R\$ (891.314,04)
(-) Contribuições Impostos e Taxas	R\$ 0,00	R\$ (891.314,04)
(-) ISS	R\$ 0,00	R\$ (737.453,12)
(-) CSLL SOBRE OUTRAS RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ (100.346,66)
(-) ICMS DIF. DE ALÍQUOTA	R\$ 0,00	R\$ (22.734,06)
(-) ALVARÁ	R\$ 0,00	R\$ (30.780,20)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 43.415,77
(-) PROVISÕES	R\$ 0,00	R\$ (43.415,77)
(-) PROVISÕES SOBRE A FOLHA	R\$ 0,00	R\$ (43.415,77)
(-) PROVISÃO INSS S/13º SALARIO	R\$ 0,00	R\$ (11.266,18)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ (32.149,59)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 70.381,08
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 70.381,08
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 51.258,12
Descontos Obtidos	R\$ 0,00	R\$ 6.576,76
Juros Recebidos	R\$ 0,00	R\$ 44.681,36
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	R\$ 0,00	R\$ 19.122,96

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 3 de 4

P.M.C. 141

Fls _____
 Rub _____

VAIT

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 10.242.459/0001-55
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Outras Receitas	R\$ 0,00	R\$ 19.122,96
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 7.938.838,85
DESPEAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 9.162,28
(-) DESPEAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ (9.162,28)
(-) DESPEAS GERAIS	R\$ 0,00	R\$ (9.162,28)
(-) Despesas Bancárias Diversas	R\$ 0,00	R\$ (1.361,28)
(-) Juros Pagos ou Incorridos	R\$ 0,00	R\$ (7.801,00)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 7.929.676,57
(-) CSLL SOBRE RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ (432.097,44)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R\$ 0,00	R\$ 7.497.579,13
(-) IRPJ SOBRE RECEITAS	R\$ 0,00	R\$ (1.177.746,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 6.319.833,13

P.M.C
Fis. 142
Rub. 00

VALT

CNPJ: 10.242.459/0001-55
NIRE nº 51201078475 de 01/08/2008
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2017

ATIVO	11.871.568,88
CIRCULANTE	4.208.257,27
DISPONÍVEL	576.826,37
BENS NUMERÁRIOS	271.245,14
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	305.581,23
CLIENTES	253.383,87
DUPLICATAS A RECEBER	253.383,87
OUTROS CRÉDITOS	948.562,36
TÍTULOS A RECEBER	7.120,60
TRIBUTOS A RECUPERAR	941.441,76
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.428.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POS FIXADOS	2.428.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.484,67
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	1.484,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.663.311,61
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.306,13
OUTROS INVESTIMENTOS	1.306,13
IMOBILIZADO	7.662.005,48
IMÓVEIS	3.952.660,00
OBRAS CIVIS	1.323.062,09
BENS EM OPERAÇÃO	3.391.737,43
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	122.048,40
(-) DEPRECIÇÃO/AMORT/EXAUST ACUMULADA	-1.127.502,44

TOTAL DO ATIVO

11.871.568,88


Laercio Sandrin
CPF: 579.965.049-20


Sandra Maria Doriani Sembraneli
Contador.
CRC/SC - 023397/0-3
CIC - 015.389.639-65

P.M.C.
Fls. 1143
Rub. 1143

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, nº 159-S - Jardim das Palmeiras - Lucas do Rio Verde / MT - CEP: 78.455-000 - Tel: (65) 3549-1575

AUTENTICAÇÃO AA981543

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.

Lucas do Rio Verde-MT, 06 de agosto de 2018 Cod. Ato: 06

Dou fé. Em testemunho () da verdade. 11:56:38

Selo digital: BDA - 38637 At: Andressa

Emolumentos R\$2,94 ISSQN: R\$ 0,12

Paulo Henrique Felipetto Malta - Tabelião | Débora Cristina Moreira Malta - Secretária | Paulo Substano
Decretores Autorizados: André D. Passa | Marcia Adriana Becker Machado | Joacino C. O. R. Vital | Mark André Grilo | Jemine E. Gonçalves Ruyter

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia 101

VAIT



CNPJ: 10.242.459/0001-55
Consolidação: Empresa

Grau: 4

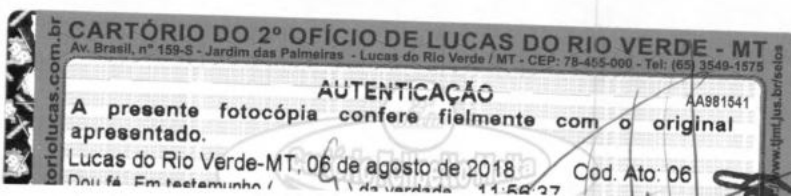
Período: 01/2017 a 12/2017

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	14.746.278,30
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	14.746.278,30
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.746.278,30
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	540.068,60
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	540.068,60
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	540.068,60
RECEITA LÍQUIDA	14.206.209,70
CUSTOS	4.507.053,54
CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.415.696,92
TESTE	1.415.696,92
CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.091.356,62
INSUMOS E MATERIAL DE CONSUMO DIRETO	917.745,74
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DIRETOS	627.408,80
Manutenção de Veículos	421.536,46
UTILIDADES E SERVIÇOS	130.591,41
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	762.522,69
DESPESAS GERAIS	231.551,52
LUCRO BRUTO	9.699.156,16
DESPESAS OPERACIONAIS	1.760.317,31
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	895.968,58
DESPESAS COM PESSOAL	70.056,31
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4.116,44
VIAGENS	58.092,76
OCUPAÇÃO	18.030,00
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	432.173,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	51.713,27
DESPESAS GERAIS	261.786,80
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	891.314,04
Contribuições Impostos e Taxas	891.314,04
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	43.415,77
PROVISÕES	43.415,77
PROVISÕES SOBRE A FOLHA	43.415,77
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	70.381,08
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	70.381,08
RECEITAS FINANCEIRAS	51.258,12
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	19.122,96
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	7.938.838,85
DESPESAS FINANCEIRAS	9.162,28
DESPESAS FINANCEIRAS	9.162,28
DESPESAS GERAIS	9.162,28
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	7.929.676,57
CSLL SOBRE RECEITAS	432.097,44
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	7.497.579,13
IRPJ SOBRE RECEITAS	1.177.746,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.319.833,13

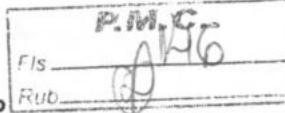
P.M.G. 2145

LAERCIO SANDRIN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 579.965.049-20

SANDRAMAR TORIANI SEMBRANELI
CONTADOR
CRC 15C02339703



VALT



CNPJ: 10.242.459/0001-55
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Última Mov.	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO		10.536.121,33	48.499.661,20	47.164.213,65	11.871.568,88
11		CIRCULANTE		3.313.187,89	47.000.792,03	46.105.722,65	4.208.257,27
1101		DISPONÍVEL		263.112,26	25.367.973,71	25.054.259,60	576.826,37
1101001		BENS NUMERÁRIOS		98.071,44	4.725.185,19	4.552.011,49	271.245,14
110100100001	-5	CAIXA	28/02/2018	98.071,44	4.725.185,19	4.552.011,49	271.245,14
1101002		DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		41.462,63	20.642.788,52	20.378.669,92	305.581,23
110100200001	-7	Banco do Brasil S/A	29/12/2017	39.299,10	19.548.329,60	19.353.801,33	233.827,37
110100200003	63-1	Banco Sicredi	26/12/2017	2.163,53	1.094.458,92	1.024.868,59	71.753,86
110100300001	1-0	Banco do Brasil S/A	10/01/2017	121.098,19	0,00	121.098,19	0,00
1101005		APLIC. LIQ. IMEDIATA - OUTRAS PRAÇAS		2.480,00	0,00	2.480,00	0,00
110100500001	50651-6	APLICAÇÃO BANCO ABN AMRO REAL S.A.	10/02/2017	2.480,00	0,00	2.480,00	0,00
1102		CLIENTES		327.056,78	14.770.169,54	14.843.842,43	253.383,87
1102001		DUPLICATAS A RECEBER		327.056,78	14.770.169,54	14.843.842,43	253.383,87
110200100002	10000-0	MUNICIPIO DE TAPURAH	01/02/2018	0,00	443.258,92	443.258,92	0,00
110200100007	10000-5	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM	05/02/2018	0,00	1.812.975,73	1.812.975,73	0,00
110200100008	10000-6	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	01/02/2018	0,00	265.088,80	265.088,80	0,00
110200100010	10000-8	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	01/02/2018	0,00	2.462.745,92	2.462.745,92	0,00
110200100011	10000-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	01/02/2018	104.084,50	367.924,55	472.009,05	0,00
110200100012	10001-0	MUNICIPIO DE VERA	01/02/2018	143.634,00	374.469,18	482.194,68	35.908,50
110200100013	10001-1	MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA	01/02/2018	0,00	294.202,79	294.202,79	0,00
110200100014	10001-2	AGUAS DE SORRISO LTDA	01/02/2018	9.295,02	75.125,04	78.382,17	6.037,89
110200100017	10001-5	MUNICIPIO DE SORRISO	05/02/2018	0,00	2.722.080,42	2.722.080,42	0,00
110200100019	10001-7	ENGBEL CONSTRUCAO CIVIL LTDA	01/02/2018	2.924,31	12.777,21	15.044,64	656,88
110200100021	10001-9	MUNICIPIO DE ITANHANGA	01/02/2018	0,00	152.111,29	152.111,29	0,00
110200100027	10002-5	QUEBEC APIACAS ENGENHARIA S.A.	10/12/2017	57.062,66	149.372,76	180.554,20	25.881,22
110200100029	10002-7	MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS	01/02/2018	9.450,17	158.019,84	167.470,01	0,00
110200100030	10002-8	WAGNER REGULADORA DE SINISTROS LTDA	24/01/2018	0,00	61.796,72	60.967,77	828,95
110200100034	10003-2	TRANSPORTADORA XODO LTDA	09/11/2017	0,00	261.888,00	113.586,40	148.321,60
110200100040	10003-8	INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.	01/04/2017	0,00	21.732,48	21.732,48	0,00
110200100050	10004-8	AUTO CENTER VIDROS LTDA - ME	18/01/2017	0,00	996,66	996,66	0,00
110200100055	10005-3	PAULO SÉRGIO FRANZ	19/12/2017	606,10	1.853,50	1.452,00	1.007,80
110200100058	10005-6	MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA	03/02/2017	0,00	7.764,28	7.764,28	0,00
110200100061	10005-9	TAO CONSTRUTORA LTDA	10/07/2017	0,00	1.406,54	1.406,54	0,00
110200100063	10006-1	MUNICIPIO DE SINOP	05/02/2018	0,00	4.539.812,57	4.539.812,57	0,00
110200100065	10006-3	BC2 CONSTRUTORA S.A.	01/02/2018	0,00	10.989,62	9.196,34	1.793,28
110200100067	10006-5	BMC HYUNDAI S.A.	20/04/2017	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00
110200100068	10006-6	ATACADO S.A.	01/02/2018	0,00	28.243,08	25.032,18	3.210,90
110200100069	10006-7	MUNICIPIO DE SANTA CARMEM	01/02/2018	0,00	113.278,68	113.278,68	0,00
110200100070	10006-8	CRAWFORD BRASIL REGULADORA DE SINISTROS LTDA	29/12/2017	0,00	11.951,94	4.696,20	7.255,74
110200100071	10006-9	DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA	01/02/2018	0,00	14.747,04	14.747,04	0,00
110200100073	10007-1	MALDANER COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA EIRELI EPP	17/07/2017	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
110200100074	10007-2	CHAPEACAO E PINTURA KIDAO LTDA - ME	07/08/2017	0,00	505,56	505,56	0,00
110200100075	10007-3	COSTA SEMENTES E MAQUINAS LTDA	07/08/2017	0,00	159,20	159,20	0,00
110200100076	10007-4	NATURAL PORK ALIMENTOS S.A.	21/02/2018	0,00	5.207,37	5.207,37	0,00
110200100078	10007-6	MONSANTO DO BRASIL LTDA	01/02/2018	0,00	7.162,92	5.296,44	1.866,48
110200100079	10007-7	NC AUTO POSTO LTDA	02/02/2018	0,00	597,95	597,95	0,00
110200100080	10007-8	RICARDO MUNARETTO	09/11/2017	0,00	20.930,00	20.930,00	0,00
110200100081	10007-9	TRANSPORTES ZANESCO LTDA - ME	27/09/2017	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
110200100082	10008-0	SUPERMERCADO ROMANCINI LTDA	01/02/2018	0,00	2.839,40	1.663,06	1.176,34
110200100083	10008-1	SERRA E COMPANY BRASIL SERVICOS TECNICOS DE SEGUROS LTDA	03/11/2017	0,00	2.467,60	2.467,60	0,00
110200100084	10008-2	AUTO POSTO RENASCER LTDA	13/12/2017	0,00	19.438,49	0,00	19.438,49
110200100086	50698-2	DEL MORO E DEL MORO	06/12/2017	0,00	483,99	483,99	0,00
110200100087	10008-3	HELIO RIBEIRO DOS REIS	04/12/2017	0,00	283,50	283,50	0,00
110200100089	10008-9	CAROLINA VEICULOS	20/12/2017	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
1104		OUTROS CRÉDITOS		1.864.624,68	476.810,72	1.392.873,04	948.562,36
1104001		TÍTULOS A RECEBER		949.427,74	0,00	949.427,74	0,00
110400100001	50652-4	CONTRA REALIZAR PREF CLÁUDIA	03/01/2017	8.640,00	0,00	8.640,00	0,00
110400100002	50653-2	CONTRATIVOS A REALIZAR PREF ITANHANGA	01/02/2017	6.938,40	0,00	6.938,40	0,00
110400100003	50654-0	CONTRA REALIZAR PREF NOVA MUTUM	02/06/2017	743.916,01	0,00	743.916,01	0,00
110400100004	50655-9	CONTRA REALIZAR PREF TAPURAH	01/02/2017	51.800,00	0,00	51.800,00	0,00
110400100005	50656-7	CONTRA REALIZAR PREF VERA	02/05/2017	138.133,33	0,00	138.133,33	0,00
1104003		TÍTULOS A RECEBER		7.120,60	0,00	0,00	7.120,60
110400300002	2-6	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO BANCO DO BRASIL S/A		7.120,60	0,00	0,00	7.120,60
1104008		ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		47.164,13	0,00	47.164,13	0,00
110400800004	50659-1	TELEFONICA BRASIL S.A	10/01/2017	1.034,87	0,00	1.034,87	0,00
110400800005	50660-5	FABIANE COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	10/01/2017	9.186,22	0,00	9.186,22	0,00
110400800006	50661-3	KZ COM DE PNEUS LTDA	10/01/2017	318,36	0,00	318,36	0,00
110400800007	50662-1	VF COM DE ESQUADRIAS E VIDROS	10/01/2017	4.107,00	0,00	4.107,00	0,00
110400800008	50663-0	AMAZÔNIA OBJETIVA PLANEJAMENTO FLORESTAL LTDA	10/01/2017	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
110400800009	50664-8	MARTINI E PEDRAZZANI E CIA LTDA	10/01/2017	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
110400800010	50657-5	TRANSPORTADORA XODO LTDA	25/05/2017	12.397,67	0,00	12.397,67	0,00

CNPJ: 10.242.459/0001-55
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Última Mov.	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
110400800011	50658-3	C CARVALHO SILVA E CIA LTDA	10/01/2017	120,01	0,00	120,01	0,00
1104009		ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		0,00	28.339,31	28.339,31	0,00
110400900001	3-4	Adiantamentos de Salários	31/10/2017	0,00	9.142,19	9.142,19	0,00
110400900003	3-6	Adiantamentos de 13º Salário	20/12/2017	0,00	19.197,12	19.197,12	0,00
1104012		TRIBUTOS A RECUPERAR		860.912,21	448.471,41	367.941,86	941.441,76
110401200004	4-5	PIS A RECUPERAR	28/02/2018	604,70	1.684,03	1.802,17	486,56
110401200005	4-6	COFINS A RECUPERAR	28/02/2018	0,00	7.772,07	6.954,96	817,11
110401200006	4-7	IRPJ A RECUPERAR	21/02/2018	0,00	146.171,25	103.778,37	42.392,88
110401200007	4-8	CSLL A RECUPERAR	21/02/2018	0,00	3.503,07	2.457,55	1.045,52
110401200008	4-9	INSS A RECUPERAR	21/02/2018	856.138,85	289.340,99	248.780,15	896.699,69
110401200009	5-0	ISS A RECUPERAR	31/03/2017	4.168,66	0,00	4.168,66	0,00
1105		APLICAÇÕES FINANCEIRAS		850.500,00	6.333.993,07	4.756.493,07	2.428.000,00
1105001		APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POS FIXADOS		850.500,00	6.333.993,07	4.756.493,07	2.428.000,00
110500100001	6-3	Aplicacao Financeira - BB - CDB DI	28/12/2017	850.500,00	6.282.681,36	4.705.181,36	2.428.000,00
110500100002	5869-6	APLICAÇÃO - BB DI500	17/03/2017	0,00	51.311,71	51.311,71	0,00
1107		DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		7.894,19	51.844,99	58.254,51	1.484,67
1107001		DESPESAS DE MESES SEGUINTE		7.894,19	51.844,99	58.254,51	1.484,67
110700100002	7-2	SEGUROS A APROPRIAR	18/12/2017	7.894,19	51.844,99	58.254,51	1.484,67
3		ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.222.933,44	1.498.869,17	1.058.491,00	7.663.311,61
1301	9-0	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.306,13	0,00	0,00	1.306,13
1301004	9-4	OUTROS INVESTIMENTOS		1.306,13	0,00	0,00	1.306,13
130100400001	50665-6	AÇÕES BANCO SICOOB		1.306,13	0,00	0,00	1.306,13
1303	9-7	IMOBILIZADO		7.221.627,31	1.498.869,17	1.058.491,00	7.662.005,48
1303001	9-8	IMÓVEIS		3.952.660,00	0,00	0,00	3.952.660,00
130300100001	9-9	TERRENOS		2.276.480,00	0,00	0,00	2.276.480,00
130300100003	10-1	TERRENOS DE USO - SORRISO		1.670.580,00	0,00	0,00	1.670.580,00
130300100006	10-4	REFLORESTAMENTO		5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
1303002	10-5	OBRAS CIVIS		1.323.062,09	0,00	0,00	1.323.062,09
130300200001	10-6	ATERRO SANITARIO UNIDADE SORRISO		577.074,16	0,00	0,00	577.074,16
130300200004	10-9	EDIFICAÇÃO - REFEITÓRIO		223.286,60	0,00	0,00	223.286,60
130300200005	11-0	EDIFICAÇÃO - ESCRITÓRIO		140.779,00	0,00	0,00	140.779,00
130300200007	11-2	BENEFITORIAS IMOVEIS DE TERCEIROS - RAMPAS SORRISO		123.516,70	0,00	0,00	123.516,70
130300200009	50668-0	EDIFICAÇÃO RAMPAS LAVAGEM VEICULOS UNID SORRISO		45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
130300200011	50669-9	EDIFICAÇÃO CASA VIGIA UNID SORRISO		92.450,00	0,00	0,00	92.450,00
130300200012	50670-2	EDIFICAÇÃO BARRACAO UNID DIST PRIMAVERA		93.857,05	0,00	0,00	93.857,05
130300200013	50671-0	EDIFICAÇÃO BALANÇA PESAGEM UNID SORRISO		27.098,58	0,00	0,00	27.098,58
1303003	11-4	BENS EM OPERAÇÃO		2.519.186,26	1.498.869,17	626.318,00	3.391.737,43
130300300002	11-6	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17/07/2017	1.552.632,96	825.700,00	48.000,00	2.330.332,96
130300300003	11-7	EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		25.687,95	0,00	0,00	25.687,95
130300300005	11-9	INSTALAÇÕES		14.061,56	0,00	0,00	14.061,56
130300300006	12-0	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30/11/2017	53.731,64	180.750,00	0,00	234.481,64
130300300007	12-1	SOFTWARE		6.245,11	0,00	0,00	6.245,11
130300300008	12-2	VEÍCULOS	11/12/2017	674.365,88	492.419,17	578.318,00	588.467,05
130300300011	50666-4	VEÍCULOS DE USO - REAVALIAÇÃO MATRIZ		156.046,42	0,00	0,00	156.046,42
130300300012	50667-2	EDIFICAÇÃO SIST TRAT FISICO QUIMICO IND SORRISO		36.414,74	0,00	0,00	36.414,74
1303004	12-3	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		122.048,40	0,00	0,00	122.048,40
130300400004	50672-9	CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO		48.523,01	0,00	0,00	48.523,01
130300400005	50696-6	CONSÓCIO D BENS		73.525,39	0,00	0,00	73.525,39
1303005	12-7	(-) DEPRECIAÇÃO/AMORT/EXAUST ACUMULADA		-695.329,44	0,00	432.173,00	-1.127.502,44
130300500001	12-8	(-) Deprec. Obras Civis	30/11/2017	-39.736,83	0,00	0,00	-39.736,83
130300500002	12-9	(-) Deprec. Predios Uso Matriz		-20.544,10	0,00	0,00	-20.544,10
130300500006	13-3	(-) Deprec. Instalações	31/12/2017	-9.891,76	0,00	2.241,36	-12.133,12
130300500007	13-4	(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	31/12/2017	-303.875,52	0,00	126.277,23	-430.152,75
130300500008	13-5	(-) Deprec. Móveis e Utensílios	31/12/2017	-8.958,69	0,00	2.899,77	-11.852,46
130300500010	13-7	(-) Deprec. Veículos	31/12/2017	-305.708,66	0,00	269.064,56	-574.773,22
130300500012	50694-0	(-) DEPREC. EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	31/12/2017	0,00	0,00	31.696,08	-31.696,08
130300500013	50674-5	(-) DEPRECIAÇÃO DE SOFTWARE		-1.014,03	0,00	0,00	-1.014,03
130300500014	50673-7	(-) DEPRECIAÇÃO REFLORESTAMENTO		-5.599,85	0,00	0,00	-5.599,85
2	14-1	PASSIVO		10.536.121,33	17.595.765,75	18.931.213,30	11.871.568,88
21	14-2	CIRCULANTE		1.213.484,62	12.952.308,21	12.611.380,17	872.556,58
2101	14-3	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		191.573,33	124.750,43	0,00	66.822,90
2101001	14-4	EMPRÉSTIMOS		191.573,33	124.750,43	0,00	66.822,90
210100100001	14-5	Banco do Brasil S/A	01/12/2017	104.442,90	37.620,00	0,00	66.822,90
210100100008	50501-3	BANCO VOLVO (BRASIL) S.A	27/03/2017	87.130,43	87.130,43	0,00	0,00
2102	15-8	FORNECEDORES		512.749,10	5.576.788,00	5.117.989,51	53.950,61
2102001	15-9	FORNECEDORES NACIONAIS		512.749,10	5.576.788,00	5.117.989,51	53.950,61

P.M. 947
Fls. 00
Rub. 00

JAK

P

S

S

S

S

P.M. G 198
Fls. _____
Rub. _____

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Última Mov.	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
210200100007	50491-0	TELEFONICA BRASIL S/A	17/02/2018	0,00	21.939,71	37.976,54	16.036,83
210200100008	50491-1	ALLIANZ SEGUROS S/A	18/12/2017	866,72	48.365,79	48.983,74	1.484,67
210200100010	50491-3	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES					
210200100011	50491-4	LTDA	23/02/2018	0,00	7.714,35	7.714,35	0,00
210200100012	50491-5	O MONTAGNA E CIA LTDA	18/12/2017	678,96	24.090,40	23.411,44	0,00
210200100013	50491-6	RETIPAR BOMBAS DIESEL COMERCIO DE					
210200100015	50491-8	PECAS LTDA - ME	18/12/2017	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
210200100016	50491-9	MINUSA TRATORPECAS LTDA MT CUIABA	09/03/2017	0,00	4.577,03	4.577,03	0,00
210200100021	50492-4	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	22/12/2017	3.397,00	33.848,00	30.921,00	470,00
210200100022	50492-5	ACOLUCAS COM E REPRESENTACOES					
210200100023	50492-6	LTDA	18/12/2017	1.167,00	9.988,27	8.821,27	0,00
210200100025	50492-8	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES					
210200100026	50492-9	BUSSLARO LTDA	28/12/2017	0,00	1.527,82	1.752,28	224,46
210200100028	50493-1	JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - MT					
210200100031	50493-4	(CUIABA)	04/12/2017	2.900,00	25.781,95	22.881,95	0,00
210200100046	50495-1	EDUARDO ESTEVON WELFER E CIA LTDA	28/11/2017	0,00	2.035,00	2.035,00	0,00
210200100052	50495-7	H.M COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME	20/12/2017	0,00	5.340,00	6.065,00	725,00
210200100057	50496-2	KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEIS					
210200100058	50496-3	LTDA	09/03/2017	669,80	818,15	148,35	0,00
210200100059	50496-4	CHAPEBRAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE					
210200100066	50497-1	CHAPEUS LTDA - EPP	30/08/2017	0,00	10.330,00	10.330,00	0,00
210200100067	50497-2	DEL MORO E DEL MORO LTDA	04/01/2018	0,00	32.568,16	32.568,16	0,00
210200100071	50497-6	COMERCIAL MAGOGA LTDA - EPP	22/12/2017	0,00	5.701,28	6.346,28	645,00
210200100091	50499-6	AUTO POSTO CHARRUA LTDA	27/12/2017	3.451,52	187.552,91	184.736,48	635,09
210200100093	50499-8	K.Z. COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP	11/01/2018	0,00	4.520,00	4.520,00	0,00
210200100094	50499-9	W. C. H. COMERCIO DE TINTAS LTDA -					
210200100097	50500-2	EPP	30/10/2017	0,00	5.796,62	5.796,62	0,00
210200100100	50500-5	DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A					
210200100102	50500-7	G A BAZANA POSTO DE MOLAS E	18/12/2017	0,00	27.307,39	27.307,39	0,00
210200100108	50501-4	MECANICA - EPP					
210200100109	50501-5	A. P. BAZANA PRESTADORA DE SERVICIO	09/08/2017	0,00	2.443,04	2.443,04	0,00
210200100110	50501-6	- ME	09/08/2017	0,00	2.002,30	2.002,30	0,00
210200100113	50501-9	AUTO SUECO CENTRO-OESTE -					
210200100123	50502-9	CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA	07/04/2017	0,00	10.050,00	10.050,00	0,00
210200100125	50503-1	DELICIOUS FISH AGROIND E COM DE					
210200100126	50503-2	PESCADOS LTDA	27/12/2017	0,00	2.653,20	2.653,20	0,00
210200100127	50503-3	Eletromar Moveis e Eletrodomesticos Ltda	13/12/2017	0,00	15.344,00	15.344,00	0,00
210200100129	50503-5	RODRIGO TRISTAO PEIXOTO CIA LTDA					
210200100131	50503-7	ME	02/05/2017	0,00	2.650,30	2.650,30	0,00
210200100135	50504-1	NORTEPAR PARAFUSOS LTDA ME	11/12/2017	0,00	1.452,93	1.452,93	0,00
210200100136	50504-2	IMPORCATE COM DE PECAS PARA					
210200100139	50504-5	TRATORES LTDA	11/05/2017	0,00	4.451,79	4.451,79	0,00
210200100140	50504-6	DACAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS					
210200100141	50504-7	LTDA	28/12/2017	7.920,61	113.858,43	106.257,87	320,05
210200100142	50504-8	CHAMPONALI LIVRARIA E PAPELARIA					
210200100148	50505-4	LTDA	13/11/2017	0,00	3.544,45	3.544,45	0,00
210200100149	50505-5	FERREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS					
210200100152	50505-9	LTDA	20/12/2017	161,72	1.539,36	1.377,64	0,00
210200100156	50506-3	XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS					
210200100161	50507-2	LTDA	11/09/2017	0,00	394,15	394,15	0,00
210200100174	50508-5	PRENSO FORTE MANG HIDRAULICAS					
210200100185	50509-6	LTDA	21/09/2017	0,00	5.012,73	5.012,73	0,00
210200100193	50510-6	SAMAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA	26/12/2017	0,00	793,00	1.420,00	827,00
210200100194	50510-7	LUMAF MAQ. E FERRAMENTAS	18/12/2017	175,73	7.213,20	7.037,47	0,00
210200100196	50510-9	TRANSPORTADORA GEONE LTDA - ME	17/07/2017	0,00	3.014,00	3.014,00	0,00
210200100201	50511-4	TRANSETE TRANSPORTES SEGURO	16/02/2018	35,60	685,00	649,40	0,00
210200100206	50511-9	SN PRODUCOES VIRTUAIS LTDA - EPP	21/11/2017	0,00	18.450,00	18.450,00	0,00
		PAULO SERGIO PICOLI ME	11/12/2017	2.220,00	4.490,37	2.270,37	0,00
		RESIDENCE PALACE HOTEL LTDA - ME	08/02/2018	0,00	2.876,00	2.876,00	0,00
		GILMAR ANTONIO SCOTTON 54594782949	22/08/2017	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
		COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE					
		CALCARIO E CEREAIS LTDA	13/11/2017	0,00	3.711,20	3.711,20	0,00
		CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS					
		LTDA	02/08/2017	0,00	9.380,00	9.380,00	0,00
		OI S A	17/02/2018	17,65	7.862,58	8.321,98	477,05
		MECATRA PRESTADORA DE SERVICOS					
		LTDA - EPP	26/01/2018	0,00	8.429,43	8.429,43	0,00
		COMERCIO DE PECAS VERDE LUCAS					
		LTDA	24/07/2017	0,00	15.868,82	15.868,82	0,00
		ANUNCIACAO & ANUNCIACAO LTDA - EPP	11/02/2018	0,00	33.141,61	33.141,61	0,00
		LEONI BAUMANN ROMANQUIO - ME	04/12/2017	0,00	3.534,73	3.534,73	0,00
		VERDE TRANSPORTES LTDA	21/12/2017	0,00	355,00	355,00	0,00
		AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO					
		NORTE LTDA	05/01/2017	4.013,68	4.013,68	0,00	0,00
		COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES					
		E SERVICOS	27/02/2018	0,00	66.121,28	66.121,28	0,00
		W FERREIRA BUENO - ME	27/01/2018	0,00	90,00	90,00	0,00
		LORENILCE MARIA BENDER - ME	21/02/2018	0,00	10.924,79	10.924,79	0,00
		IRLANDA MARIA COLPANI	15/01/2017	7.552,00	7.552,00	0,00	0,00
		COMPRETEC PECAS E SERVICOS LTDA					
		ME	21/09/2017	0,00	264,00	264,00	0,00
		DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL					
		LTDA	18/12/2017	0,00	10.955,31	14.861,98	3.906,67
		RECAPADORA DE PNEUS SAO					
		CRISTOVAO LTDA - ME	16/10/2017	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00
		UNIMED NORTE MATO GROSSO					
		COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	18/12/2017	21.892,31	44.186,14	22.293,83	0,00
		GABIATTI E FILHOS LTDA	25/07/2017	0,00	123,00	123,00	0,00

VAIT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ: 10.242.459/0001-55
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Última Mov.	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
210200100207	50512-0	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	02/04/2017	1.623,18	1.623,18	0,00	0,00
210200100211	50512-4	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, DO EST DE MT.	31/01/2017	0,00	2.860,14	2.860,14	0,00
210200100212	50512-5	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	13/12/2017	0,00	9.164,84	9.164,84	0,00
210200100217	50513-0	GARCIA & SANTIN LTDA - ME	31/01/2017	0,00	160,00	160,00	0,00
210200100240	50515-5	CONTINENTAL OBRAS E SERVICOS LTD.	03/03/2017	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
210200100241	50515-6	ELETROTECNICA GULGIELMIN LTDA ME	08/08/2017	0,00	3.264,52	3.264,52	0,00
210200100252	50516-7	IVAN DANIELLI - ME	13/03/2017	0,00	48,00	48,00	0,00
210200100255	50517-0	TONIAL E CIA LTDA	05/01/2017	11.029,75	11.029,75	0,00	0,00
210200100285	50518-1	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	01/11/2017	0,00	398,21	398,21	0,00
210200100288	50518-4	CERAMICA CENTRO NORTE LTDA	27/04/2017	0,00	1.375,00	1.375,00	0,00
210200100271	50518-7	CERENGE PREMOESTE ENGENHARIA LTDAEPP	04/12/2017	0,00	53.361,25	53.361,25	0,00
210200100282	50519-8	SINDILIMP-MT	27/04/2017	0,00	1.077,38	1.077,38	0,00
210200100288	50520-4	RADIO SORRISO LTDA	31/01/2017	0,00	320,00	320,00	0,00
210200100295	50521-1	CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE LUCAS DO RIO VERDE/MT - CDL	12/01/2018	0,00	200,00	200,00	0,00
210200100313	50522-9	LUCAS BOMBAS HIDRAULICAS LTDA - EPP	16/02/2018	0,00	2.491,00	2.491,00	0,00
210200100314	50523-0	HIDRAGEL PECAS E VEDACOES LTDA	22/09/2017	0,00	739,00	739,00	0,00
210200100315	50523-1	CAIADO PNEUS LTDA - LOJA 53	13/08/2017	0,00	10.910,00	10.910,00	0,00
210200100335	50525-1	TRANSPRADO SINAL VERDE LTDA - ME	29/01/2018	0,00	5.485,14	5.515,14	30,00
210200100336	50525-2	TREVISOL & CIA LTDA	27/12/2017	0,00	0,00	3.787,00	3.787,00
210200100337	50525-3	ROBSON DE OLIVEIRA E SILVA - ME	30/10/2017	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00
210200100339	50525-5	INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA FELIZ LTD - ME	24/03/2017	0,00	220,00	220,00	0,00
210200100365	50528-1	MACRO CENTER INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME	05/05/2017	0,00	1.379,40	1.379,40	0,00
210200100372	50528-8	AUTO PECAS WELTER EIRELI - ME	08/05/2017	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
210200100373	50528-9	J.F. DE PAULA E LOURENCO FRANCISCO LTD	21/12/2017	0,00	6.280,00	6.280,00	0,00
210200100378	50529-4	GEONORTE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - ME	06/02/2018	0,00	58.538,47	58.538,47	0,00
210200100393	50530-9	ELETROMAQUINAS MECANICA ELETRICA E AUTOPECAS LTDA - EPP	28/02/2018	2.114,30	54.713,44	55.087,14	2.488,00
210200100396	50531-2	JOSE SIDNEI MACHADO - ME	04/12/2017	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
210200100398	50531-4	COMERCIO STILO BRASIL LTDA	03/07/2017	0,00	7.774,70	7.774,70	0,00
210200100400	50531-6	R PEREIRA RADIADORES - ME	30/10/2017	0,00	212,48	212,48	0,00
210200100410	50532-6	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.	03/04/2017	0,00	2.172,84	2.172,84	0,00
210200100414	50533-0	VERMELHINHO COPIAS E SERVICOS LTD - EPP	05/05/2017	0,00	76,00	76,00	0,00
210200100415	50533-1	DARCI MARCHIORO 38425220963	25/01/2018	2.200,00	15.800,00	13.600,00	0,00
210200100418	50533-4	ANA IND. DE IMPLM AGRIC. E ROD LTDA ME	21/09/2017	0,00	17.392,30	17.392,30	0,00
210200100429	50534-5	ELIZAINÉ DE LIMA ALVES - ME	16/02/2018	1.084,00	5.189,80	4.105,80	0,00
210200100441	50535-7	AGUIA BRANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	18/12/2017	0,00	5.966,44	5.966,44	0,00
210200100447	50536-3	GELSON FRANZ & CIA LTDA EPP	21/12/2017	650,00	22.185,27	21.535,27	0,00
210200100460	50537-7	FERST COMERCIO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA EPP	02/10/2017	0,00	24.403,20	24.403,20	0,00
210200100462	50537-9	H.N.AUTO POSTO LTDA	27/12/2017	0,00	476.609,16	487.199,16	10.590,00
210200100477	50539-4	MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS	01/01/2017	1,00	1,00	0,00	0,00
210200100520	50543-7	AMAZON TEMPER INDUSTRIA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA	01/05/2017	0,00	583,61	583,61	0,00
210200100529	50544-6	Rech Importadora e Distribuidora S A	04/09/2017	9.879,08	19.962,83	10.083,75	0,00
210200100540	50545-7	ALFALAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME	02/02/2018	0,00	107,00	107,00	0,00
210200100553	50547-0	VF COM. DE ESQUADRIAS E VIDROS LTD EPP	14/12/2017	0,00	8.550,00	8.550,00	0,00
210200100555	50547-2	MARCIA REGINA MELO	10/01/2018	0,00	3.928,00	3.928,00	0,00
210200100558	50547-5	FORTE METAL METALURGICA E SERRALHERIA LTDA ME	22/01/2018	0,00	21.050,00	21.050,00	0,00
210200100567	50548-4	FSANCHES CIA LTDA - EPP	30/10/2017	0,00	1.963,48	1.963,48	0,00
210200100579	50549-6	MARMORARIA E VIDRACARIA AMAZONAS LTD ME	26/06/2017	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
210200100588	50550-5	TAIAMÁ PLAZA HOTEL LTDA	27/01/2018	0,00	27.949,25	27.949,25	0,00
210200100594	50551-1	ALMEIDAS MINERACAO E TERRAPLANAGEM LTDA	09/10/2017	0,00	34.269,16	34.269,16	0,00
210200100603	50552-0	CAMARGO & PINTO SOBRINHO LTDA	04/12/2017	0,00	31.099,10	31.099,10	0,00
210200100606	50552-3	CLARO S.A.	18/01/2018	0,50	0,50	0,00	0,00
210200100607	50552-4	BUYSOFT DO BRASIL LTDA	18/12/2017	0,00	700,00	700,00	0,00
210200100608	50552-5	GULGIELMIN SERVICOS DE GUINDASTES LTD - EPP	31/07/2017	0,00	865,70	865,70	0,00
210200100610	50552-7	LUIS ANTONIO RODRIGUES ME	17/04/2017	0,00	433,49	433,49	0,00
210200100622	50553-9	BERTIN E BERTIN LTDA - EPP	13/11/2017	0,00	2.421,35	2.421,35	0,00
210200100627	50554-4	GARCIA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	04/09/2017	0,00	3.409,00	3.409,00	0,00
210200100629	50554-6	GRAMARCA VEICULOS LTDA	11/01/2017	900,00	900,00	0,00	0,00
210200100631	50554-8	R DAL BOSCO MATERIAIS ELETRICOS LTDAME	13/04/2017	0,00	416,50	416,50	0,00
210200100634	50555-1	MARCELO FERLA	06/02/2018	0,00	37.307,25	37.307,25	0,00
210200100635	50555-2	MARCOS ANTONIO DEFANTE 03018252120	12/02/2018	0,00	4.830,00	4.830,00	0,00
210200100636	50555-3	OMEGA AMBIENTAL S/S - EPP	12/02/2018	0,00	63.250,00	63.250,00	0,00
210200100640	50555-7	BRANDINI E BRANDINI LTDA - EPP	15/02/2018	0,00	225,00	225,00	0,00
210200100645	50556-2	JOSE DE SOUZA NASCIMENTO					

VAIT

CNPJ: 10.242.459/0001-55
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Periodo:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Última Mov.	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
		50289225191	05/02/2018	0,00	1.695,00	1.695,00	0,00
210200100646	50556-3	LETICIA VIERIA LUCAS	06/02/2018	0,00	37.307,25	37.307,25	0,00
210200100653	50557-0	A RIBEIRO DIPP CONSTRUCOES - ME	21/02/2017	0,00	15.500,00	15.500,00	0,00
210200100656	50557-3	TRANSPORTES ZANESCO LTDA - ME	07/02/2018	0,00	180.602,60	180.602,60	0,00
210200100657	50557-4	RENATA GRASEL - ME	15/02/2018	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00
210200100659	50557-6	DANIEL CASAGRANDE - ME	25/07/2017	0,00	310,00	310,00	0,00
210200100660	50557-7	CITADELLA ALVES E CIA LTDA - ME	20/12/2017	1.036,00	8.330,00	7.294,00	0,00
210200100664	50558-1	UCAYALI HOTEIS E TURISMO LTDA	04/09/2017	687,00	1.219,10	532,10	0,00
210200100667	50558-4	CENTRAL EPI LTDA - ME	18/12/2017	0,00	728,00	728,00	0,00
210200100681	50559-8	ANDREIA DE OLIVEIRA - EI	07/11/2017	0,00	2.642,00	2.642,00	0,00
210200100690	50560-7	SACON & XAVIER LTDA - ME	11/05/2017	0,00	9.245,25	9.245,25	0,00
210200100694	50561-1	FERNANDA CITADELLA ALVES ME	07/02/2018	505,00	9.405,00	8.900,00	0,00
210200100707	50562-4	OSVALDO ALVES & CIA LTDA	01/11/2017	0,00	3.950,00	3.950,00	0,00
210200100713	50563-0	ELLETRISA ENGENHARIA LTDA - ME	07/08/2017	0,00	350,00	350,00	0,00
210200100717	50563-4	IRINEU J PUHL & CIA LTDA - ME	21/09/2017	7.190,00	7.940,00	750,00	0,00
210200100729	50564-6	CHAPECO MARCAS E PATENTES EIRELI - ME	21/11/2017	0,00	1.660,00	1.660,00	0,00
210200100730	50564-7	GILMARA ZATTI & CIA LTDA - ME	14/12/2017	0,00	2.596,62	2.596,62	0,00
210200100731	50564-8	CENTER LUCAS COM. MAT. CONST. LTDA	17/07/2017	0,00	855,00	855,00	0,00
210200100732	50564-9	PAULO AUGUSTO DA SILVA CRUZ - ME	10/01/2018	0,00	12.337,65	12.337,65	0,00
210200100739	50565-6	R M MOURA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	21/12/2017	0,00	390,00	590,00	200,00
210200100744	50566-1	E R P - INCORPORADORA LTDA - ME	15/12/2017	0,00	20.522,00	20.522,00	0,00
210200100753	50567-0	CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. - CGMP	11/12/2017	0,00	2.320,78	2.320,78	0,00
210200100756	50567-3	WALTER PEDRO PRESOTTO ME	01/10/2017	106,98	106,98	0,00	0,00
210200100761	50567-8	DELMAR SEROISKA E CIA LTDA - EPP	26/12/2017	0,00	140,00	140,00	0,00
210200100762	50567-9	CREATIVE COPIAS LTDA - ME	04/12/2017	0,00	1.323,70	1.323,70	0,00
210200100771	50568-8	RANDOMAX DIST. DE ADIT. E LUBRIF. LTDA	18/12/2017	0,00	38.480,18	38.480,18	0,00
210200100783	50570-0	LIBERTY SEGUROS S/A	18/12/2017	156,70	4.696,48	4.539,78	0,00
210200100790	50570-7	MARTINELLO & BOMBONATTO LTDA - EPP	21/06/2017	0,00	300,00	300,00	0,00
210200100791	50570-8	GP COMERCIO DE FILTROS E LUBRIF. LTDA	23/10/2017	0,00	1.608,00	1.608,00	0,00
210200100798	50571-5	FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28/11/2017	0,00	687,28	687,28	0,00
210200100801	50571-8	VAGNER APARECIDO GOUVEA LUIS E CIA LTDA	22/06/2017	0,00	279,80	279,80	0,00
210200100804	50572-1	Nutriverde Ind. Com. Imp. e Exp. Ltda.	22/02/2017	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
210200100818	50573-5	VERZA SUPERMERCADO	13/11/2017	0,00	14.472,54	14.472,54	0,00
210200100820	50573-7	ZAMBER - COMERCIO DE TECIDOS LTDA	15/01/2017	217,75	217,75	0,00	0,00
210200100825	50574-2	M MARCA VIVEIRO DE MUDAS ME	19/01/2017	500,00	500,00	0,00	0,00
210200100826	50574-3	DOLORES SALLA KOCH - ME	03/10/2017	0,00	6.895,00	6.895,00	0,00
210200100830	50574-7	RIBANCEIRA COM DE COM E LUBRIFICANTES LTDA	10/11/2017	0,00	3.033,37	3.033,37	0,00
210200100832	50574-9	CLOVIS SCANDOLARA & CIA LTDA - ME	22/06/2017	0,00	780,00	780,00	0,00
210200100834	50575-1	R. P. COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA - EPP	17/04/2017	0,00	1.270,00	1.270,00	0,00
210200100836	50575-3	PH COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA - ME	20/03/2017	586,00	4.865,00	4.279,00	0,00
210200100840	50575-7	CRISTAL PEDRAS MINERACAO EIRELLI - EPP	30/11/2017	720,79	1.659,08	938,29	0,00
210200100847	50577-7	EVOLUCAO AUTO PECAS LTDA ME	20/06/2017	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
210200100849	50577-9	CENTRO OESTE COM. LUBRIFICANTES LTDA	10/04/2017	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
210200100854	50578-4	MATERIAIS DE CONSTRUCAO PRESSER LTDA - ME	06/09/2017	0,00	700,00	700,00	0,00
210200100863	50579-3	MACIEL WELTER ENGENHARIA ME	14/04/2017	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00
210200100868	50579-8	INVIOLAVEL LUCAS ALARMES LTDA	19/02/2018	0,00	25.640,00	25.640,00	0,00
210200100872	50580-2	WALISSON JHON NUNES EIRELI ME	15/01/2017	123,00	123,00	0,00	0,00
210200100874	50580-4	CHAPADA DISTDE FLORES E ACES LTDA ME	13/10/2017	0,00	250,00	250,00	0,00
210200100875	50580-5	HOTELARIA J A FERREIRA LTDA	13/09/2017	0,00	1.577,00	1.577,00	0,00
210200100878	50580-8	ASSOCIACAO SORRISO DE FUTSAL - ASF	26/10/2017	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
210200100885	50581-5	PLENUS SERVIÇOS CONTABEIS LTDA	19/02/2018	0,00	32.100,00	32.100,00	0,00
210200100886	50581-6	SAC GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	07/08/2017	0,00	700,00	700,00	0,00
210200100888	50581-8	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	28/03/2017	0,00	152,89	152,89	0,00
210200100895	50582-5	LEONAN VERISSIMO DA CRUZ CARVALHO - EPP	04/09/2017	0,00	2.298,00	2.298,00	0,00
210200100898	50582-8	PERICLES AQUINO BOTELHO EPP	14/08/2017	0,00	91.600,00	91.600,00	0,00
210200100904	50583-4	EVEREST SOL.EM TELECOMUNICACOES LTDA EPP	17/04/2017	0,00	2.520,00	2.520,00	0,00
210200100906	50583-6	Bressan, Lamonatto & Cia Ltda	25/01/2018	0,00	3.547,57	3.547,57	0,00
210200100907	50583-7	DYNAMICA ASSESSORIA LTDA - ME	23/02/2018	560,00	6.941,00	6.808,00	427,00
210200100908	50583-8	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	10/03/2017	0,00	62.551,55	62.551,55	0,00
210200100919	50584-9	QUESTOR SISTEMAS LTDA	27/02/2018	4.341,88	18.757,12	15.799,16	1.383,92
210200100921	50585-1	POTENCIAL SEGURADORA S A	04/12/2017	0,00	2.861,25	2.861,25	0,00
210200100924	50585-4	MECANICA MANO LTDA - ME	01/02/2018	0,00	29.972,00	29.972,00	0,00
210200100926	50585-6	PRECISA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	02/01/2018	0,00	10.730,02	10.730,02	0,00
210200100931	50586-1	Orquidario Parecis Luvardense Luis C Koczokday EIRELI EPP	13/06/2017	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
210200100932	50586-2	EDILSON SOUZA DA SILVA	24/01/2018	0,00	1.810,00	1.810,00	0,00
210200100941	50587-2	JEFFERSON A. DA SILVA MENDES - ME	19/05/2017	0,00	4.055,00	4.055,00	0,00
210200100943	50587-4	CARVALHO NOVOS & USADOS LTDA - ME	24/02/2017	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
210200100946	50587-7	SOTREQ CUIABA SOTREQ S/A	21/11/2017	0,00	24.192,28	24.192,28	0,00

VALT

P.M.C. 151
Fls.
Rub.

CNPJ: 10.242.459/0001-55
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Última Mov.	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
210200100948	50587-9	FH AUTO PECAS LTDA	09/03/2017	0,00	2.246,65	2.246,65	0,00
210200100951	50588-2	AUTO POSTO TIBIRISSA III LTDA - EPP	18/04/2017	0,00	15.567,24	15.567,24	0,00
210200100953	50588-4	COMANDER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	31/01/2017	0,00	2.040,00	2.040,00	0,00
210200100954	50588-5	MARCIA BAMPY VIEIRA E CIA LTDA	20/02/2017	0,00	775,00	775,00	0,00
210200100955	50588-6	RENATA PINTO BASTIDAS - ME	03/02/2017	0,00	21.771,65	21.771,65	0,00
210200100957	50588-8	SINDICATO RURAL DE SORRISO	15/10/2017	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00
210200100958	50588-9	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	24/01/2017	0,00	1.833,25	1.833,25	0,00
210200100959	50589-0	BENDER E BENDER LTDA - ME	30/01/2017	0,00	3.083,66	3.083,66	0,00
210200100960	50589-1	ROSALINO MELO DOS SANTOS - ME	02/02/2017	0,00	200,00	200,00	0,00
210200100962	50589-3	LANÇONETE SORRISAO LTDA	07/02/2017	0,00	10,50	10,50	0,00
210200100963	50589-4	RP COM PCS E ACES P VEIC AUTOM LTDA ME	25/09/2017	0,00	4.023,00	4.023,00	0,00
210200100964	50589-5	MARAMAR COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO	15/02/2017	0,00	930,00	930,00	0,00
210200100966	50589-7	AUTO POSTO REFFATTI LTDA EPP	20/02/2017	0,00	90,00	90,00	0,00
210200100967	50589-8	MARCIO ROBERTO SCHVINN 9247135818706/02/2017	08/02/2017	0,00	180,00	180,00	0,00
210200100968	50589-9	GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA	16/02/2017	0,00	21.585,50	21.585,50	0,00
210200100971	50590-2	VALDIR J P DE VASCONCELOS VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI-ME	21/02/2017	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00
210200100972	50590-3	J. HILBIG & CIA. LTDA - ME	03/03/2017	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
210200100973	50590-4	HARAGUSHIKU & CIA S/S LTDA - ME	08/02/2018	0,00	500,00	500,00	0,00
210200100974	50590-5	HORIZONTTE DISTRIBUIDORA LTDA	01/03/2017	0,00	1.800,47	1.800,47	0,00
210200100975	50590-6	BMC HYUNDAI S.A. FILIAL CUIABA - MT	29/12/2017	0,00	821.113,54	821.391,14	277,60
210200100976	50590-7	ODEBRECHT SERVICOS E PARTICIPACOES S/A	24/04/2017	0,00	230.000,00	230.000,00	0,00
210200100977	50590-8	DEJANIRA SALETE DORNELES TRES - ME	18/07/2017	0,00	1.920,00	1.920,00	0,00
210200100979	50591-0	F. MARQUES PEREIRA E CIA LTDA EPP	09/03/2017	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00
210200100981	50591-2	AGUA FORTE - INCORPORADORA LTDA - ME	09/10/2017	0,00	13.823,00	13.823,00	0,00
210200100982	50591-3	DELICIO VITALI	22/05/2017	0,00	199,00	199,00	0,00
210200100983	50591-4	VITORIA D O BIANCHI - ME	16/03/2017	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
210200100984	50591-5	ARNALDO BUZZATI DE SIQUEIRA	25/04/2017	0,00	65.700,00	65.700,00	0,00
210200100985	50591-6	GIOVANI APIO	13/06/2017	0,00	500,00	500,00	0,00
210200100986	50591-7	VP PNEUS COMERCIO E PEÇAS DE VEÍCULOS LTDA	05/06/2017	0,00	50,00	50,00	0,00
210200100987	50591-8	FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	29/03/2017	0,00	998,00	998,00	0,00
210200100991	50592-2	TAPAJOS MANUTENCAO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA - ME	08/05/2017	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
210200100992	50592-3	TB DE SOUSA - ME	05/04/2017	0,00	5.300,00	5.300,00	0,00
210200100993	50592-4	WK ROTOMOLDAGEM LTDA EPP	03/04/2017	0,00	10.700,00	10.700,00	0,00
210200100994	50592-5	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA	05/04/2017	0,00	500,00	500,00	0,00
210200100995	50592-6	MONDER MANUTENCAO COMERCIO SERVICOS LTDA - EPP	10/04/2017	0,00	3.025,00	3.025,00	0,00
210200100998	50592-9	HUGO MATILDE DA SILVA	28/06/2017	0,00	2.395,00	2.395,00	0,00
210200100999	50593-0	JOSE FERNANDO SALVADOR	15/11/2017	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
210200101000	50593-1	VAGNERIVONETE COMERCIO DE BATERIAS LTDA - ME	17/04/2017	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
210200101001	50593-2	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS - TRANSPORTE - ME	27/04/2017	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
210200101002	50593-3	JL COM VAREJISTA DE GAS LTDA EPP	04/12/2017	0,00	946,00	946,00	0,00
210200101003	50593-4	MATO GROSSO COM DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA	21/12/2017	0,00	20.387,03	21.323,08	936,05
210200101004	50593-5	PICCOLI TRANSPORTES - SAO PAULO	05/05/2017	0,00	164,71	164,71	0,00
210200101006	50593-7	JULIANA KOGLER CIGERZA EIRELI ME	11/05/2017	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
210200101007	50593-8	ROTA OESTE VEÍCULOS LTDA	29/05/2017	0,00	24.045,00	24.045,00	0,00
210200101008	50593-9	ENERTECNICA COMERCIO E PRESTADORA E SERVICOS LTDA ME	10/07/2017	0,00	876,33	876,33	0,00
210200101009	50594-0	PR LOCACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETTRICA LTDA - ME	22/05/2017	0,00	400,00	400,00	0,00
210200101010	50594-1	TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA - EPP	22/05/2017	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
210200101011	50594-2	FRASSETO E FRASSETO LTDA	19/05/2017	0,00	1.919,00	1.919,00	0,00
210200101012	50594-3	MAYKE DIEGO DE PAULA - ME	25/10/2017	0,00	10.200,00	10.200,00	0,00
210200101013	50594-4	RODOCENTER REFORMA DE CARRETAS LTDA - ME	31/07/2017	0,00	10.380,00	10.380,00	0,00
210200101014	50594-5	JARDSON BATISTA DE ARAUJO ME	17/07/2017	0,00	15.158,51	15.158,51	0,00
210200101015	50594-6	NOVA ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	08/08/2017	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00
210200101016	50594-7	EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA	13/06/2017	0,00	70,00	70,00	0,00
210200101017	50594-8	VINICIUS DE SOUZA	06/06/2017	0,00	1.010,00	1.010,00	0,00
210200101018	50594-9	G L SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	31/05/2017	0,00	120,00	120,00	0,00
210200101019	50595-0	AEROPORTO GRILL CHURRASCARIA LTDA ME	05/09/2017	0,00	708,18	708,18	0,00
210200101021	50595-2	KADRI COM DE ELETRONICOS LTDA (LJ SINOP)	16/06/2017	0,00	4.353,36	4.353,36	0,00
210200101022	50595-3	PAULA DA SILVA FILMES - ME	13/11/2017	0,00	17.450,00	17.450,00	0,00
210200101023	50595-4	CONCRENORTE CONCRETO E CONSTRUÇOES LTDA	26/07/2017	0,00	3.340,00	3.340,00	0,00
210200101024	50595-5	BOITA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA ME	11/09/2017	0,00	9.865,00	9.865,00	0,00
210200101025	50595-6	BAMPY VIEIRA COM DE MOV E ESTOFADOS LTDA	22/06/2017	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
210200101027	50595-8	SALETE INES ALVES DA SILVA 98860527100	21/12/2017	0,00	1.850,00	1.850,00	0,00

CNPJ: 10.242.459/0001-55
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Última Mov.	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
210200101028	50595-9	MOSARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOSAICOS LTDA	28/08/2017	0,00	4.731,30	4.731,30	0,00
210200101029	50596-0	ARQUITETO HOME COM. DE ARTIGOS DE MA DE CONST.LTDA	03/07/2017	0,00	1.484,21	1.484,21	0,00
210200101030	50596-1	L CARLESSO - ME	05/07/2017	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
210200101031	50596-2	ROSANA REIS POLLI - ME	10/07/2017	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
210200101032	50596-3	PERFIL IND PERFILADOS EIRELI - ME	26/12/2017	0,00	5.800,50	5.800,50	0,00
210200101033	50596-4	JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME	14/11/2017	0,00	46.311,00	46.311,00	0,00
210200101035	50596-6	LUIZ CARLOS ANTUNES EIRELI ME	12/07/2017	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
210200101036	50596-7	BARRETO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA EPP	14/07/2017	0,00	1.130,00	1.130,00	0,00
210200101037	50596-8	SW DIESEL BOMBAS INJETORAS E INJECAO ELETRONICA LTDA - ME	22/02/2018	0,00	4.043,00	4.043,00	0,00
210200101038	50596-9	SORVETERIA POLAR LTDA - ME	10/10/2017	0,00	800,00	800,00	0,00
210200101040	50597-1	M MASTELLA NETO - ME	26/07/2017	0,00	150,00	150,00	0,00
210200101041	50597-2	C E DE OLIVEIRA GRAFICA E EDITORA - ME	27/07/2017	0,00	864,00	864,00	0,00
210200101042	50597-3	PAULO MODESTO FILHO	02/08/2017	0,00	31.306,48	31.306,48	0,00
210200101043	50597-4	DIGITALSIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	26/07/2017	0,00	195,00	195,00	0,00
210200101044	50597-5	EVA TUR TRANSPORTES LTDA	21/08/2017	0,00	2.180,00	2.180,00	0,00
210200101045	50597-6	NEIDES MORARI ME	08/08/2017	0,00	179,00	179,00	0,00
210200101046	50597-7	HOTEL PERONDI LTDA - ME	30/08/2017	0,00	404,00	404,00	0,00
210200101047	50597-8	FEMAG HOTÉIS LTDA EPP	15/08/2017	0,00	318,00	318,00	0,00
210200101048	50597-9	VITORIA PALACE HOTEL LTDA	11/08/2017	0,00	1.710,00	1.710,00	0,00
210200101049	50598-0	GRAFICA E EDITORA NOVA CAPITAL LTDA	15/08/2017	0,00	480,00	480,00	0,00
210200101050	50598-1	BOA VISTA COMUNICACAO LTDA	15/08/2017	0,00	3.696,00	3.696,00	0,00
210200101051	50598-2	SISTEMA DORNER DE COMUNICACAO LTDA - EPP	15/08/2017	0,00	1.723,20	1.723,20	0,00
210200101052	50598-3	TV CAPITAL DE SINOP LTDA	15/08/2017	0,00	1.204,00	1.204,00	0,00
210200101053	50598-4	B. VIEIRA EIRELI ME	15/08/2017	0,00	912,00	912,00	0,00
210200101054	50598-5	M. L JORDAN NOTICIANET E WEB RADIO - ME	15/08/2017	0,00	720,00	720,00	0,00
210200101055	50598-6	RADIO E TELEVISAO REGIONAL LTDA	15/08/2017	0,00	1.208,48	1.208,48	0,00
210200101056	50598-7	G. F. PANDOLFO - ME	15/08/2017	0,00	717,53	717,53	0,00
210200101057	50598-8	M. VITORINO DA SILVA - ME	17/08/2017	0,00	2.835,58	2.835,58	0,00
210200101058	50598-9	NCR RADIODIFUSAO LTDA	15/08/2017	0,00	681,58	681,58	0,00
210200101059	50599-0	RENATO JOSE PREZOTTO - ME	30/08/2017	0,00	989,85	989,85	0,00
210200101060	50599-1	COMERCIAL RONTA LTDA	30/08/2017	0,00	25,60	25,60	0,00
210200101062	50599-3	Radio Regional Centro Norte Ltda - FM	30/08/2017	0,00	750,00	750,00	0,00
210200101063	50599-4	WLADIMIR WILMAR CAVALLI 68594046987	04/09/2017	0,00	300,00	300,00	0,00
210200101064	50599-5	SERGIO JOSE LUIZ - ME	06/09/2017	0,00	600,00	600,00	0,00
210200101065	50599-6	ROSELIA APARECIDA MROCZOK PERIUS - ME	21/12/2017	0,00	2.233,00	2.233,00	0,00
210200101067	50599-8	ADRIANE MARCON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	16/10/2017	0,00	22.570,90	22.570,90	0,00
210200101068	50599-9	SINOP FUTEBOL CLUBE	15/09/2017	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
210200101069	50600-0	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	21/09/2017	0,00	435,58	435,58	0,00
210200101070	50600-1	UNIDADE EXECUTORA APM ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU DANIEL TITTON	12/09/2017	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
210200101071	50600-2	LEONIDAS JOSE MACHADO 42157340297	09/11/2017	0,00	300,00	300,00	0,00
210200101072	50600-3	FLAVIO DE CARVALHO-ME	10/10/2017	0,00	0,00	40,00	40,00
210200101073	50600-4	FOCCO COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA ME	27/10/2017	0,00	1.355,06	1.355,06	0,00
210200101074	50600-5	TREVAO COM DE FILTROS E LUBRI LTDA EPP	20/10/2017	0,00	655,00	655,00	0,00
210200101076	50600-7	BATISTI LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME	23/10/2017	0,00	450,00	450,00	0,00
210200101077	50600-8	PEDRISA PAVIMENTACOES LTDA - ME	27/09/2017	0,00	7.813,70	7.813,70	0,00
210200101080	50601-1	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	29/09/2017	0,00	52.419,17	52.419,17	0,00
210200101081	50601-2	RODOMOLAS AUTO PECAS LTDA	09/11/2017	0,00	19.040,00	19.040,00	0,00
210200101082	50601-3	CERAMICA MURALHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	26/10/2017	0,00	1.305,00	1.305,00	0,00
210200101083	50601-4	K M POPULAR BAR LTDA - EPP	08/09/2017	0,00	277,99	277,99	0,00
210200101084	50601-5	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E TECNOLÓGICO DE RESIDUOS SOLIDOS CORREGO	30/11/2017	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
210200101085	50601-6	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	04/12/2017	0,00	10.000,59	10.000,59	0,00
210200101086	50601-7	REAL RETIFICA DE MOTORES LTDA ME	16/10/2017	0,00	5.246,00	5.246,00	0,00
210200101087	50601-8	BORGES & DIAS LTDA	11/12/2017	0,00	441,24	441,24	0,00
210200101088	50601-9	IMPERGO CONSTRUTORA EIRELI - ME	25/10/2017	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
210200101089	50602-0	Amenca Embalagens Ltda- ME	10/10/2017	0,00	500,00	500,00	0,00
210200101090	50602-1	TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	29/12/2017	0,00	18.705,96	23.346,18	4.640,22
210200101091	50602-2	THALES ARAUJO AFONSO - ME	27/02/2018	0,00	7.142,40	7.142,40	0,00
210200101092	50602-3	JANDIR COMPAGNONI & CIA LTDA - EPP	26/12/2017	0,00	14.658,00	18.257,00	3.599,00
210200101093	50602-4	IRRIGAR ENGENHARIA E IRRIGACAO LTDA - ME	30/10/2017	0,00	600,00	600,00	0,00
210200101094	50602-5	ADRIANO DIONATA STERMER	30/10/2017	0,00	500,00	500,00	0,00
210200101095	50602-6	NORTE SUL COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME	26/10/2017	0,00	200,00	200,00	0,00
210200101096	50602-7	BUENO & COMPANHIA LTDA ME	30/10/2017	0,00	180,00	180,00	0,00
210200101097	50602-8	ALVES DE MATOS E MATOS LTDA	31/10/2017	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00

VAIT

[Handwritten signatures and initials]

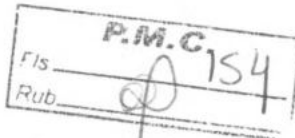
CNPJ: 10.242.459/0001-55

Consolidação: Empresa Grau: 5 Período: 01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Última Mov.	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
210200101099	50675-3	VALDECIR GIRARDI	12/06/2017	92.353,53	92.353,53	0,00	0,00
210200101100	50676-1	AULUS RODRIGUES FERREIRA	09/02/2017	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
210200101101	50677-0	HIDRAULICA PEDRINHO EIRELI	21/12/2017	17.062,36	46.389,06	29.326,70	0,00
210200101102	50684-2	CAROLINA VEICULOS LTDA	19/02/2018	0,00	178.000,00	178.000,00	0,00
210200101103	50685-0	HUTSONTURBO COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	18/12/2017	0,00	3.003,00	3.003,00	0,00
210200101104	50686-9	JADLOG LOGISTICA S.A	21/12/2017	0,00	437,28	437,28	0,00
210200101105	50687-7	GRAMEIRA MATO GROSSO LTDA - ME	18/12/2017	0,00	43.600,00	43.600,00	0,00
210200101110	50604-2	IDILENE IRENE DA ROSA	07/12/2017	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00
210200101111	50604-3	HIPERSOM ACESSORIOS E RODAS LTDA	11/12/2017	0,00	450,00	450,00	0,00
210200101113	50604-5	SIMPLES VMF GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	18/12/2017	0,00	29.998,78	29.998,78	0,00
210200101114	50604-8	STAR FLASH COMERCIO DE PROD. SAN	18/12/2017	0,00	2.875,00	2.875,00	0,00
210200101115	50604-0	J RICELLY MACHADO - ME	18/12/2017	0,00	350,00	350,00	0,00
210200101116	50605-1	CARVALIMA TRANSPORTES	20/12/2017	0,00	270,00	270,00	0,00
210200101117	50604-4	TOTTUM ASSESORIA E CONSULTORIA	18/12/2017	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
2104	16-2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		361.696,16	2.571.587,54	2.831.193,19	621.301,81
2104001	16-3	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		361.696,16	2.571.587,54	2.831.193,19	621.301,81
210400100001	16-4	ICMS A RECOLHER	11/05/2017	0,00	22.734,06	22.734,06	0,00
210400100005	16-8	IRPJ A RECOLHER	01/02/2018	214.775,25	1.036.828,19	1.178.979,49	358.926,55
210400100006	16-9	IRRF A RECOLHER	31/12/2017	60,03	62.243,44	70.222,19	8.038,78
210400100007	17-0	ISS A RECOLHER	28/02/2018	0,00	528.676,23	583.656,58	54.980,35
210400100011	17-4	COFINS A RECOLHER	28/02/2018	47.015,72	434.779,26	445.865,42	58.101,88
210400100012	17-5	CSLL A RECOLHER	01/02/2018	89.658,42	391.829,01	432.836,10	130.665,51
210400100015	17-8	PIS A RECOLHER	28/02/2018	10.186,74	94.497,35	96.899,35	12.588,74
2106	19-2	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		0,00	605.702,52	605.702,52	0,00
2106001	19-3	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		0,00	605.702,52	605.702,52	0,00
210600100001	19-4	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	28/02/2018	0,00	383.446,66	383.446,66	0,00
210600100002	19-5	PRO LABORE A PAGAR	28/02/2018	0,00	74.091,71	74.091,71	0,00
210600100005	19-8	RESCISÕES A PAGAR	31/12/2017	0,00	93.550,72	93.550,72	0,00
210600100006	63-2	13º A PAGAR	28/02/2018	0,00	32.149,59	32.149,59	0,00
210600100007	63-3	FERIAS A PAGAR	28/02/2018	0,00	22.463,84	22.463,84	0,00
2107		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PRVIDENCIÁRIAS		131.293,54	411.303,52	410.491,24	130.481,26
2107001	19-9	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		8.513,52	360.181,85	359.369,57	7.701,24
210700100001	20-0	INSS A RECOLHER	28/02/2018	2.871,94	275.904,23	275.722,89	2.690,60
210700100002	20-1	FGTS A RECOLHER	28/02/2018	5.641,58	83.316,91	82.685,97	5.010,64
210700100003	20-2	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	10/06/2017	0,00	960,71	960,71	0,00
2107002	20-4	PROVISÕES		122.780,02	51.121,67	51.121,67	122.780,02
210700200001	20-5	Provisão Para Férias		85.616,48	0,00	0,00	85.616,48
210700200002	20-6	Provisão Inss Sobre Férias		29.516,09	0,00	0,00	29.516,09
210700200003	20-7	Provisão Fgts Sobre Férias		7.647,45	0,00	0,00	7.647,45
210700200005	20-9	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO A PAGAR	31/12/2017	0,00	36.852,22	36.852,22	0,00
210700200006	21-0	Provisão Inss Sobre 13º Salário	31/12/2017	0,00	11.266,18	11.266,18	0,00
210700200007	21-1	Provisão Fgts Sobre 13º Salário	31/12/2017	0,00	3.003,27	3.003,27	0,00
2108	21-3	OUTRAS OBRIGAÇÕES		16.172,49	16.172,49	0,00	0,00
2108002	21-6	CONTAS A PAGAR		16.172,49	16.172,49	0,00	0,00
210800200004	22-0	Energia Elétrica a Pagar	11/01/2017	3.523,03	3.523,03	0,00	0,00
210800200005	22-1	Planos de Saúde a Pagar	11/01/2017	3.639,68	3.639,68	0,00	0,00
210800200006	22-2	Seguros a Pagar	11/01/2017	9.009,78	9.009,78	0,00	0,00
2109	23-3	DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		0,00	3.646.003,71	3.646.003,71	0,00
2109001	23-4	DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		0,00	3.646.003,71	3.646.003,71	0,00
210900100002	50679-6	DIST LUCROS SÓCIO LAERCIO SANDRIN	03/10/2017	0,00	947.994,00	947.994,00	0,00
210900100003	50680-0	DIST LUCROS SÓCIO NELSON J. BAUERMAN	10/10/2017	0,00	702.221,71	702.221,71	0,00
210900100004	50681-8	DIST LUCROS SÓCIO JULEIDE I. DAGOSTINI	10/10/2017	0,00	323.391,57	323.391,57	0,00
210900100005	50682-6	DIST LUCROS SÓCIO ARLINDO TEBALDI	10/10/2017	0,00	323.391,57	323.391,57	0,00
210900100006	50683-4	DIST LUCROS SÓCIO JAIME DAGOSTINI	11/10/2017	0,00	646.783,15	646.783,15	0,00
210900100007	50689-3	DIST LUCROS SÓCIO VOZ DO VENTO	11/10/2017	0,00	702.221,71	702.221,71	0,00
22	23-9	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		424.535,68	48.026,09	0,00	376.509,59
2201	24-0	EXIGIVEL A LONGO PRAZO		424.535,68	48.026,09	0,00	376.509,59
2201001	24-1	EMPSTIMOS		390.520,00	40.690,16	0,00	349.829,84
220100100001	24-2	Banco do Brasil S/A	01/12/2017	390.520,00	40.690,16	0,00	349.829,84
2201002	25-2	FINANCIAMENTOS		34.015,68	7.335,93	0,00	26.679,75
220100200005	25-7	Cartão BNDS	17/07/2017	34.015,68	7.335,93	0,00	26.679,75
24	28-0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.898.101,03	4.595.431,45	6.319.833,13	10.622.502,71
2401	28-1	CAPITAL SOCIAL		2.249.427,74	949.427,74	0,00	1.300.000,00
2401001	28-2	CAPITAL SUBSCRITO		2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
240100100001	28-3	Capital Social		2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2401002	28-4	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		-700.000,00	0,00	0,00	-700.000,00
240100200001	28-5	(-) Capital a Integralizar		-700.000,00	0,00	0,00	-700.000,00
2401003	28-6	RESERVAS DE LUCROS		949.427,74	949.427,74	0,00	0,00
240100300006	50678-8	RESERVAS DE REAVLIAÇÃO	02/06/2017	949.427,74	949.427,74	0,00	0,00

VAIT

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CNPJ: 10.242.459/0001-55

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Última Mov.	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2402	29-2	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		6.648.673,29	3.646.003,71	6.319.833,13	9.322.502,71
2402001	29-7	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		6.648.673,29	3.646.003,71	6.319.833,13	9.322.502,71
240200100001	29-8	RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2017	0,00	0,00	6.319.833,13	6.319.833,13
240200100002	29-4	LUCROS ACUMULADOS	10/01/2017	6.648.673,29	3.646.003,71	0,00	3.002.669,58
4	30-2	RECEITAS		0,00	15.356.727,98	15.356.727,98	0,00
41	30-3	RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	15.356.727,98	15.356.727,98	0,00
4101	30-4	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		0,00	14.746.278,30	14.746.278,30	0,00
4101001	30-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	14.746.278,30	14.746.278,30	0,00
410100100007	31-2	Receita Disposição Resíduos Urbanos	21/02/2018	0,00	14.746.278,30	14.746.278,30	0,00
4102	31-8	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		0,00	540.068,60	540.068,60	0,00
4102003	32-5	(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		0,00	540.068,60	540.068,60	0,00
410200300004	32-9	(-) PIS	31/12/2017	0,00	96.419,21	96.419,21	0,00
410200300005	33-0	(-) COFINS	31/12/2017	0,00	443.649,39	443.649,39	0,00
4103	33-5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	70.381,08	70.381,08	0,00
4103001	33-6	RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	51.258,12	51.258,12	0,00
410300100001	33-7	Descontos Obtidos	31/12/2017	0,00	6.576,76	6.576,76	0,00
410300100003	33-9	Juros Recebidos	31/12/2017	0,00	44.681,36	44.681,36	0,00
4103002	34-0	RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		0,00	19.122,96	19.122,96	0,00
410300200009	34-9	Outras Receitas	31/12/2017	0,00	19.122,96	19.122,96	0,00
5		CUSTOS		0,00	7.029.225,18	7.029.225,18	0,00
52		CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	4.555.340,61	4.555.340,61	0,00
5202		CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	1.463.983,99	1.463.983,99	0,00
5202003		TESTE		0,00	1.463.983,99	1.463.983,99	0,00
520200300001	36-0	SALÁRIOS E ORDENADOS DIRETOS	28/02/2018	0,00	550.642,97	550.642,97	0,00
520200300003	36-2	Pró Labore	28/02/2018	0,00	90.776,57	90.776,57	0,00
520200300007	36-6	INSS	28/02/2018	0,00	275.722,89	275.722,89	0,00
520200300008	36-7	FGTS	28/02/2018	0,00	82.685,97	82.685,97	0,00
520200300010	36-9	Assistência Médica e Social	08/02/2018	0,00	24.322,54	24.322,54	0,00
520200300015	37-4	Alimentação do Trabalhador	31/12/2017	0,00	134.549,30	134.549,30	0,00
520200300018	37-7	Equipamentos de Proteção Individual	31/12/2017	0,00	14.752,00	14.752,00	0,00
520200300021	38-0	Transporte de Empregados	27/02/2018	0,00	220.309,56	220.309,56	0,00
520200300040	50695-8	IRRF	31/12/2017	0,00	70.222,19	70.222,19	0,00
5203		CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	3.091.356,62	3.091.356,62	0,00
5203002		INSUMOS E MATERIAL DE CONSUMO DIRETO		0,00	917.745,74	917.745,74	0,00
520300200002	39-4	Lubrificantes	31/12/2017	0,00	23.079,64	23.079,64	0,00
520300200004	39-6	Insumos e Materiais de Consumo	31/12/2017	0,00	23.028,20	23.028,20	0,00
520300200006	35-6	COMBUSTÍVEL	31/12/2017	0,00	871.637,90	871.637,90	0,00
5203003		MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DIRETOS		0,00	627.408,80	627.408,80	0,00
520300300001	40-0	Peças Parte Elétrica com Equipamentos	31/12/2017	0,00	2.221,20	2.221,20	0,00
520300300002	40-1	Peças Parte Mecânica Com Equipamentos	31/12/2017	0,00	300.653,43	300.653,43	0,00
520300300003	40-2	Pneus e borracharia com equipamentos	31/12/2017	0,00	23.251,22	23.251,22	0,00
520300300006	40-5	Reforma de equipamentos (batidas e acidentes)	31/12/2017	0,00	24.855,31	24.855,31	0,00
520300300007	40-6	Filtro/extintor para equipamentos	31/12/2017	0,00	432,00	432,00	0,00
520300300008	40-7	Serviços Parte Mecânica em Equipamentos	31/12/2017	0,00	6.029,00	6.029,00	0,00
520300300010	40-9	Serviço Parte Elétrica com Equipamentos	31/12/2017	0,00	3.040,00	3.040,00	0,00
520300300012	62-3	RATEIO CUSTO ATERRO SANITÁRIO	26/02/2018	0,00	266.926,64	266.926,64	0,00
5203004		Manutenção de Veículos		0,00	421.536,46	421.536,46	0,00
520300400001	41-2	Peça Parte Mecânica com veículos	31/12/2017	0,00	86.958,45	86.958,45	0,00
520300400005	41-6	Sinalização e Assessorias para veículo	31/12/2017	0,00	1.235,10	1.235,10	0,00
520300400007	41-8	Reforma de veículos (pequenas)	31/12/2017	0,00	603,00	603,00	0,00
520300400009	42-0	IPVA/Licenciamento/Visitas/Transfer. de veículos	31/12/2017	0,00	4.653,58	4.653,58	0,00
520300400010	42-1	Peças Parte Elétrica Com Veículos	31/12/2017	0,00	11,50	11,50	0,00
520300400012	42-3	Serviço Parte Elétrica com Veículos	31/12/2017	0,00	495,00	495,00	0,00
520300400013	42-4	Serviços Parte Mecânica Com Veículos	26/02/2018	0,00	327.579,83	327.579,83	0,00
5203009		UTILIDADES E SERVIÇOS		0,00	130.591,41	130.591,41	0,00
520300900002	43-2	Energia Elétrica	14/02/2018	0,00	27.307,39	27.307,39	0,00
520300900003	43-3	Telefone e Comunicações	17/02/2018	0,00	30.474,42	30.474,42	0,00
520300900004	43-4	Correios	31/12/2017	0,00	529,75	529,75	0,00
520300900006	43-6	Serviços de Terceiros	31/12/2017	0,00	160,00	160,00	0,00
520300900008	43-8	Manutenção de Sistemas Software	27/02/2018	0,00	22.082,07	22.082,07	0,00
520300900009	43-9	Serviços Assessoria/Consultoria/Projetos	28/02/2018	0,00	47.717,00	47.717,00	0,00
520300900010	44-0	Monitoramento Aterro Sanitário	31/12/2017	0,00	2.320,78	2.320,78	0,00
5203010		ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		0,00	762.522,69	762.522,69	0,00
520301000001	44-2	Aluguel e Condomínios de Imóveis	31/12/2017	0,00	16.509,94	16.509,94	0,00
520301000004	44-5	Serviços de Operação de Aterros	23/02/2018	0,00	746.012,75	746.012,75	0,00
5203012		DESPESAS GERAIS		0,00	231.551,52	231.551,52	0,00
520301200002	45-5	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15/02/2018	0,00	130.630,81	130.630,81	0,00
520301200005	45-8	FRETES E CARRETOS	29/01/2018	0,00	12.020,97	12.020,97	0,00
520301200008	46-1	SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	19/02/2018	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00

f

VAH

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Última Mov.	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
520301200009	46-2	SEGUROS DE BENS	31/12/2017	0,00	25.322,63	25.322,63	0,00
520301200010	46-3	SEGUROS DE VEICULOS	31/12/2017	0,00	32.904,86	32.904,86	0,00
520301200011	46-4	VIAGENS/ESTADIAS/PASSAGENS	28/02/2018	0,00	27.872,25	27.872,25	0,00
53		DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	1.847.566,57	1.847.566,57	0,00
5301		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	895.968,58	895.968,58	0,00
5301001		DESPESAS COM PESSOAL		0,00	70.056,31	70.056,31	0,00
530100100011	49-1	Seguros de Vida em Grupo	31/12/2017	0,00	3.700,08	3.700,08	0,00
530100100025	50-5	Uniformes	31/12/2017	0,00	109,00	109,00	0,00
530100100028	50-8	Despesas Operacionais Diversas	31/12/2017	0,00	42.487,78	42.487,78	0,00
530100100030	51-0	Vale Alimentação	27/02/2018	0,00	23.759,45	23.759,45	0,00
5301002		PROPAGANDA E PUBLICIDADE		0,00	4.116,44	4.116,44	0,00
530100200002	51-6	Publicidade	31/12/2017	0,00	4.116,44	4.116,44	0,00
5301003		VIAGENS		0,00	58.092,76	58.092,76	0,00
530100300001	52-3	Despesas de Viagens	31/12/2017	0,00	50.248,66	50.248,66	0,00
530100300003	52-5	Hospedagem	31/12/2017	0,00	7.844,10	7.844,10	0,00
5301004		OCUPAÇÃO		0,00	18.030,00	18.030,00	0,00
530100400001	52-8	Aluguéis e Condomínios	31/12/2017	0,00	18.030,00	18.030,00	0,00
5301005		DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		0,00	432.173,00	432.173,00	0,00
530100500001	53-0	Depreciações	31/12/2017	0,00	432.173,00	432.173,00	0,00
5301006		UTILIDADES E SERVIÇOS		0,00	51.713,27	51.713,27	0,00
530100600003	53-5	Telefone Fixo e Internet	19/02/2018	0,00	34.104,94	34.104,94	0,00
530100600005	53-7	Manutenção de Edifícios	31/12/2017	0,00	17.608,33	17.608,33	0,00
5301007		DESPESAS GERAIS		0,00	261.786,80	261.786,80	0,00
530100700006	54-8	Honorários Jurídicos/Serviços Profissionais	29/01/2018	0,00	5.704,90	5.704,90	0,00
530100700007	54-9	Honorários Contábeis	19/02/2018	0,00	32.100,00	32.100,00	0,00
530100700021	56-3	Entidades e Associações	31/12/2017	0,00	9.164,84	9.164,84	0,00
530100700022	56-4	Despesas Diversas	31/12/2017	0,00	7.499,51	7.499,51	0,00
530100700023	56-5	Despesas com Cartório	31/12/2017	0,00	1.363,14	1.363,14	0,00
530100700025	56-7	Social e Confraternização	31/12/2017	0,00	1.620,00	1.620,00	0,00
530100700027	56-9	Taxas/Anuid.CREA/CRA/CRC/Fatma	31/12/2017	0,00	200.397,64	200.397,64	0,00
530100700031	57-3	Doações	05/01/2018	0,00	3.936,77	3.936,77	0,00
5303		DESPESAS TRIBUTARIAS		0,00	891.314,04	891.314,04	0,00
5303001		Contribuições Impostos e Taxas		0,00	891.314,04	891.314,04	0,00
530300100001	63-6	ISS	28/02/2018	0,00	737.453,12	737.453,12	0,00
530300100005	64-0	CSLL SOBRE OUTRAS RECEITAS	31/12/2017	0,00	100.346,66	100.346,66	0,00
530300100006	64-1	ICMS DIF. DE ALIQUOTA	31/12/2017	0,00	22.734,06	22.734,06	0,00
530300100012	64-7	ALVARÁ	31/12/2017	0,00	30.780,20	30.780,20	0,00
5304		DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	9.162,28	9.162,28	0,00
5304001		DESPESAS GERAIS		0,00	9.162,28	9.162,28	0,00
530400100002	58-9	Despesas Bancárias Diversas	31/12/2017	0,00	1.361,28	1.361,28	0,00
530400100005	59-2	Juros Pagos ou Incorridos	31/12/2017	0,00	7.801,00	7.801,00	0,00
5305		PROVISÕES		0,00	51.121,67	51.121,67	0,00
5305001		PROVISÃO SOBRE A FOLHA		0,00	51.121,67	51.121,67	0,00
530500100001	50690-7	PROVISÃO INSS S/13º SALARIO	31/12/2017	0,00	11.266,18	11.266,18	0,00
530500100002	50691-5	PROVISÃO FGTS S/13º SALARIO	31/12/2017	0,00	3.003,27	3.003,27	0,00
530500100003	36-3	13º SALÁRIO	28/02/2018	0,00	36.852,22	36.852,22	0,00
54		OUTROS CUSTOS E DESPESAS		0,00	626.318,00	626.318,00	0,00
5401		RESULTADO NÃO OPERACIONAL		0,00	626.318,00	626.318,00	0,00
5401001		RECEITAS		0,00	626.318,00	626.318,00	0,00
540100100002	60-1	Vendas do Ativo Imobilizado	11/12/2017	0,00	626.318,00	626.318,00	0,00
6		PROVISÃO		0,00	1.609.843,44	1.609.843,44	0,00
61		PROVISÃO IRPJ E CSLL		0,00	1.609.843,44	1.609.843,44	0,00
6101		PROVISÃO IRPJ E CSLL		0,00	1.609.843,44	1.609.843,44	0,00
6101001		PROVISÃO IRPJ E CSLL		0,00	1.609.843,44	1.609.843,44	0,00
610100100001	61-8	IRPJ SOBRE RECEITAS	31/12/2017	0,00	1.177.746,00	1.177.746,00	0,00
610100100002	61-9	CSLL SOBRE RECEITAS	31/12/2017	0,00	432.097,44	432.097,44	0,00
7		RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	14.816.659,38	14.816.659,38	0,00
71		RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	14.816.659,38	14.816.659,38	0,00
7101		RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	14.816.659,38	14.816.659,38	0,00
7101001		RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	14.816.659,38	14.816.659,38	0,00
710100100001	50699-0	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	31/12/2017	0,00	14.816.659,38	14.816.659,38	0,00
		TOTAL GERAL		0,00	104.907.882,93	104.907.882,93	0,00

LAERCIO SANDRIN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 579.965.049-20

SANDRAMAR TORIANI SEMBRANELI
CONTADOR
CRC 15C02339703

VAIT



Válido somente com o selo de autenticidade.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SORRISO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.067.860/0001-42
Rua Canoas nº 641, Sorriso-MT
Bairro: Centro- CEP: 78890000 - Fone: 66-3545-8400

CERTIDÃO Nº: 4328296 ✓

Inês Lopes Gomes, Distribuidor(a) da COMARCA DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que, consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há **10 ANOS**, em processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, referentes à ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais, verifiquei **CONSTAR** ações em **DESFAVOR** de **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 10.242.459/0001-55:**

1000054-79.2019.8.11.0040

Classe: Ação Civil Pública

Assuntos: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Comarca: Sorriso

Lotação: Quarta Vara Cível (Antiga Sexta)

Autor: MUNICIPIO DE SORRISO-MT

Réus: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Valor da Causa: R\$ 2,761,642.68

Situação do Processo: Em Andamento

Data de Distribuição: 09/01/2019

1004426-08.2018.8.11.0040

Classe: Consignação em Pagamento

Assuntos: Termo Aditivo, Equilíbrio Financeiro

Comarca: Sorriso

Lotação: Quarta Vara Cível (Antiga Sexta)

Autor: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

Réus: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Valor da Causa: R\$ 457,175.17

Situação do Processo: Arquivado

Data de Distribuição: 02/08/2018

Data de Arquivamento: 11/14/2018

5622-45.2009.811.0040

Classe: Ação Civil Coletiva

Assuntos: Dano Ambiental

Comarca: Sorriso

Lotação: Quarta Vara Cível (Antiga Sexta)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Av. Brasil, 159-S - Cep. 78455-000 - Tel: (65) 3549-1575 - www.cartoriolucas.com.br AA082835

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado.
Lucas do Rio Verde-MT, 13 de fevereiro de 2019
Dou fé. Em testemunho () da verdade. 10:00:01
Selo digital: BFF - 78126 At(GIDEAO)
Emolumentos R\$2,94 ISSN: R\$ 0,12 Cod. Ato: 06

Malik André Grisa Escrevente Marcia Adriana Becker Machado Escrevente

<http://www.tjmt.jus.br/seles>

ed. 13

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia 101

P.M.C.

Fls 156

Rub 156



f

VALT

156

III. REGULARIDADE FISCAL;

P.M.C.	
Fis	157
Fub	Ⓟ

JALT

f

Ⓟ

Ⓟ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

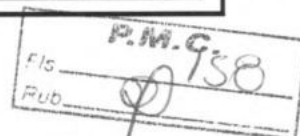
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.242.459/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2008
NOME EMPRESARIAL SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO FAZ SANORTE	NÚMERO S N	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@SANORTEAMBIENTAL.COM.BR		TELEFONE (66) 3584-1096	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2019** às **11:33:23** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

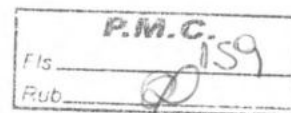
Voltar

JAIT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.445.789-7 ✓		CNPJ 10.242.459/0001-55 ✓		Data Início Atividade - SEFAZ 13/02/2012	
NOME EMPRESARIAL SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO FAZ SANORTE			NÚMERO S N	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78890-000	BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO SORRISO		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO administrativo@sanorteambiental.com.br			TELEFONE (66) 3584-1096		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2012		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 29/01/2019 às 10:50:36 (data e hora de Cuiabá)					



J

VAIT



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Número/Exercício:

81/2019

Inscrição Municipal

11306

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Denominação Comercial

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL

CPF/CNPJ:

10.242.459/0001-55

Inscrição Estadual:

Endereço:

FAZ. SANORTE, SALA 01

Bairro:

ZONA RURAL

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

Data de Início de Atividade

336/2017

828,64

04/12/2015

Habite-se

Horario

Licença Ambiental

Nº 005/19

Normal

314021/2017

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso Vigilância Sanitária

51201078475

Atividade Principal

1.3821100 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Atividade(s) Secundária(s)

1.3811400 Coleta de resíduos não-perigosos

1.3812200 Coleta de resíduos perigosos

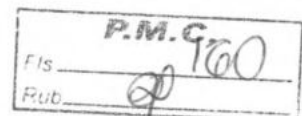
1.7820500 Locação de mão de obra temporaria

1.4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

1.4299599 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Observações:

HABITE-SE - Nº 005/19
BOMBEIRO - 336/2017 VÁLIDO ATÉ 23/10/2019
AMBIENTAL - L.O. 314021/2017 VÁLIDO ATÉ 03/01/2020



Validade: 23/10/2019

Vanice Antonia Fronza

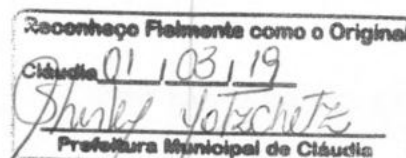


0231020198120192310201910242459000155226631403239076000162

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticidade: 1417798242

Emissão em: 21/02/2019



VALT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **10.242.459/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:57 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2019.

Código de controle da certidão: **8846.8531.782C.8F5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C	
Fis	101
Rub	

VAIT



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0024713282**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/02/2019** Hora da emissão: **14:47:55**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: **10.242.459/0001-55**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.445.789-7 - SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.441.385-7 - SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

P.M.C.	
Fls	162
Rub	

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **28/03/2019**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TMBBK9U29BT9U2AM**

VAH





PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	10678	Processo/Protocolo	Exercício	2018	
Nome/Razão social					
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA					
Matricula (ID)	77389	CPF/CNPJ	10242459000155	RG/Inscrição Estadual	REFERENCIA INCORRETA
Endereço			Bairro		
Rua GOIÁS, 0, QUADRA 22 LOTE 07C			DISTRITO DE PRIMAVERA		
Cidade	SORRISO	Estado	MATO GROSSO	CEP	78.890-000
Finalidade					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 01/03/2019

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019.

Autenticação Mecânica



770981531122018000000106782018032790760001620103201900000010242459000155

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 121228124

Fis	P.M.G.
Rub	0163

Utilize o leitor de QR Code



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

[Handwritten signatures]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10242459/0001-55
Razão Social: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL
Endereço: RUA GOIAS SN QD 22 LT07 C / DIST DE PRIMAVERINH / SORRISO / MT / 78898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2019 a 24/03/2019 ✓

Certificação Número: 2019022303314352041974

Informação obtida em 27/02/2019, às 16:00:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C. 164	
Fls	164
Rub	

VAT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.242.459/0001-55

Certidão n°: 166917417/2019

Expedição: 29/01/2019, às 12:07:16

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.242.459/0001-55, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

	P.M.C.
Fls	165
Rub	

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VAIA

VAIA

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

P.M.C. 166	
Fis	
Rub	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JAT



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, em Sorriso – Estado de Matro Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, CLOMIR BEDIN, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 244.376.389-72, portador da Célula de Identidade RG nº 1.167.431 SSP/PR, ATESTA para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Engenheira Ambiental Renata Grasel, residente na Rua Goiás, casa nº 33, Distrito de Primavera, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, registrada no CREA/SC 1023928-VD sob nº 1023928 CREA/MT, realizou no período de 30/01/2012 até 25/10/2012, os seguintes serviços contratados através do contrato nº 084/2011:

- COLETA DE RESÍDUOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME INDICADO A ABAIXO E NA ART 1443342.
- LOCALIZAÇÃO DA RAMP DE TRANSBORDO: BR 163, ZONA RURAL, DISTRITO DE PRIMAVERA SORRISO – MT.
- LOCALIZAÇÃO ATERRO SANITÁRIO: GLEBA RIO VERDE, FAZENDA SANORTE, DISTRITO DE PRIMAREVA CIDADE DE SORRISO – MT.

It	Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1	Operação	Aterro Sanitário	10.800,00	Toneladas
2	Operação	Acondic. Coleta, Transp e Tratamento de Resíduos Sólidos	10.800,00	Toneladas

Serviços executados foram fiscalizado pelo Engenheiro Sanitarista Marcelo Antonio de Oliveira, portado do RG 677003-SSP/MT e CPF 600.575.211-15 e registro no CREA MT nº 09766/DMT através da ART de Fiscalização nº 1521666.

E por ser expressão de verdade, assino o presente.

Sorriso, 28 de Novembro de 2012.

[Handwritten signature]
 CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
 MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA
 Engenheiro Sanitarista

Clomir Bedin
Prefeito Municipal

Fls. 167
Rub. [Handwritten]



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (67) 3333-1111
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por semelhança a firma de: CLOMIR BEDIN (24613), MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA (16033).
 Selo AEU - 42233 R\$ 4,50
 Selo AEU - 42234 R\$ 4,50

Cod. Cartório: 174 Cod. Atu(s): 22
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
 Sorriso - MT, 03 de dezembro de 2012 10:59:44
 Bruna Corbari

Tabelião substituto: *[Handwritten signature]*
 Alexandre Jonathan da Silva Dincia Dias Sanches dos Santos Francieli Mayer
 Flavia Valéria de Souza Jordana Bergmann de Mello

Av. Porto Alegre, 2525 - Caixa Postal 01 - Fone: 66 3545-4700 - Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Selo Digital: BAN 76554 Valor: R\$ 2,70
 Cod. Cartório: 174 Cod. Atu: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Exceventes: Alexandre José Vieira Dincia Dias Sanches Santos Francieli Mayer Mathias da Silva Queiroz
 Ana Raíssa Couto Deidete Cristiane Schmitz Jordana Bergmann de Mello





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

RENATA GASEL	
Título Profissional: * Engenheiro Ambiental	RNP: 2508844861
Empresa: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	Registro: SC1023928
	Registro: 18446

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE SORRISO	CPF/CNPJ: 03239076/0001-62
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE, CAIXA POSTAL 01	Nº 2525
Cidade: SORRISO	Bairro: CENTRO
UF: MT	CEP: 78890000
Valor: 916.920,00	Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO	CPF/CNPJ: 03239076/0001-62
Endereço: PORTO ALEGRE,	Nº
Cidade: SORRISO	Bairro: CENTRO
UF: MT	CEP: 78890000
Data de Início: 30/01/2012	Previsão de término: 25/10/2012
Custo da Obra: 0,00	Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1	Operação	Aterro Sanitário	10.800,00	T
3	Operação	Acondic., Coleta, Transp. e Tratamento de Resíduos Sólidos	10.800,00	T

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.
Situação da ART: DIGITADA, PAGA, NÃO ENTREGUE, NECESSITA BAIXA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS SANITARISTAS/AMBIENTALISTAS DE MATO GROSSO - AESA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: Sorriso de 22 de Agosto de 12

Renata Gasel
RENATA GASEL

Clomir Bedin
Clomir Bedin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SORRISO

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$40,00

Paga em 17/08/2012

Valor pago: 40,00

Nosso Número: 24/181000001443342-7

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Tabellão substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - Nº
CÓDIGO DA SERVENTIA: 17

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAN 76555 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 - Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Escritores: Aristides José Vieira Diana Delf Sanches Santos Francieli Mayer Matheus da Silva Queiroz
 Ana Paula Chaves Deyse Cristiane Schmitt Jordana Bergmann de Mello

Fls. 168
Rub. [assinatura]



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

RENATA GASEL	
Título Profissional: * Engenheiro Ambiental	RNP: 2508844861
Empresa: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	Registro: SC1023928
	Registro: 18446

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE SORRISO	CPF/CNPJ: 03239076/0001-62
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE, CAIXA POSTAL 01	Nº 2525
Cidade: SORRISO	Bairro: CENTRO
UF: MT	CEP: 78890000
Valor: 916.920,00	

3. Resumo do Contrato

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORT E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2011

<i>Sorriso 02/10/12</i> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <i>Renata Gassel</i> Profissional	De acordo <i>Cláudia Bedin</i> Prefeita Municipal Contratante
---	--	--

2º Ofício Extrajudicial - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAN 76556 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Escritores: Alexandre José Vieira Diana Dias Soares Santos Francieli Mayer Matheus da Silva Queiroz
 Ana Paula Couto Dirlene Cristina Schmitz Jordani Douglas de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Fls. 169
Rub.



1. Responsável Técnico

RENATA GASEL		RNP: 2508844861
Título Profissional: * Engenheiro Ambiental		Registro: SC1023928
Empresa: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		Registro: 18446

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE SORRISO	CPF/CNPJ: 03239076/0001-62
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE, CAIXA POSTAL 01	Nº 2525
Cidade: SORRISO	Bairro: CENTRO
UF: MT	CEP: 78890000
Valor: 916.920,00	Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO	CPF/CNPJ: 03239076/0001-62
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE, CAIXA POSTAL 01	Nº 2525
Cidade: SORRISO	Bairro: CENTRO
UF: MT	CEP: 78890000
Data de Início: 01/01/2012	Previsão de término: 25/10/2012
Custo da Obra: 0,00	Dimensão: 0,00



4. Atividade Técnica

1 Operação	Aterro Sanitário	10.800,00	T
3 Operação	Acondic., Coleta, Transp. e Tratamento de Resíduos Sólidos	10.800,00	T

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.
Situação da ART: DIGITADA, PAGA, NÃO ENTREGUE, NECESSITA BAIXA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS SANITARISTAS/AMBIENTALISTAS DE MATO GROSSO - AESA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sanisa Local 16 de Agosto de 2012

Renata Gassel
RENATA GASEL

Clomir Bedin
Clomir Bedin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SORRISO

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$150,00

Paga em 15/08/2012

Valor pago: 150,00

Nosso Número: 24/181000001440804-0

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Soriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAN 76557 Valor: R\$ 2,70
Cod Cartório: 174 - Ccd Ato 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Escrever em: Almirante José Vieira Diego José Sanches Santos Francieli Meyer Mathias da Silva Quinteiro
 Ana Paula Coutinho Deleete Cristiane Schmitt Jordana Bergmann de Mello

Fis 170
Rub [assinatura]



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	
Título Profissional: * Engenheiro Sanitarista * Engenheiro de Segurança do Trabalho	RNP: 1204663980
Empresa: MUNICIPIO DE SORRISO	Registro: MT09766/D
	Registro: 2923

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT	CPF/CNPJ: 03.239.076/0001-62
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE	Nº 2525
Cidade: SORRISO	Bairro: CENTRO
UF: MT	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Valor: 1,00	CEP: 78890000
	Honorários: 1,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	CPF/CNPJ: 10.342.459/0002-36
Endereço: FAZENDA SANORTE, GLEBA RIO VERDE	Nº
Cidade: SORRISO	Bairro: DISTRITO DE PRIMAVERA
UF: MT	CEP: 78890000
Data de Início: 30/01/2012	Previsão de término: 25/10/2012
Custo da Obra: 0,00	Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

3 Fiscalização	Aterro Sanitário	10.800,00	T
4 Fiscalização	Acondic., Coleta, Transp. e Tratamento de Resíduos Sólidos	10.800,00	T

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma. Situação da ART: DIGITADA, PAGA, NÃO ENTREGUE, NECESSITA BAIXA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

0 - NÃO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sanisa 29 de Novembro de 2012

Local: Sanisa de 29 de Novembro de 2012

Marcelo Antonio de Oliveira
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Eng. de Segurança do Trabalho
CRL 120.466.3980 / 09766/D/MT

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA

Clomir Bedin
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$40,00

Paga em 29/11/2012

Valor pago: R\$40,00

Nosso Número: 24/181000001521666-7

Marcelo Antonio de Oliveira
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Eng. de Segurança do Trabalho
CRL 120.466.3980 / 09766/D/MT

2º Ofício Extrajudicial - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital BAN 76559 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

P.M.C. 171
Fls
Rub

Escreventes: Alessandro de Almeida Daniel Das Jacintho Santos Francisco Mayer Matheus da Silva Queiroz
 Ana Paula Costa Debra Carolina Schmitz Juliana Bergmann de Mello



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	
Título Profissional: * Engenheiro Sanitarista * Engenheiro de Segurança do Trabalho	RNP: 1204663980
Empresa: MUNICIPIO DE SORRISO	Registro: MT09766/D
	Registro: 2923

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT	CPF/CNPJ: 03.239.076/0001-62
Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE	Nº 2525
Cidade: SORRISO	Bairro: CENTRO
UF: MT	CEP: 78890000
Valor: 1,00	

3. Resumo do Contrato

FISCALIZAÇÃO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONSTRATANTE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011.
ATA PRESTAÇÃO DE PREÇOS Nº 157/2011.

 Local e Data	Declaro ser fiel e verdadeiro as informações acima Marcelo Antonio de Oliveira Engenheiro Sanitarista e Ambiental Eng. de Segurança do Trabalho CREA 120 466 3980 / D MT	De acordo Clomir Bedin Prefeito Municipal Contratante
------------------	--	--

Marcelo Antonio de Oliveira
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA 120 466 3980 / 09766/D MT

2º Ofício
Extrajudicial

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 171

Apresente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAN 76560 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Ccd. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Escreventes: Alexandre José Vieira Dairon Dori Sanchez Santos Francieli Mayer Matheus da Silva Queiroz
 Ana Paula Couto Dielene Cristine Schette Jordana Bergmann de Melo

P.M.C. 172
Fls _____
Rub _____



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **RENATA GASEL** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profiss **RENATA GASEL**
Registr **SC1023928** RNP 2508844861
Título Profission **ENGENHEIRA AMBIENTAL.**

1 / 1 -----

Número de ART: **1443342** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/08/2012 Baixada em: 25/10/2012
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Empresa Contratada: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

Endereço da obra/Serviço: **PORTO ALEGRE**

Nº: 0

Complemento:

Bairro:

Cidade: **SORRISO**

UF: **MT**

CEP: **78890000**

Data de Início: **30/01/2012** Conclusão efetiva: **25/10/2012**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SORRISO**

CPF/CNPJ: **03239076/0001-62**

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - OPERAÇÃO	ATERRO SANITÁRIO	10.800,00	T
2 - OPERAÇÃO	ACONDIC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	10.800,00	T

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DA CONTRATANTE, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2011

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2013010967, está registrado com as CAT's número(s):

79652

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 000770 a 000770 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 79652 / 2013

5 de Fevereiro de 2013 Hora: 15:46:37

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000

Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso

P.M.C. 173
Fls _____
Rub _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011

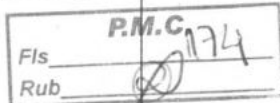
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2011

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLOMIR BEDIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1.167.431 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 244.376.389-72, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ Nº 10.242.459/0002-36, com sede na Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Zona Rural, na cidade de Sorriso/MT., CEP 78890-000, representada pelo SR. LAERCIO SANDRIN, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1.142.173 SSP/SC e do CPF/MF sob n.º 579.965.049-20 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipais 176/2006 e 021/2011 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2011**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Sorriso – MT., conforme descrito:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Sorriso – MT.	TONELADA	10.800	R\$ 84,90	R\$ 916.920,00



1.1.1 Os resíduos deverão ser retirados diariamente em área destinada pelo Município de Sorriso – MT. O local destinado pelo município terá acesso por estrada em bom estado de trafegabilidade, perfazendo à distância máxima de 10 km do centro do município.

1.2 O procedimento será executado em regime de execução, através de empreitada por preço unitário por tonelada de resíduos sólidos na Estação de Transbordo do Município de Sorriso – MT.

Av. Porto Alegre, 2525 - Caixa Postal 01 - Fone: 66 3545-4700 - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

www.sorriso.mt.gov.br

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Tabellão substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora 15:15
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAN 76561 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT

Escreventes: Alessandro José Vieira Doraíza Sales Santos Francieli Mayer Márcia de Sá Pinheiro



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **26/10/2011** até **25/10/2012**.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 021/2011 .

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Sorriso não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2011**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Sorriso – MT., o seu Certificado de Registro Cadastral.

3.6 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.7 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.8 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

Av. Porto Alegre, 2525 - Caixa Postal 01 - Fone: 66 3545-4700 - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

www.sorriso.mt.gov.br

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellão: Benedito Azeiteiro da Silva - Tabellão substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

SELO DE CONTROLE DO PODER JUDICIÁRIO - SORRISO - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15
CÓDIGO DA SERVENTIA Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro Selo Digital: BAN 76562 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Escreventes: Alcides José Vieira Dineia Das Neves Santos Francieli Mayer Mateus da Silva Quintan



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

- 4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Sorriso – MT., mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria de Obras do Município de Sorriso – MT.
- 4.3 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.
- 4.3.1 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro;
- 4.3.2 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor da empresa contratada;
- 4.4 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 4.5 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.
- 4.6 - As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
- 4.7 - Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Sorriso.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
- 5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;
- 5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;
- 5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

Av. Porto Alegre, 2525 - Caixa Postal 01 - Fone: 66 3545-4700 - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso
www.sorriso.mt.gov.br

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Tabellão substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017. Hora: 15:15

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: BAN 7656B Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

- 5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;
- 5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;
- 5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;
- 5.1.13 - Disponibilizar diretamente ou nas dependências de terceiro balança em conformidade com as normas expedidas pelo INMETRO e ABNT para a pesagem dos resíduos coletados na estação.
- 5.1.14 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.15 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.
- 5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.2.4 - Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 5.2.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 5.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.7 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- 5.2.8 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 5.2.9 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- 5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;
- 5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;
- 5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

2º Ofício Extrajudicial - Sorriso - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAN 76664 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.

5.2.15 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.2.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.18 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

5.2.19 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.20 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.21 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.23 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.24 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.25 - A CONTRATADA manterá, diariamente, duas caçambas/contêineres na Estação de Transbordo, para a disposição dos resíduos, sendo que, se for necessário, deverá aumentar esse número, de forma a atender e adequar à necessidade do Município.

5.2.26 - A coleta dos Resíduos Sólidos deverá ser executada diariamente na Estação de Transbordo do Município.

5.2.27 - Os resíduos sólidos domiciliares, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte deverão,

Av. Porto Alegre, 2525 - Caixa Postal 01 - Fone: 66 3545-4700 - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

www.sorriso.mt.gov.br

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Tabellão substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital - BAN 76565 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Escreventes: Alessandro dos Santos Dineiza Dias Santos Francieli Mayer Mathias da Silva Coutinho



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada, garantindo-se que o local do transbordo permaneça sempre limpo.

5.2.28 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1 - Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2 - Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

6.6.3 - Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.4 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

Av. Porto Alegre, 2525 - Caixa Postal 01 - Fone: 66 3545-4700 - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso

www.sorriso.mt.gov.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAN 76566 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Escreventes: Alessandro José Vieira Diego dos Santos Santos Francieli Mayer Mathias da Silva Quintor
 Ana Paula Costa Dany Cristina Schenck Jeriana Benjamin de Mello



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Av. Porto Alegre, 2525 - Caixa Postal 01 - Fone: 66 3545-4700 - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso
www.sorriso.mt.gov.br

2º Ofício
Tabelião: Benedito Abadín da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAN 76567 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Escreventes: Alessandro José Vieira Diego Dias Sanchez Santos Francieli Mayer Matheus da Silva Quintor
 Ana Paula Couto Ofetele Crisiane Schene Jordana Bergami de Melo



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Av. Porto Alegre, 2525 - Caixa Postal 01 - Fone: 66 3545-4700 - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso 8
www.sorriso.mt.gov.br

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Tabellão substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: BAN 76568 Valor: R\$ 2,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 17

Entrevistado: Alexandre José Vieira Douglas Pinheiro Santos Francisco Mayer Mathias de Silva Queiroz

Ana Paula Coutinho Cristine Scherer Isabela Romanowski de Melo



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO

10.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos..

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sorriso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2011, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Porto Alegre, 2525 - Caixa Postal 01 - Fone: 66 3545-4700 - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso
www.sorriso.mt.gov.br

2º Ofício

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Tabellão substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAN 76569 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selcs

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 173

Escritores: Alexandre José Vieira Dinei Dias Mendes Santos Francieli Mayer Matheus da Silva Queiroz



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2011 a proposta da empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., classificada em 1º lugar no certame supranumerado.


14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 176/06 e 021/2011, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

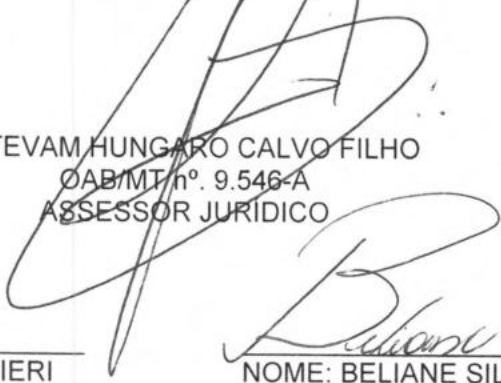
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT., como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

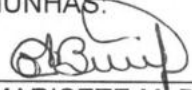
Sorriso – MT., 26 de outubro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

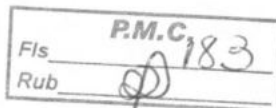

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
LAERCIO SANDRIN
PROMITENTE FORNECEDORA


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
OAB/MT nº. 9.546-A
ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:


NOME: MARISETTE M. BARBIERI
CPF: 651.470.061-68


NOME: BELIANE SILVA COSTA
CPF: 006.017.593-11



Av. Porto Alegre, 2525 - Caixa Postal 01 - Fone: 66 3545-4700 - CEP 78 890-000 - Sorriso - Mato Grosso 10
www.sorriso.mt.gov.br

2º Ofício Extrajudicial

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 05 de dezembro de 2017 Hora: 15:15
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BAN 76670 Valor: R\$ 2,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Escreventes: Alexandre José Vieira Daniel Dias Sanches Santos Francieli Mayer Matheus da Silva Queiroz



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 314021/2017		VÁLIDA ATÉ: 03/01/2020
PROCESSO Nº: 555981/2012		DATA DE PROTOCOLO: 08/01/2014
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>		
<p>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</p> <p align="center">ATERRO SANITÁRIO CLASSE II - SORRISO</p>		
<p>ATIVIDADE LICENCIADA:</p> <p align="center">ATERRO SANITARIO - DISPOSIÇÃO RESIDUOS SOLIDOS URBANOS CLASSE II</p>		
<p>LOCALIZAÇÃO:</p> <p align="center">GLEBA RIO VERDE PARTE A, BR163, KM 23 - ZONA RURAL.</p> <p align="center">Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:42:09,20 - S: 12:53:57,00</p>		<p>MUNICÍPIO:</p> <p align="center">Sorriso/MT</p> <p>CEP:</p> <p align="center">78.890-000</p>
<p>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</p> <p align="center">SANORTE - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA</p> <p align="center">CNPJ/CPF: 10.242.459/0001-55</p>		
<p>ATIVIDADE PRINCIPAL:</p> <p align="center">Coleta de resíduos não-perigosos</p>		
<p>RESTRIÇÕES:</p> <p align="center">As Contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes.</p> <p align="center">Aterro Sanitário para Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos - Classe II com capacidade de início de 278,56 toneladas diárias.</p>		
<p>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</p> <p align="center">- Conforme Parecer Técnico nº: 105375 / CLEIA / SUIMIS / 2016</p>		
<p>LOCAL E DATA</p> <p align="center">Cuiabá - MT</p> <p align="center">02/01/2017</p>	<p align="center"><i>Coordenador</i></p>  <p align="center">Valmi Simão de Lima</p>	<p align="center"><i>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços</i></p>  <p align="center">Lilian Ferreira dos Santos</p>

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Mauren Lazzaretti
Secretária Adjunta de Licenciamento
Ambiental - SEMA/MT

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT
CEP: 78050-970 - Fones: (65) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br

SIMIAM

Fls. RM.C.184
Rub. 184

SEMA / MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão N°: 233454
Validade: 31/03/2019

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 18446 desde 16/05/2009 com CNPJ 10.242.459/0001-55

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Registrada para: GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE E INDUSTRIAIS; ESTUDOS, PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL; LICENCIAMENTOS E DIAGNÓSTICOS AMBIENTAIS; RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REMEDIAÇÕES DE ÁREAS DEGRADADAS E SANEAMENTO AMBIENTAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES E DRENAGEM DE LÍQUIDOS E GASES.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R GOIÁS - QUADRA 22 LOTE 07-C
DIST. DE PRIMAVERA
SORRISO-MT
78898-000

Capital Social: R\$ - 2.000.000,00 Registrado na Junta Comercial em 08/10/2012
Dois Milhões de Reais

Responsabilidade Técnica: **RENATA GRASEL**

Carteira SC1023928-VD expedida em 12/07/2011, responsável técnico desde 13/09/2011 Registrado sob o número 37934, em 12/07/11 pelo CREA-MT.

Registro Nacional Profissional: 2508844861

Validade do contrato do profissional: / /

Responsável Técnico da Matriz

Titulação: Engenheiro Ambiental

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições Legais:

ARTIGO 4° DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA.

RESOLUCAO 447/2000 DO CONFEA.

Responsabilidade Técnica: **JUCILEI RITTER**

Carteira SC1516983-VD expedida em 16/01/2018, responsável técnico desde 17/07/2018 Registrado sob o número 0, em 27/09/17 pelo CREA-MT.

Registro Nacional Profissional: 2516882130

Validade do contrato do profissional: / /

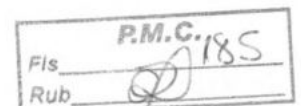
Responsável Técnico da Matriz

Titulação: Engenheiro Civil

Atribuições Legais:

ARTIGO 7° DA LEI 5194/66, DECRETO 23569/33, ARTIGO 28 E 29 EXCETO ALINEA "A" E A

RTIGO 7° DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS.



JAIT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Técnico(s) e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 29 de Janeiro de 2019



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Empresas - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

	P.M.C.
Fls	186
Rub	00

[Handwritten signatures and initials]

VALT *[Handwritten signature]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N°: 233453
Validade: 31/03/2019
Nome: RENATA GASEL
Registro: 37934 desde 12/07/11
Carteira: SC1023928-VD visada em 19/07/11 sob o n° 1023928 pelo CREA-MT.
CPF: 043.329.179-60
Reg. Nacional Prof: 2508844861
Titulação:

ENGENHEIRA AMBIENTAL, colou grau em: 21/09/09

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, colou grau em: 26/01/14. Tipo de Comprovação: Diploma/Certificado

FACULDADE DE CUIABA-FAUC (MANTIDA PELA SOCIEDADE EDUCACIONAL MILENIO)

Anotação de Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CONCLUÍDO EM: 26/01/14

Responsabilidade Técnica: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA desde 13/09/11

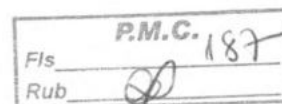
Atribuições Legais: TRANSPORTES ZANESCO LTDA desde 26/02/18
ARTIGO 4° DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO
CONFEA.

Observações: RESOLUCAO 447/2000 DO CONFEA.
PROCESSO ARQUIVADO NO LOTE "VISTO EM CARTEIRA COM PROCESSO, ANOTAÇÃO DE CURSO".
LOTE N° 37934.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 29 de Janeiro de 2019



[Assinaturas manuscritas]
VAK



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.
Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N°: 232913
Validade: 31/03/2020
Nome: JUCILEI RITTER
Registro: 0 desde 27/09/17
Carteira: SC1516983-VD visada em 23/02/18 sob o nº 41854 pelo CREA-MT.
CPF: 091.159.419-14
Reg. Nacional Prof: 2516882130

Titulação:

ENGENHEIRO CIVIL, colou grau em: 19/08/17. Tipo de Comprovação: Diploma/Certificado

FACULDADES DE ITAPIRANGA

Anotação de Curso:

Responsabilidade Técnica: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA desde 17/07/18

Atribuições Legais: ARTIGO 7° DA LEI 5194/66, DECRETO 23569/33, ARTIGO 28 E 29 EXCETO ALINEA "A" E ARTIGO 7° DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 29 de Janeiro de 2019

P.M.C. 188	
Fls	
Rub	



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº
10.242.459/0001-55

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual sob nº 13445789-7, estabelecida na Fazenda Sanorte, Sala 01, Gleba Rio Verde, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

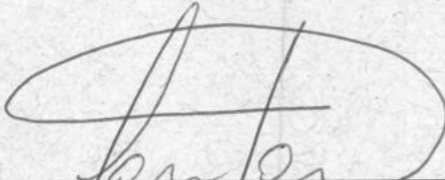
Não possuí em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, 15 de Fevereiro de 2019

Fis.	P.M.C. 189
Rub.	0

10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Goias s/nº Q-22 L-07-C
Distrito de Primavera CEP 78.898-000
Sorriso - MT


SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.242.459/0001-55
LAERCIO SANDRIN
Sócio Administrador
CPF: 579.965.049/20

Laercio Sandrin
CPF: 579.965.049-20

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual sob nº 13445789-7, estabelecida na Fazenda Sanorte, Sala 01, Gleba Rio Verde, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000 **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Fls.	P.M.C. 190
Rub.	

Cláudia, 15 de Fevereiro de 2019

10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Goiás s/nº Q-22 L-07-C
Distrito de Primavera CEP 78.898-000
Sorriso - MT


SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

LAERCIO SANDRIN

Sócio Administrador

CPF: 579.965.049/20

Laercio Sandrin

CPF: 579.965.049-20

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº
10.242.459/0001-55

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual sob nº 13445789-7, estabelecida na Fazenda Sanorte, Sala 01, Gleba Rio Verde, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

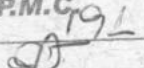
Cláudia, 15 de Fevereiro de 2019

10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Goiás s/nº Q-22 L-07-C
Distrito de Primavera CEP 78.898-000
Sorriso - MT


SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

LAERCIO SANDRIN
Sócio Administrador
CPF: 579.965.049/20

P.M.C.
Fls. 191
Rub. 


Laercio Sandrin
CPF: 579.965.049-20

VAIT

ANEXO X

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual sob nº 13445789-7, estabelecida na Fazenda Sanorte, Sala 01, Gleba Rio Verde, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

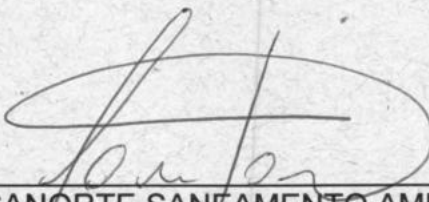
Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Fls	P.M.C. 7920
Rub	

Cláudia, 15 de Fevereiro de 2019

10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Goiás s/nº Q-22 L-07x
Distrito de Primavera CEP 78.898-000
Sorriso - MT


SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

LAERCIO SANDRIN
Sócio Administrador
CPF: 579.965.049/20

Laercio Sandrin
CPF: 579.965.049-20

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "G"
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual sob nº 13445789-7, estabelecida na Fazenda Sanorte, Sala 01, Gleba Rio Verde, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

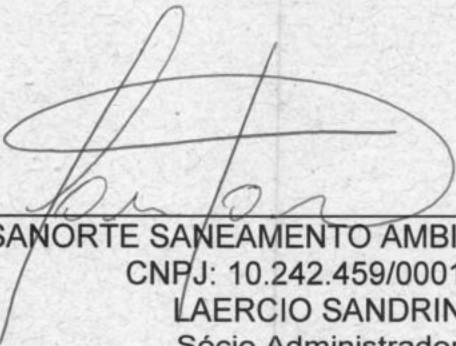
DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EMITIDOS EM NOME DA EMPRESA LICITANTE.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Fis	P.M.C. 193
Rub	

Cláudia, 15 de Fevereiro de 2019

10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Goiás s/nº Q-22 L-07-C
Distrito de Primavera CEP 78.898-000
Sorriso - MT


SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.242.459/0001-55
LAERCIO SANDRIN
Sócio Administrador
CPF: 579.965.049/20


Laercio Sandrin
CPF: 579.965.049-20

ANEXO XIII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual sob nº 13445789-7, estabelecida na Fazenda Sanorte, Sala 01, Gleba Rio Verde, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso, CEP 78.898-000, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Fls	P.M.C. 194
Rub	

Cláudia, 15 de Fevereiro de 2019

10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Goiás s/nº Q-22 L-07-C
Distrito de Primavera CEP 78.898-000
Sorriso - MT


SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

LAERCIO SANDRIN
Sócio Administrador
CPF: 579.965.049/20

Laercio Sandrin
CPF: 579.965.049-20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 R.P

Ao Primeiro dia do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezenove, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 048/2019, de 15/01/2019 e a Srª Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, e o Srº. Valtecir Fidelis, ao Fiscal de Contrato ao objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 10.242.459.0001.55, representada pela Srª. **Franciele Maria de Souza**, Portadora do CPF nº. 031.952.191-58 e RG nº 21067279 SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentação, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para o serviço, no valor de **R\$ 144,71 tonelada**, (cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de **R\$ 289.420,00** (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A Pregoeira solicitou que a empresa baixasse o valor do serviço, a mesma ofertou o valor de **R\$ 144,20 a tonelada** (cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor de **R\$ 288.400,00** (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presentes, não se manifestou motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **002/2019 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

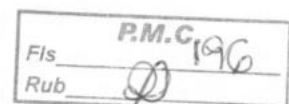
Shirley Yotzchetz
Pregoeira—Shirley Yotzchetz

Hemilin Fernanda Tiedt
Equipe de Apoio —Hemilin Fernanda Tiedt

Valtecir Fidelis
Fiscal de contrato: Valtecir Fidelis

EMPRESA PARTICIPANTE:

Franciele Maria de Souza
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Franciele Maria de Souza



Prefeitura Municipal de Cláudia

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Razão Social: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

Optante pelo SIMPLES? (Não)

Endereço: FAZENDA SANORTE, SALA 01

Bairro: GLEBA RIO VERDE

Cidade: SORRISO / MT

CEP: 78.890-000

E-MAIL: administrativo2@sanorteambiental.com.br

Telefone: (66) 3584 1096

Fax: (66) 3584 1120

Banco: (01) BANCO DO BRASIL

Conta Bancária: 18374-1

Nome: S S AMBIENTAL

nº da Agência: 3196-8

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

P.M.C. 197
Fls. _____
Rub. _____

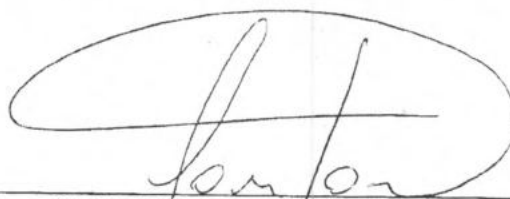
ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT. COD.TCE 216132-0.	TON.	2.000	R\$ 144,20	R\$ 288.400,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (R\$ 288.400,00) DUZENTOS OITENTA OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 MESES

Cláudia, 15 de fevereiro 2019.



SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.242.459/0001-55

LAERCIO SANDRIN

Sócio Administrador

CPF: 579.965.049/20

10.242.459/0001-55
SANORTE SANEAMENTO
AMBIENTAL LTDA
Rua Goiás s/nº Q-22 L-07-C
Distrito de Primavera CEP 78.498-000
Sorriso - MT

Fls. P.M.C. 998
Rub. (D)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SANORTE – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Cláudia/MT, 01 de Março de 2019.



Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fls	P.M.C. 199
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154/GP/2019 EM, 28 DE JANEIRO DE 2019.****Portaria n° 154/GP/2019**

Em, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE****CONCEDER** – A servidora efetiva **Sr.ª CARMEN LUCIA SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG n° 06613063 e CPF n° 460.829.561-68, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/09/2018 a 01/09/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2018 e término em 26/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155/GP/2019 EM, 28 DE JANEIRO DE 2019.****Portaria n° 155/GP/2019**

Em, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE****CONCEDER** – A servidora efetiva **Sr.ª IRACEMA MARIA BENEDITA DE FREITAS**, portadora do RG n° 727824 e CPF n° 828.261.531-53, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 13/11/2018 a 13/11/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2018 e término em 26/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS**O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SANORTE – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. Cláudia/MT, 01 de Março de 2019.**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**RH
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE****Resolução 008 de 18 de Janeiro de 2019.**

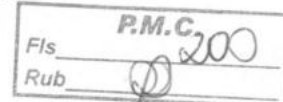
O Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Cláudia – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n° 567/2015, de 20 de Maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMFCA e Conselho Tutelar do Município e dá outras providências.

RESOLVE:**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Fomento 001/2018, do Município de Cláudia – MT.**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 18 de Janeiro de 2019.

Lucimara Pagliari

Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA

**RH
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 001/2019****ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****RETIFICA:****Art. 1º** - Fica retificado os contratos N.º 029/2019, 030/2019 e 031/2019 de 21 de Fevereiro de 2019.**ONDE SE-LE:**O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços do cargo/função de **Nutrição Alimentar; 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.****LEIA-SE:**O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços do cargo/função de **Nutrição Escolar; 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.**



remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 24/07/2017 a 24/07/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos retroativos a 07/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2019
De 04 de fevereiro de 2019.

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Inaina Lara Fernandes do cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de fevereiro de 2019

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA 135-2019

PORTARIA Nº 135/2019.
De 28 de Fevereiro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de Contrato.
Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Processo nº 022/2019 - Pregão Presencial nº 007/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em meio fio, sarjeta, calçadas, boca de lobo, alambrados, polimento de pisos com fornecimento de material e fornecimento de outros artefatos de cimento com uso de caminhão munk, na sede do Município de Canarana e nos Distrito de Garapu (25km da sede), Kuluene (80km da sede), Matinha (45km da sede), Serra Dourada (45 km da sede) e ainda nas Aldeias Indígenas (distancias alternadas), para atender fracionadamente as necessidades das Secretarias Municipais para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês,

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, de 01/03/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 1º, inciso II alínea "a" da Lei Municipal 1.112/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA VIGILÂNCIA POR VÍDEO ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.855,06 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 1º, inciso II alínea "a" da Lei Municipal 1.112/2018.

EMPRESA CONTRATADA: INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA

CNPJ: 11.208.040/0001-40

Carlinda - MT, 01 de Março de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

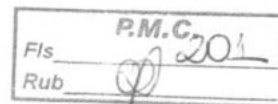
GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SANORTE - SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Cláudia/MT, 01 de Março de 2019.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

Procedimento nº 26.801/2019

Considerando a existência de vícios detectados no edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 008/2019, bem como dos apontamentos feitos pela equipe técnica do TCE/MT, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública e sanar as irregularidades apontadas, com fulcro no artigo 21, inciso I do Decreto nº 7.392, de 23/01/2013, e conforme previsto na cláusula 09, item 9.1, alínea "e" da Ata de Registro de Preços nº 009/2019 e 010/2019, constante dos autos do Processo Administrativo nº 26.801/2019, torna público o **CANCELAMENTO** do Edital Pregão Presencial nº 008/2019, bem como das referidas atas, nesta data. O referido Pregão trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACESSORIA CONTÁBIL. POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DIVIDIDOS EM LOTES**, celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Colniza - MT e as empresas: Empresa L. R. DA SILVA BERNARDI - ME, CNPJ Nº 12.015.532/0001-81 e a Empresa CARLOS LIMA JUSTINO DE ALMEIDA - ME, CNPJ Nº 19.560.243/0001-02. Devido à



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial: Destinação final resíduos sólidos

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Credenciamento	1 <i>SANDETE</i>	2	3	4	5
RG e CPF	✓				
Contrato Social	✓				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	✓				
Decl. Concordância c/ Edital	✓				
ME e EPP Prerrogativas	—				

Documentos	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Propostas					
Razão Social	✓				
Endereço	✓				
Telefone	✓				
Número da conta	✓				
e-mail (se possível)	✓				
Validade ≥ 60 dias	✓				

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*	✓				
Registro Comercial	✓				
Estat./Contrato Social	✓				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	—				



ESTADO DE MATO GROSSO

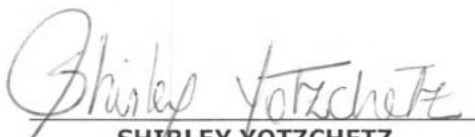
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CERTIDÃO

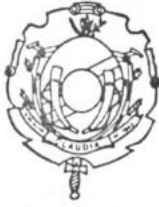
Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 07 DE MARÇO DE 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.	
Fls	202
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de MARÇO de 2019.

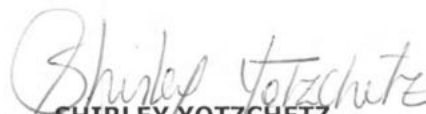
Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 R.P

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

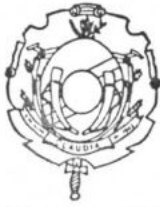
Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

	P.M.C.
Fls	203
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 07 de MARÇO de 2019.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	204
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **SANORTE – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.** Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 002/2019 R.P.

CLÁUDIA/MT, 07 de MARÇO de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis.	205
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	1844	Processo/Protocolo		Exercicio	2019
Nome/Razão social					
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA					
Matricula (ID)	77389	CPF/CNPJ	10242459000155	RG/Inscrição Estadual	REFERENCIA INCORRETA
Endereço			Bairro		
Rodovia BR 163 KM 713, ,A ESQ. 23KM EST. COLOMBO GLEBA			ZONA RURAL		
Cidade	SORRISO	Estado	MATO GROSSO	CEP	78.890-000
Finalidade					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 03/05/2019

Fis	P.M.C. 2019
Rub	

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, quinta-feira, 07 de março de 2019.

Autenticação Mecânica

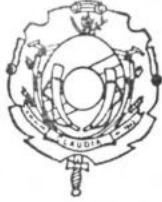


07780774040170190000001R447019037390760001670305701900000010242459000155

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 92560350



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual n.º 13.445.789-7, estabelecida a Fazenda Sanorte, Sn.º, Sala 01, bairro Zona Rural, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Laercio Sandrin**, portador do CIRG n.º 1.142.173 SSPDC/SC e CPF n.º 579.965.049-20, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia/MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e especificado na planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT COD TCE 216132-0.	TONELADA	2.000	R\$ 144,20	R\$ 288.400,00
TOTAL					R\$ 288.400,00

1.2. Os resíduos sólidos comerciais a serem despejados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 207
Rub.

Chico

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/03/2019 até 06/03/2020.
- 2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.
- 3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.
- 3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
- 3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.
- 3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.
- 3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

- 4.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.
- 4.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.
- 4.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	208
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia- MT.

4.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.6.1 A empresa vencedora deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

4.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções prevista em Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços, para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

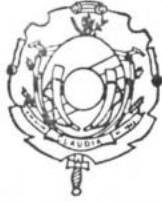
5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

P.M.C.	
Fis	209
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia

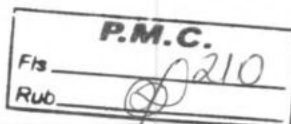


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- 5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 5.2.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 5.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.7 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 5.2.8 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- 5.2.9 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;
- 5.2.10 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;
- 5.2.11 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 5.2.13 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS e às licenças ambientais.
- 5.2.14 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 5.2.15 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 5.2.16 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- 5.2.17 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 5.2.18 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 5.2.19 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2.20 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

5.2.21 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.22 - A CONTRATADA manterá, diariamente, duas caçambas/contêineres na Estação de Transbordo, para a disposição dos resíduos, sendo que, se for necessário, deverá aumentar esse número, de forma a atender e adequar à necessidade do Município.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1 - Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2 - Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

6.6.3 - Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.4 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

P.M.C.	
Fis	211
Rub	(assinatura)

Prefeitura Municipal de Cláudia

(assinatura)

(assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

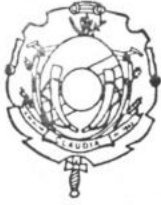
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

P.M.C.	
Fis	212
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

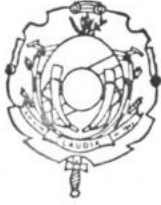
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

P.M.C.	
Fis	213
Rub	()

Prefeitura Municipal de Cláudia

Cláudia

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO

10.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019** a proposta da empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

P.M.C.	
Fis	214
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
LAERCIO SANDRIN
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:


Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18


Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

P.M.C.	
Fis	215
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

PUBLICADA

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

CUMPRA-SE

Prefeita Municipal

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual n.º 13.445.789-7, estabelecida a Fazenda Sanorte, Sn.º, Sala 01, bairro Zona Rural, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Laercio Sandrin**, portador do CIRG n.º 1.142.173 SSPDC/SC e CPF n.º 579.965.049-20, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia/MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e especificado na planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT COD TCE 216132-0.	TONELADA	2.000	R\$ 144,20	R\$ 288.400,00
TOTAL					R\$ 288.400,00

1.2. Os resíduos sólidos comerciais a serem despejados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/03/2019 até 06/03/2020.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Fls. 216
Rub.

P.M.C.

CLÁUSULA QUARTA**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

- 4.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dode) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.
- 4.3 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.
- 4.4 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 4.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.
- 4.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.
- 4.6.1 A empresa vencedora deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.
- 4.7 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 4.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções prevista em Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços, para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
- 5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;
- 5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;
- 5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;
- 5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;
- 5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;
- 5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;
- 5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.
- 5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 5.2.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 5.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

P.M.C.	
Fls	217
Rub	0

5.2.7 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.8 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.9 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;

5.2.10 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.11 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.

5.2.14 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.15 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.16 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

5.2.17 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.18 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.19 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.20 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.21 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.22 - A CONTRATADA manterá, diariamente, duas caçambas/contêineres na Estação de Transbordo, para a disposição dos resíduos, sendo que, se for necessário, deverá aumentar esse número, de forma a atender e adequar à necessidade do Município.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

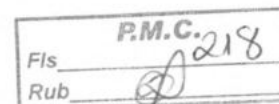
6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1 - Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2 - Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

6.6.3 - Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.4 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

P.M.G.	
Fls	219
Rub	0

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO

10.1 – Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019a proposta da empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

P.M.C.	
Fls	220
Rub	0

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

LAERCIO SANDRIN

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 002/2019** à Ata de Registro de Preços nº 016/2018 – Pregão Presencial nº 025/2018/Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Felix Do Araguaia/MT, visando a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS, CNPJ: 09.103.941/0001-25, estabelecida à Avenida Júlio José De Campos, nº 58, Sala B, Centro, Água Boa/MT.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	158465-0	"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 (IGUAL MELHOR OU SIMILAR) ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO".	01	79.900,00

Cláudia – MT, 07 de Março de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 103/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.103/2019, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

VALOR RESCISÓRIO: R\$971,06 (novecentos e setenta e um reais e seis centavos)

DATA: 14/02/2019

SECRETARIA: Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 064/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IRISNEIA DE MOURA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.064/2019, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$706,22 (setecentos e seis reais e vinte e dois centavos)

DATA: 14/02/2019

SECRETARIA: Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 074/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

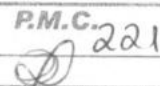
CONTRATADO: BERENICE DE CASTRO ALVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.074/2019, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R\$971,06 (novecentos e setenta e um reais e seis centavos)

DATA: 14/02/2019

SECRETARIA: Educação.

Fls. **P.M.C. 221**
Rub. 



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO N.º 012/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MTE A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.242.459/0001-55 e Inscrição Estadual n.º 13.445.789-7, estabelecida a Fazenda Sanorte, Sn.º, Sala 01, bairro Zona Rural, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr.º **Laercio Sandrin**, portador do CIRG n.º 1.142.173 SSPDC/SC e CPF n.º 579.965.049-20, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e especificado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT COD. TCE 216132-0.	TONELADA	2.000	R\$ 144,20	R\$ 288.400,00
TOTAL					R\$ 288.400,00

1.2. Os resíduos sólidos comerciais a serem despejados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

P.M.C.	
Fis	222
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo IV**, do Edital de Licitação.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.4 Os serviços somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

4.5 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.6 A empresa contratada obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia– MT.

4.7 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.7.1 A empresa vencedora deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro.

4.8 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 288.400,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2019, alocados na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

(336) 08.001.15.452.0015.1078.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

P.M.C.	
Fis	223
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

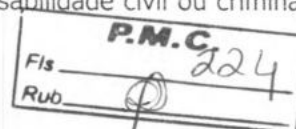
8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

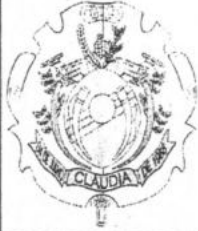
- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

P.M.C.	
Fis	225
Rub	(2)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 07 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

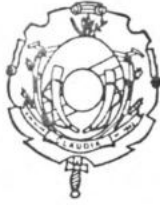
LAERCIO SANDRIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18

P.M.C.	
Fts	226
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **SANORTE – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 002/2019 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 07 de MARÇO de 2019.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	227
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia